



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 14.02.18

ABERT: 05.03.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 010/2018

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 05/02/2018

Senhor Prefeito:

Protocolo Interno n. <u>30</u> / <u>18</u>
Em <u>07</u> / <u>Fevereiro</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², para incentivar e incrementar a produção agrícola e pecuária, compreendendo os seguintes trechos:

Trecho 01 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 275,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 1.650,00m² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização;

Trecho 02 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 2.067,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 12.402,00m² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização;

Trecho 03 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 2.068,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 12.408,00m² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização;

JUSTIFICATIVA





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural é de pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas pelas famílias beneficiadas com este projeto: agricultura (soja, milho, feijão, trigo) pecuária (gado leiteiro e de corte, frango, suínos), piscicultura, fruticultura e hortifrutigranjeiros. A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção

O objeto desta proposta consiste na execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho de acesso à Comunidade de Linha Tortelli, mas que irá beneficiar 200 famílias que residem na região, a saber: Linha Tortelli, Jacutinga, Caçador, Caçadorzinho, Linha Afonso Camargo, Passo Bonito. Este trecho somente possui revestimento primário (cascalho). Os agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio, da colheita e do escoamento da safra. Além destas comunidades muitas outras se beneficiarão desta obra, quando precisarem de deslocamento para esta região. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. A pavimentação trará celeridade no escoamento da safra e no deslocamento até os grandes centros e trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos no transporte e, conseqüentemente, aumento da renda e fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução da referida obra será custeada integralmente com recursos do Governo do Estado, através do Plano de Trabalho aprovado, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ABASTECIMENTO SEAB – PROGRAMA: **Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares**, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais.

Não haverá contrapartida do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O prazo máximo para execução das obras é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), composto pelos valores unitários constantes da Planilha Orçamentária e demais elementos em anexo.

Fazem parte desta solicitação o Termo de Convênio nº 209/2017, o Plano de Trabalho, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma.

Atenciosamente,

Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Termo de Convênio)			
MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: CORONEL VIVIDA		CNPJ: 76.995.455/0001-56	
Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CENTRO			
UF: PR	CEP: 85550-000	Telefone: (46) 3232-8300	
Banco: 104	Agência: 4593	Conta Corrente:	Praça de Pagamento: CORONEL VIVIDA
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI		Nº RG: 5.767.644-2-SSP/PR	Nº CPF: 938.311.109-72
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279- APT. 304		Telefone: (46) 3232-8315	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 200 famílias de agricultores familiares, que exploram as atividades: agricultura (soja, milho, feijão, trigo) pecuária (gado leiteiro e de corte, frango, suínos), piscicultura, fruticultura e hortifrutigranjeiros, nas Comunidades Rurais de Linha Tortelli, Caçador, Caçadorzinho, Jacutinga, Passo Bonito, Linha Afonso Camargo, do Município de Coronel Vivida, mediante a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00m², para incentivar e incrementar a produção agrícola e pecuária, compreendendo os seguintes trechos:

Trecho 01 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 275,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 1.650,00m² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização;

Trecho 02 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 2.067,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 12.402,00m² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização;

Trecho 03 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 2.068,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 12.408,00m² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.1 – QUADRO RESUMO

Nº	NOME DO TRECHO	COORDENADAS INICIAL	COORDENADAS FINAL		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
1	PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli	P1 – 26º00'55.10" S, 52º29'46.77" W 22J 350257.11m E, 7121756.89m S	P2 – 26º00'49,09" S, 52º29'40.57" W 22J 350430.03m E, 7121951.28m S	0.11 UTM	275,00	6,00	1.650,00
2	PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli	P3 – 26º00'41.35" S, 52º29'33.73" W 22J 350616.45m E, 7122190.72m S	P4 – 26º00'59.71" S, 52º28'36.52" W 22J 352221.74m E, 7121636.70m S	0.11 UTM	2.067,00	6,00	12.402,00
3	PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli	P4 – 26º00'59.71" S, 52º28'36.52" W 22J 352221.74m E, 7121636.70m S	P5 – 26º01'08.03" S, 52º27'42.68" W 22J 353713.88m E, 7121404.75m S	0.11 UTM	2.068,00	6,00	12.408,00
TOTAL					4.410,00	6,00	26.460,00

3. VIGÊNCIA:

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: 18 (dezoito) *meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural é de pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas pelas famílias beneficiadas com este projeto: agricultura (soja, milho, feijão, trigo) pecuária (gado leiteiro e de corte, frango, suínos), piscicultura, fruticultura e hortifrutigranjeiros. A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção

O objeto desta proposta consiste na execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho de acesso à Comunidade de Linha Tortelli, mas que irá beneficiar 200 famílias que residem na região, a saber: Linha Tortelli, Jacutinga, Caçador, Caçadorzinho, Linha Afonso Camargo, Passo Bonito. Este trecho somente possui revestimento primário (cascalho). Os agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio, da colheita e do escoamento da safra. Além destas comunidades muitas outras se beneficiarão desta obra, quando precisarem de deslocamento para esta região. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. A pavimentação trará celeridade no escoamento da safra e no deslocamento até os grandes centros e trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos no transporte e, conseqüentemente, aumento da renda e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização.

5. CAPACIDADE INSTALADA:

O Município de Coronel Vivida dispõe em seu quadro de técnicos com capacidade gerencial para o desenvolvimento do projeto deste a elaboração de projetos de engenharia até a execução da obra, com acompanhamento e fiscalização das ações a serem realizadas. No quadro a seguir apresentamos a equipe técnica disponível para viabilização do projeto:

NOME DA SECRETARIA	CARGO E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PESSOAL
Secretaria Municipal de Administração	Gestor Municipal de Convênios e Contratos	01
	Comissão Permanente de Licitação e compras	06
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Engenheiro Civil	01
	Tecnólogo na área de construção civil	01
	Arquiteta	01
	Motoristas de caminhão	11
	Operadores de Máquina	18
	Mecânicos	02
	Técnico de Estradas	01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Engenheiro Florestal	01
	Técnico Agrícola	01
	Responsável pelo Departamento	01

Além dos técnicos o Município dispõe de diversos equipamentos (motoniveladora, escavadeiras hidráulicas, pá carregadeiras, rolo compactador, retroescavadeiras e caminhões) para dar o suporte e apoio necessário para a execução do projeto.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.51.99	Obras e Instalações - Pavimentação poliédrica	Linha Tortelli - Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	26.460,00	M²	36,51	966.107,52
Total (R\$)									966.107,52



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	06
2 - Número de agricultores	800

Comunidades atendidas: Linha Tortelli, Caçador, Caçadorzinho, Jacutinga, Passo Bonito, Linha Afonso Camargo

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução da obra de pavimentação, objeto deste Plano de Trabalho, será executada pelo regime de empreitada global e precedida de licitação na modalidade Tomada de Preços, a ser instaurada pelo Município de Coronel Vívda, nos termos da Lei nº 8666/93. A empresa vencedora da licitação será responsável pela execução integral da obra em estrito cumprimento ao projeto de engenharia aprovado, de forma a possibilitar plena funcionalidade ao pavimento e boas condições de trafegabilidade aos usuários. O Município, através da Divisão de Estudos e Projetos, e sob a incumbência do Engenheiro fiscal, acompanhará e avaliará todas as etapas da execução da obra, de forma a certificar a qualidade e conformidade com os elementos técnicos. As medições dos serviços executados poderão se dar de forma quinzenal ou mensal, após o cumprimento de todos os itens da planilha para cada trecho executado. Também será permitida e facilitada a presença do fiscal da SEAB para acompanhar e atestar a boa execução da obra. A prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados no objeto deste Plano de Trabalho será realizada pelo Setor responsável do município, obedecendo aos ditames do Convênio e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do SIT.

FASE	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Serviços Iniciais	Empresa contratada
5	Movimento de terra	Empresa contratada
6	Preparação de cancha	Empresa contratada
7	Pavimentação	Empresa contratada
8	Meio fio	Empresa contratada
9	Rejunte	Empresa contratada
10	Contenção lateral	Empresa contratada
11	Compactação	Empresa contratada
12	Sinalização	Empresa contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO

FASE	ESPECIFICAÇÃO	SEAB (R\$)	MUNICÍPIO(R\$)	TOTAL (R\$)
1	Licitação	0,00	0,00	0,00
2	Contratação	0,00	0,00	0,00
3	Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4	Serviços Iniciais	3.509,44	0,00	3.509,44
5	Movimento de terra	81.496,80	0,00	81.496,80
6	Preparação de cancha	77.772,56	0,00	77.772,56
7	Pavimentação	659.515,50	0,00	659.515,50
8	Meio fio	92.646,60	0,00	92.646,60
9	Rejunte	28.784,51	0,00	28.784,51
10	Contenção lateral	7.902,72	0,00	7.902,72
11	Compactação	13.230,00	0,00	13.230,00
12	Sinalização	1.249,39	0,00	1.249,39
TOTALS		966.107,52	0,00	966.107,52

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1		Parcela (R\$) - 2017					
Meses		jul	ago	set	out	nov	dez
SEAB	-				241.526,88		241.526,88
Meta 1		Parcela (R\$) - 2018					
Meses		jan	fev	mar	abr	mai	jun
SEAB	-	-				241.526,88	241.526,88
TOTAL						966.107,52	

(*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(**) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

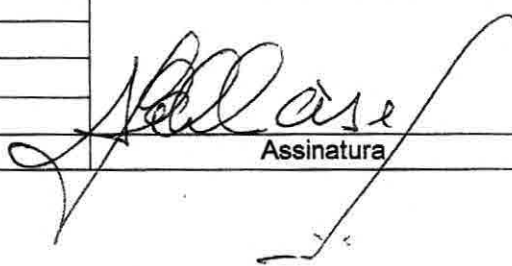
FASE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Conclusão
Licitação	05/10/2017	30/11/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Contratação	01/12/2017	05/12/2017
Trecho 01	06/12/2017	06/06/2019
Trecho 02	06/12/2017	06/06/2019
Trecho 03	06/12/2017	06/06/2019

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

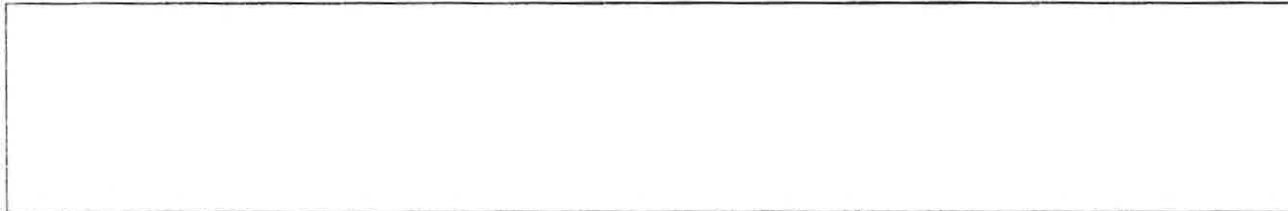
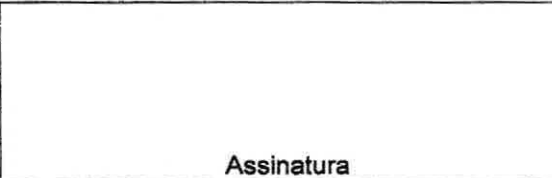
Nome:	Euclides Luiz Weiss	 Assinatura
Cargo:	Engenheiro Civil	
N.º Registro Conselho de Classe	CREA 18.913-D/PR	
Local:	Coronel Vivida	
Data:	22 de maio de 2017	

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	FRANK ARIEL SCHIAVINI	 Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	938.311.109-72	
Local:	CORONEL VIVIDA	
Data:	22 DE MAIO DE 2017	

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

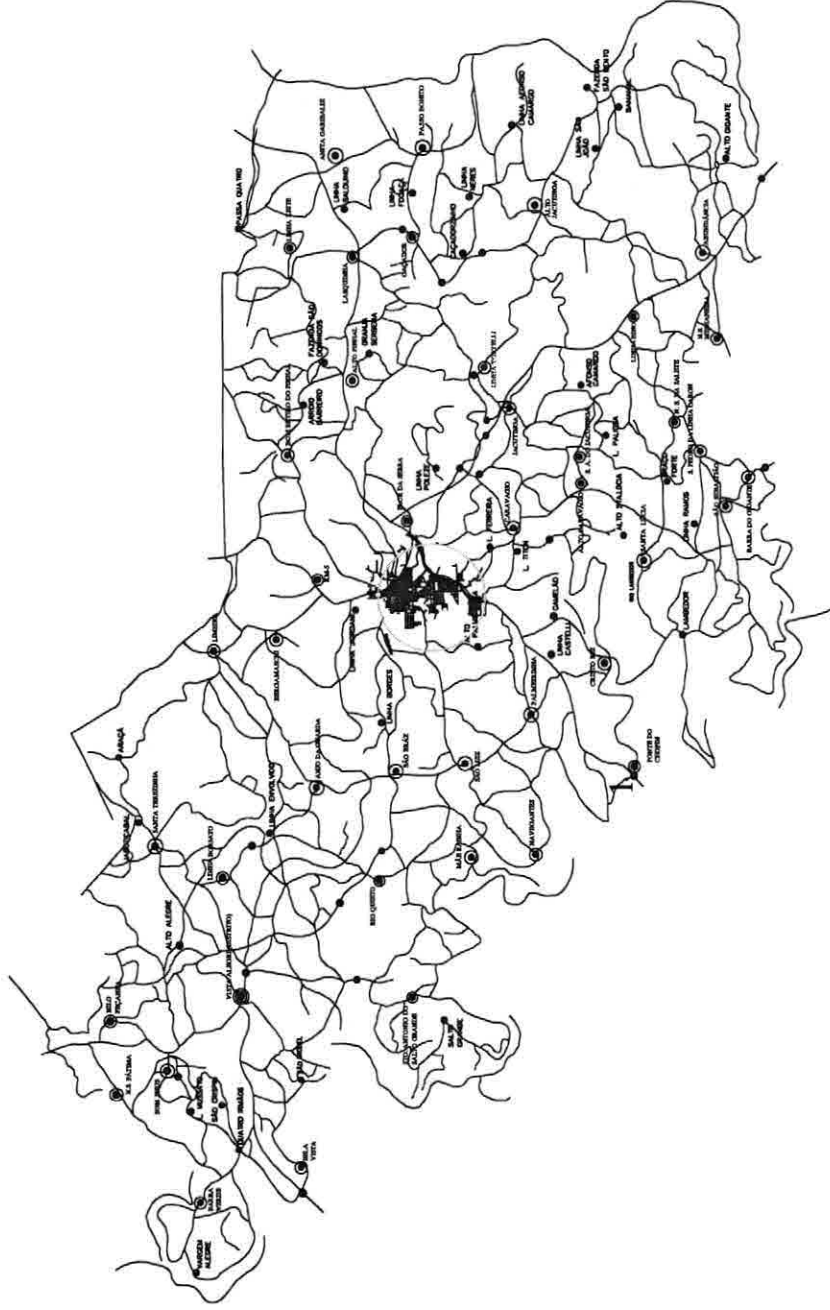
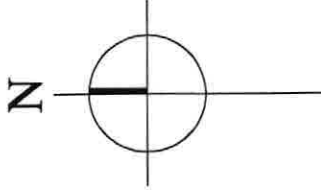
		
Cargo:	CHEFE DO NR PATO BRANCO	 Assinatura
Nome:	IVANO LUIZ CARNIEL	
CPF:		
Local:	PATO BRANCO	
Data:		



_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2017
---	------------------------------------



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS – ACESSOS A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI



PERÍMETRO URBANO CORONEL VIVIDA
COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A CONSTRUIR

QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES OU PROCEDIMENTO QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

COMA
PAVIMENTAÇÃO ESTIGMÁTICA - ACESSO AO VALE DAS CACHOEIRAS
342/26
MAIO/2017

PROPOSAL NO. PROPOSAL TITLE PROPOSAL TYPE PROPOSAL STATUS PROPOSAL DATE PROPOSAL DESCRIPTION PROPOSAL COMMENTS	PROPOSAL NO. PROPOSAL TITLE PROPOSAL TYPE PROPOSAL STATUS PROPOSAL DATE PROPOSAL DESCRIPTION PROPOSAL COMMENTS
---	---

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANA

LOCALIZAÇÃO
SISTEMAS
DOUGLAS

 McGraw-Hill

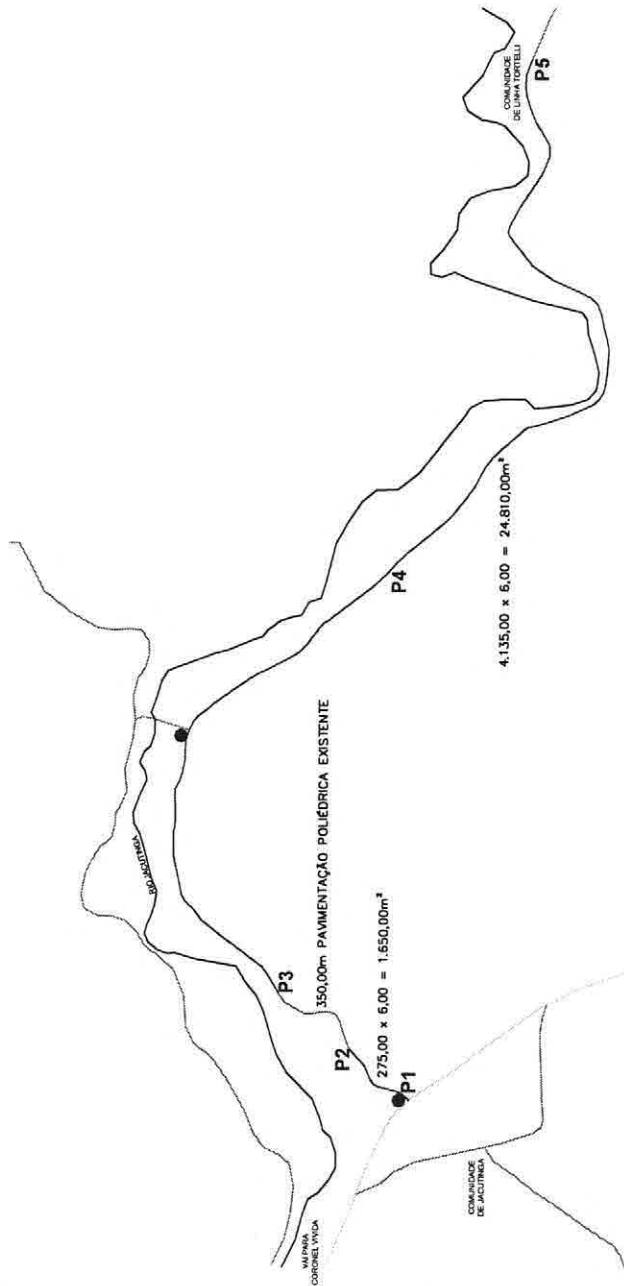
--

Euclides Luiz Weiss
AUTOR DO PRÉLIMINAR

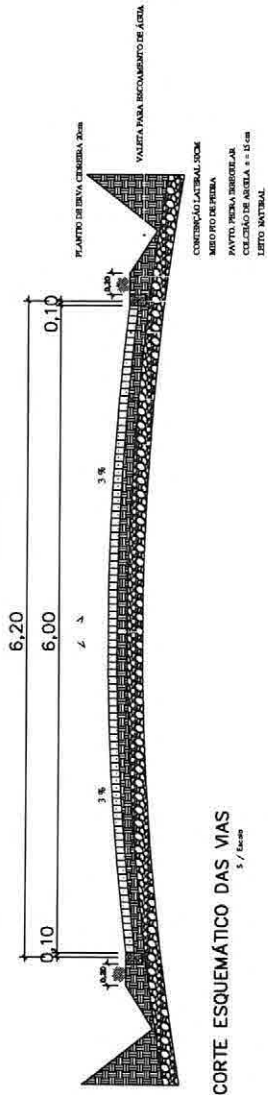
LOCALIZAÇÃO GERAL

1000

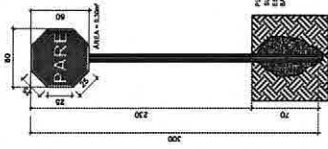
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS – ACESSOS A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI
– EXTENSÃO 275,00 + 4.135,00 x 6,00 = 26.460,00m²



SITUAÇÃO
ESCALA: 5/E



PAV. LINHA GORDIAN	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
P1	P2
26°00'55,10" S	52°29'46,77" W
22°35'0257,11m S	712°17'58,89m S
P2	P3
26°00'49,08" S	52°29'40,57" W
22°35'0430,03m S	712°18'01,28m S
P3	P4
26°00'41,35" S	52°29'33,73" W
22°35'0616,45m S	712°18'07,2m S
P4	P5
26°00'58,71" S	52°29'36,52" W
22°35'0221,74m S	712°18'06,70m S
P5	P6
26°01'08,03" S	52°27'42,68" W
22°35'3713,88m S	712°14'04,75m S



DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL
ESCALA: 1/10



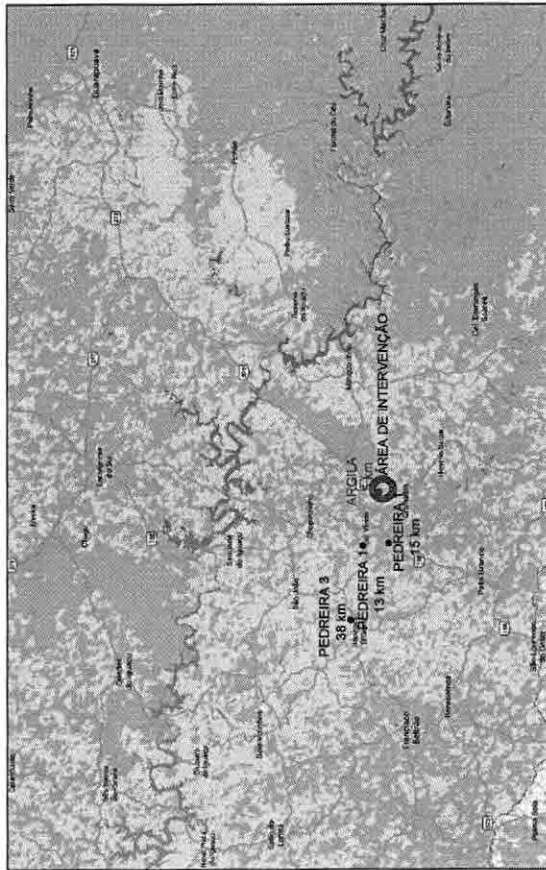
LOCALIZAÇÃO – FOTO AÉREA
5 / Escala

- RODOVIA ASFALTADA
- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- ESTRADAS DE LIGAÇÃO CASCALHO
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI
PROJETO ARQUITETÔNICO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PARANÁ
PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTES ESQUEMÁTICO
DETALHES 01 - 02
LOCALIZAÇÃO
Educlides Luiz Weiss
Eng. Civil - CREA - 8037-1074

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS – ACESSOS A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI



CROQUI DMT
5 / 500m

ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- DMT PEDRAS E MEIO FIO - 15+13+38 / 3 = 22Km;
- DMT ARGILA = 5 Km;

QUAISQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES OU PROCEDIMENTOS, DE QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	DATA	MAIO/2017
PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	ESCALA	SÉSCALA
PROJETO	CROQUI DMT	DOBRAS	DOBRAS
PROJETO		DATA	03/03
PROJETO		ASSINATURA	

Euclides Luiz Weiss
Prof. CREA - 8.873 - DPEL





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA RURAL DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI.

OBRA: ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI "RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, mediante a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 – NORMAS GERAIS

2.1 – Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra;

2.2 – Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

2.3 – Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.4 – Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

2.5 – Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

2.6 – São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
- g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
- h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

03 – FISCALIZAÇÃO

3.1 – A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

3.2 – A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável técnico da obra;

3.3 – Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

3.4 – Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

3.5 – A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

3.6 – Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;

04 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

4.1 – As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;

4.2 – Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

4.3 – A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

05 – SERVIÇOS INICIAIS – INSTALAÇÃO DA OBRA

5.1 – Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providencias e despesas correspondente as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Todos os custos de maquinário, material, mão de obra ou outras despesas serão de responsabilidade do contratado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

6.0 – MOVIMENTO DE TERRA

6.1 – Estão previstos serviços de escarificação, regularização e compactação do sub leito, em largura e comprimento total onde serão realizados os demais serviços, visto que deverão ser realizados com equipamentos adequados para os fins que se destinam, sendo que o greide da pista deve obedecendo as declividades informadas em projeto (Corte esquemático das vias);

6.2 – Também estão previstos aberturas de valetas rasas, em ambos os lados da pista em toda a extensão da pavimentação, para escoamento das águas das chuvas, visto que deverão ser realizados com equipamentos adequados para os fins que se destinam;

6.3 – Antes do início dos serviços de preparação de cancha, deverá ser solicitado o comparecimento do Engenheiro Fiscal da Obra ao local de execução, para que possa autorizar por escrito a continuação dos serviços;

Todos os custos de maquinário, material, mão de obra ou outras despesas serão de responsabilidade do contratado;

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

7.0 – MEIO FIO – CORDÃO DE PEDRA

A principal característica do meio-fio de pedra para pavimentação poliédrica é a de contenção da pavimentação delimitando o final da mesma com a área de contenção lateral;

7.1 – Na estrada objeto do projeto serão colocados meio fio em basalto com no máximo de 3 unidade por metro e deverão ter pesos iguais ou superiores 77 kg por metro linear;

7.2 – O meio fio em basalto deverá ser retiradas de pedreiras legalizadas, com certificado de liberação de funcionamento fornecido pelo departamento competente;

Todos os custos de maquinário, material, mão de obra ou outras despesas serão de responsabilidade do contratado;

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 13.913 D/PR



8.0 – PREPARAÇÃO DE CANCHA

8.1 – Devera ser prevista camada em argila vermelha com espessura de no mínimo 15cm, sem a presença de pedras, pedriscos ou material que possa prejudicar a execução da pavimentação;

8.2 – A mesma devera ser colocada e espalhada manualmente sobre a base já preparada, levando em conta os declives constantes no “Corte esquemático das Vias”, do projeto apresentado;

Todos os custos de maquinário, material, mão de obra ou outras despesas serão de responsabilidade do contratado;

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinara se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

9.0 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

9.1 – Após a preparação da cancha, para inicio dos serviços devera ser feita o piqueteamento das canchas sendo que não poderão ser superiores a 1,00 metro de largura no sentido transversal e de 5,00 a 10,00 metros no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho do acentador e evitando desvios em relação aos elementos de projeto.

9.2 – Após segue-se o assentamento das pedras com faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique superior que 0,01m;

9.3 – As dimensões da pedra deverão ser:

- Seção de topo circunscrito variando de 0,05m á 0,10m;
- Altura de 0,13m á 0,17m;
- Consumo médio por metro quadrado de 45 á 55 pedras;

9.4 – O poliedro devera ser retiradas de pedreiras legalizadas, com certificado de liberação de funcionamento fornecido pelo departamento competente;

Todos os custos de maquinário, material, mão de obra ou outras despesas serão de responsabilidade do contratado;

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinara se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.



10.0 – REJUNTE

10.1 – Após o assentamento do poliedro e do meio fio será realizada o rejuntamento com camada suficiente de argila pura, para que se possa fazer o travamento das pedras nos vazios que ficaram entre as mesmas;

Todos os custos de maquinário, material, mão de obra ou outras despesas serão de responsabilidade do contratado;

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

11.0 – CONTENÇÃO LATERAL

11.1 – Conforme o andamento da obra e colocação do meio fio já devera ser executada a contenção lateral do pavimento com argila, em largura de 50cm em ambos os lados da estrada, para que não ocorram problemas de desagregação do pavimento;

11.2 – Sobre a contenção lateral, e após a compactação do pavimento, devera ser plantadas mudas de erva cidreira cada 20 cm em ambos os lados da estrada, para evitar erosão das laterais;

Todos os custos de maquinário, material, mão de obra ou outras despesas serão de responsabilidade do contratado;

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

12.0 – COMPACTAÇÃO

12.1 – Conforme o andamento da obra o pavimento já rejuntado e contenção lateral já executada devera ser realizado a compactação das mesmas, com rolo vibro compressor liso, de três rodas ou do tipo com peso médio de 10 ton. A rolagem devera prosseguir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos de curva, em quantidade suficiente para a ótima compactação do trecho;

Todos os custos de maquinário, material, mão de obra ou outras despesas serão de responsabilidade do contratado;

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.



13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

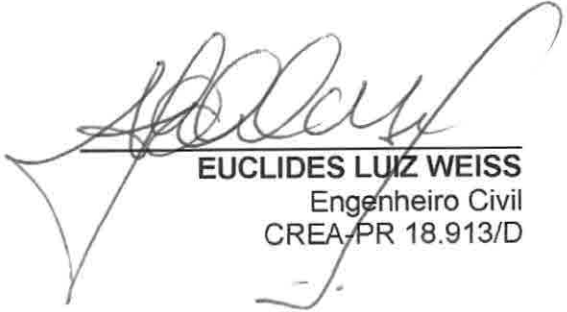
Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2017.



EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.913/D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: **Pavimentação com Pedras Irregulares**

Local: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA RURAL DE ACESSO A
COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI;
Coronel Vivida - Paraná**

1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 4,00X2,00m = 8,00m ²	M2	8,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 275,00 + 4.410,00 = 4.410,00 x 6,00 = 26.460,00m ²	M2	26.460,00
2.2	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA C MOTONIVELADORA 275,00 + 4.410,00 = 4.410,00 x 2 lados = 8.820,00 m	M	8.820,00
3	PREPARAÇÃO DE CANCHA		
3.1	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-5KM) Consumo conforme composição 532600/DER 1m ² = 0,225 t 26.460,00m ² x 0,225t = 5.953,50 T	T	5.953,50
3.2	COLCHAO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO 275,00 + 4.410,00 = 4.410,00 x 6,00 = 26.460,00m ²	M2	26.460,00
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO, E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO 275,00 + 4.410,00 = 4.410,00 x 6,00 = 26.460,00m ²	M2	26.460,00
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-22KM) Consumo conforme composição 521450/DER 1m ² = 0,30 t 26.460,00m ² x 0,30t = 7.938,00 T	T	7.938,00
5	MEIO FIO		
5.2	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO 275,00 + 4.410,00 = 4.410,00 x 2 lados = 8.820,00 m	M	8.820,00
5.3	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-22KM) Consumo conforme composição 535200/DER 1m = 0,077 t 8.820,00m x 0,077t = 679,14 T	T	679,14

Praça Angelo Mezzomo, s/n – 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – Fax: (46) 3232-1016 – e-mail: administracao@pmcv.com.br


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16.913 D/PR

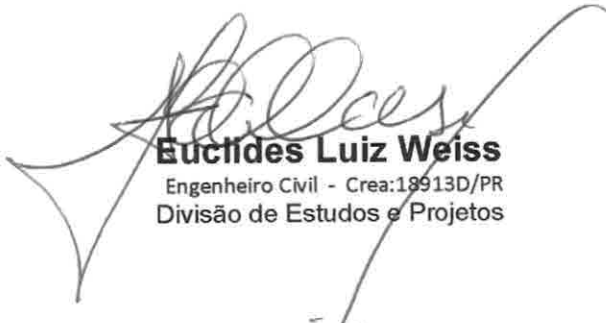


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6	REJUNTE		
6.1	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO $275,00 + 4.410,00 = 4.410,00 \times 6,00 = 26.460,00m^2$	M2	26.460,00
3.1	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-5KM) Consumo conforme composição 532650/DER $1m^2 = 0,045 t$ $26.460,00m^2 \times 0,045t = 1.190,70 T$	T	1.190,70
7	CONTENÇÃO LATERAL		
7.1	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO $275,00 + 4.410,00 = 4.410,00 \times 2 \text{ lados} \times 0,50 = 4.410,00m^2$	M2	4.410,00
7.2	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ERVA CIDREIRA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO $275,00 + 4.410,00 = 4.410,00 \times 2 \text{ lados} \times 0,20 = 1.764,00m^2$	M2	1.764,00
8	COMPACTAÇÃO		
8.1	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO $275,00 + 4.410,00 = 4.410,00 \times 6,00 = 26.460,00m^2$	M2	26.460,00
9	SINALIZAÇÃO		
9.1	SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3,00M CONFORME PROJETO 2 UND	UND	2,00
9.2	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CONFORME PROJETO 2 UND	M2	0,60

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2017


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - Crea:18913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos

Praça Angelo Mezzomo, s/n – 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – Fax: (46) 3232-1016 – e-mail: administracao@pmcv.com.br

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20172164976

BDI já incluso no orçamento: 35,47%

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

DATA BASE: DER-OUT/2016

Programa: Pavimentação Polipédrica

Nº do contrato: * / 0

Encargos sociais s/m.o.

0% (hora)

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	*Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
1	SERVIÇOS INICIAIS					966.107,52		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,00X2,00M)	M2	8,00		438,68	3.509,44		74209/1
2	MOVIMENTO DE TERRA					81.496,80		
2.1	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	26.460,00		2,97	78.586,20		500000
2.2	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA	M	8.820,00		0,33	2.910,60		401140
3	PREPARAÇÃO DE CANCHA							
3.1	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMÁRIO (DMT-5KM)	T	5.953,50		3,73	22.206,56		972000
3.2	COLCHAO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	26.460,00		2,10	55.566,00		532600
4	PAVIMENTAÇÃO					659.515,50		
4.1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO, E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO	M2	26.460,00		20,74	548.780,40		521450
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMÁRIO (DMT-22KM)	T	7.938,00		13,95	110.735,10		972000
5	MEIO FIO					92.646,60		
5.2	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M	8.820,00		9,43	83.172,60		535200
5.3	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMÁRIO (DMT-22KM)	T	679,14		13,95	9.474,00		972000
6	REJUNTE					28.784,51		
6.1	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO							
6.2	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMÁRIO (DMT-5KM)	M2	26.460,00		0,92	24.343,20		532650
		T	1.190,70		3,73	4.441,31		972000
7	CONTENÇÃO LATERAL					7.902,72		
7.1	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO							
7.2	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ERVA CIDREIRA PI PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	4.410,00		1,42	6.262,20		575100
		M2	1.764,00		0,93	1.640,52		800350
8	COMPACTAÇÃO					13.230,00		
8.1	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	26.460,00		0,50	13.230,00		532700

EUCLIDES LUZ WEISS
ENFERMEIRO
CRM 18.013 D/PB

Nº do contrato: *.* / 0

[illegible][illegible]

segunda-feira, 22 de maio de 2017



Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

Programa: Pavimentação Polipédrica

[illegible]

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Coronel Vivida - Paraná
Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 22 de maio de 2017
Data

Tomador: Município de Coronel Vivida - Paraná

Nº do contrato: 1.111 / 0

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI

Programa: Pavimentação Polipédrica

[illegible]

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Caronel Vivida - Paraná
Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 22 de maio de 2017

3 de 3





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

COMPOSIÇÃO DE BDI - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI

Vigência: 22/05/2017

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							R\$ 713.127,58		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 39.222,02	5,50%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 7.131,28	1,00%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ 9.056,72	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 10.682,67	1,39%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 59.844,12	7,68%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ 127.043,14	13,15%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 252.979,94				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 966.107,52				Sem CPRB	20,34%	22,12%	
BDI (%)			35,47%	DIFERE		Com CPRB	26,01%	27,87%	
								30,89%	

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PRAZO DE OBRA: 18 MESES

EUCLEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 48.813 D/PR





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172164976

Vínculo empregatício com empresa
 pública e/ou órgão público
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EUCLIDES LUIZ WEISS (CPF:232.615.369-34)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-18913/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ:

76.995.455/0001-66

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: 3232-8300

Local da Obra/Serviço: COM. LINHA TORTELLI S/N

LINHA TORTELLI - CORONEL VIVIDA PR

CEP: 85550000

Quadra:*

Lote:*

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1103	PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO
Serviços	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
contratados	130	OUTROS
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20172164976

Data Inicio

22/05/2017

Data Conclusão

22/05/2018

Vlr Taxa

R\$ 81,53

Entidade de Classe

333

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI ATÉ A RODOVIA PAULINO STÉDILE EM UM TOTAL DE
 26.460,00M², COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 ESCARIFICAÇÃO DO SUB-LEITO; ABERTURA DE VALAS LATERAIS, TRANSPORTE DE TERRA; PREPARAÇÃO DA CANCHA; FORNECIMENTO DE
 PEDRAS IRREGULARES E ASSENTAMENTO; FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA, REJUNTAMENTO EM TERRA E
 COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO, PLANTIO DE ERVA CIDREIRA.

Insp.: 4610
 23/05/2017
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

EUCLIDES LUIZ WEISS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 18 913 D/PR

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 108/2018

PROTOCOLO Nº 30/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 07.02.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 010/2018, expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, Diretora do Departamento de Agropecuária, a qual requer à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 29/2018

PROTOCOLO Nº 30/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 08.02.2018

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3093
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3094

Declaro que os recursos para execução do objeto desta licitação são provenientes do Governo do Estado em sua integralidade e não tem a obrigatoriedade de contrapartida municipal. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em educação e saúde.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 32/2018

PROTOCOLO Nº 30/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 08.02.2018

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membro Efetivo: **IANA ROBERTA SCHMID**

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
GEZICA BERTOLDI
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2018, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.



1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², para incentivar e incrementar a produção agrícola e pecuária, compreendendo os seguintes trechos: Trecho 01 - PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli - extensão de 275,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 1.650,00m² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização; Trecho 02 - PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli - extensão de 2.067,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 12.402,00m² onde serão executados	966.107,52



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização;	
Trecho 03 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 2.068,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 12.408,00m ² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização.	

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento - QCI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projeto arquitetônico;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Memória de cálculo;
- 2.2.19 – Anexo XIX – QCI – Quadro de composição de investimento;
- 2.2.20 – Anexo XX – Modelo de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos;
- 2.2.21 – Anexo XXI – Modelo de cronograma de utilização de veículos.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 – O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que



15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural é de pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas pelas famílias beneficiadas com este projeto: agricultura (soja, milho, feijão, trigo) pecuária (gado leiteiro e de corte, frango, suínos), piscicultura, fruticultura e hortifrutigranjeiros. A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção.

O objeto desta licitação consiste na execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho de acesso à Comunidade de Linha Tortelli, mas que irá beneficiar 200 famílias que residem na região, a saber: Linha Tortelli, Jacutinga, Caçador, Caçadorzinho, Linha Afonso Camargo, Passo Bonito. Este trecho somente possui revestimento primário (cascalho). Os agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio, da colheita e do escoamento da safra. Além destas comunidades muitas outras se beneficiarão desta obra, quando precisarem de deslocamento para esta região. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. A pavimentação trará celeridade no escoamento da safra e no deslocamento até os grandes centros e trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos no transporte e, conseqüentemente, aumento da renda e fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização.

2.3.2 - A execução da referida obra será custeada integralmente com recursos do Governo do Estado, através do Plano de Trabalho aprovado, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.



4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2018

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2018

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:



7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) e negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou **Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física e negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou **Certidão de registro e quitação de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) quantidade(s) descrita(s) na Planilha Orçamentária (Anexo XIII), de pavimentação poliédrica.

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados.

c.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU.

Observação:

** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)*

** Entende-se por obras semelhantes a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PAVIMENTAÇÃO (extração, carga, preparo e assentamento do poliedro, item 4, subitem 4.1 da planilha orçamentária)*

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou



como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia XX/XX/2018**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

g) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

g.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,1 (um vírgula um) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) Declaração de Incompatibilidade Negocial, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal,



trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.



8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; considerando o preço máximo de R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VIII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 18 (dezoito) meses.

d) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida,



Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.2 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa;
- b) **Licença de Operação emitida pelo IAP** – Instituto Ambiental do Paraná, em plena validade, para extração de basalto para a produção de pedras irregulares para calçamentos. Esta licença poderá ser em nome da empresa vencedora da licitação ou de terceiros. Caso a licença seja em nome de terceiros deverá ser apresentado, juntamente com a mesma, contrato firmado entre as partes, onde estejam previstas as condições para a retirada dos materiais necessários para a pavimentação;
- c) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme relação mínima constante no modelo Anexo XX, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;
- d) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos**, conforme modelo do Anexo XXI, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

12.5 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.6 – Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.7 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.8 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.9 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 18 (dezoito) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, a qual será emitida somente após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do órgão concedente.

12.10.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias



corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11 – O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura.

12.12 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.14 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a SEAB encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do MUNICÍPIO, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a SEAB receber à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;



- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5- A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3093
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3094

15.7 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação



de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.



17.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 – Gestão e fiscalização do contrato

18.1 – Caberá a gestão do contrato ao Sr. Ademir Antonio Aziliero, Gestor do Convênio nº 209/2017 firmado entre a SEAB e Município, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Convênio nº 209/2017, no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

18.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for



necessário.

18.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, XX de XXXXXX de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº XX/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº XX/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2018, para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nas seguintes condições:**

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 18 (dezoito) meses, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: A execução da obra será custeada integralmente com recursos do Governo do Estado, através do Plano de Trabalho aprovado, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento - QCI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 18 (dezoito) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, a qual será emitida somente após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do órgão concedente.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a SEAB encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do MUNICÍPIO, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a SEAB receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

Parágrafo Sétimo: É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3093
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3094

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- e) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:



a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Caberá a gestão do contrato ao Sr. Ademir Antonio Aziliero, Gestor do Convênio nº 209/2017 firmado entre a SEAB e Município, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Convênio nº 209/2017, neste Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;



- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;0
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº XX/2018

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2018.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2018**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº XX/2018

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº XX/2018

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº XX/2018

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº XX/2018

PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVII

Tomada de Preços nº XX/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVIII

Tomada de Preços nº XX/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIX

Tomada de Preços nº XX/2018

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



ANEXO XX

Tomada de Preços nº XX/2018

**MODELO DE RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA
(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO NA ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa DECLARA que disponibilizará para a execução da obra, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO
1	01	MOTONIVELADORA		
2	01	RETROESCAVADEIRA OU ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
3	01	ROLO COMPACTADOR		
4	02	CAMINHÕES		

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XXI

Tomada de Preços nº XX/2018

MODELO DE CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO NA ASSINATURA DO CONTRATO)

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018
PROponente: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

OBJETO: Execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

PRazo de Execução: 18 (dezoito) meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRazo de Execução (MESES)																	
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
01	utilização																		
	quantidade																		
02	utilização																		
	quantidade																		
03	utilização																		
	quantidade																		
04	utilização																		
	quantidade																		
05	utilização																		
	quantidade																		
06	utilização																		
	quantidade																		
07	utilização																		
	quantidade																		
08	utilização																		
	quantidade																		
09	utilização																		
	quantidade																		

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Pavimentação poliédrica. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de obras de pavimentação poliédrica em estradas rurais do interior do Município de Coronel Vivida, no trecho de acesso a Comunidade de Linha Tortelli.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Os documentos constante nos autos são os seguintes:
 - a) Ofício nº 010/2018 da Diretora do Departamento de Agropecuária, Plano de Trabalho, Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma, ART - fl. 02/31;
 - b) Ofício nº 108/2018 - Prefeito Municipal - fl. 32;
 - c) Ofício nº 29/2018 - Dotação orçamentária - fl. 33;
 - d) Ofício nº 32/2018 - Encaminhamento para Assessoria Jurídica da minuta do edital e anexos - fl.34;
 - e) Minuta de edital e anexos (fls. 35/79);
4. O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame, veja-se:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

(...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

Real



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII - impacto ambiental.

7. Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação."

8. Assim, correto a minuta de Edital e de Contrato que elegeu o regime de empreitada por preço global, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência e a boa doutrina.

9. No caso vertente, pressupõe-se correta a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

10. Isto posto, a modalidade adotada é adequada.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. Nos autos, consta a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação no Ofício Interno nº 010/2018.

13. Verifica-se ainda que deve haver a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Da previsão de existência de recursos orçamentários

15. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

16. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

17. No presente caso observa-se, tal exigência foi cumprida.

Designação de Comissão de Licitação

18. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

19. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação deste ato, razão pela qual sugere-se a seja anexado tais documentos.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

20. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

21. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Seja a justificativa da contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) Seja juntada o Convênio nº 209/2017 - firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB;
- c) Recomenda-se seja juntado ato legal e respectivas publicações que designe a Comissão de Licitação;
- d) Seja observado à indicação do fiscal e do gestor do contrato, consoante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

22. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

23. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2018.


Elirês Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 209/2017 - Protocolo 14.654.881-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA



CONVÊNIO Nº 209/2017 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **MUNICÍPIO de CORONEL VÍVIDA**.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada **SEAB**, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 73, CEP: 80.035-090, em Curitiba/PR, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, CEP 85.550-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da carteira de identidade nº 5.767.644-2, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, CEP 85.550-000, no Município de Coronel Vívda, resolvem celebrar o **CONVÊNIO Nº 209/2017**, em consonância com o contido no protocolado sob o nº **14.654.881-4**, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6 515/2012 e Decreto nº 7596/2017, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c inc. I do art. 31 do Decreto nº 10.406/2014, Decreto nº 8622/2013, Lei Estadual 19.206/2017 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva a implementação do **Projeto de Pavimentação Poliédrca de Estradas Rurais com Pedras Irregulares**, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica com uma extensão de 4.410,00 quilômetros (km) no Trecho da Estrada Rural: **Rodovia Paulino Stédile até Linha Tortelli**, totalizando 26.460 m² de área a ser pavimentada.

Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	trecho	Coordenada geográfica		Extensão (km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	término			
01	PR 562 à Comunidade e de Linha Tortelli	P1 – 26°00'55.10"S 52°29'46.77"W 22J350257.11m E 7121756.89m S	P2 – 26°00'49.09"S 52°29'40.57"W 22J350430.03m E 7121951.28m S	275,00	6,00	1.650,00
02	PR 562 à Comunidade	P3 – 26°00'41.35"S	P4 – 26°00'59.71"S	2.067,00	6,00	12.402,00



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 209/2017 - Protocolo 14.654.881-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



	e de Linha Tortelli	52°29'33.73"W 22J350616.45m E 7122190.72m S	52°28'36.52"W 22J352221.74m E 7121636.70m S			
03	PR 562 à Comunidade e de Linha Tortelli	P4 – 26°00'59.71"S 52°28'36.52"W 22J352221.74m E 7121636.70m S	P5 – 26°01'08.03"S 52°27'48.68"W 22J353713.88m E 7121404.75m S	2.068,00	6,00	12.408,00
totalização				4.410,00	6,00	26.460,00

Parágrafo único. Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e as regras constantes do Projeto acima mencionado, os quais passam a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva autuação;
- Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do **MUNICÍPIO** deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
- Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou

3



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 209/2017 - Protocolo 14.654.881-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA



apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Atender as recomendações, exigências e determinações da SEAB e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
- h) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- i) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- j) Manter os recursos recebidos da SEAB em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- m) Selecionar o trecho de estrada rural recuperada, atendo-se aos critérios técnicos definidos;

5



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 209/2017 - Protocolo 14.654.881-4
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



- n) Viabilizar mão de obra e material para a instalação de bueiros nos pontos críticos de drenagem, ações definidas no Plano de Trabalho, bem como as demais intervenções necessárias nas áreas lindeiras;
- o) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- p) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- q) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- r) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- s) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- t) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- u) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- v) Solicitar a prorrogação do prazo do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- w) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedor do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- x) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal explicitadas na Cláusula Sétima, observando as determinações ali consignadas;
- y) Afixar placas indicativas das obras a serem realizadas em cada trecho, conforme o "Manual de Identidade Visual – Placas de Obras", estabelecido pela Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado do Paraná.
- z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

5



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 209/2017 - Protocolo 14.654.881-4
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da SEAB poderá, a qualquer tempo intervir junto aos órgãos da própria SEAB, como também do Município, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo no mínimo o seguinte:

f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 209/2017 - Protocolo 14.654.881-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o Servidor **Antônio Celso Carraro**, portador do RG nº 10.818.723-9 e CPF/MF sob nº 211.906.749-04, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o servidor **Ivano Luiz Carniel**, inscrito no CPF sob o Nº 717.926.869-00, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do servidor fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em (04) quatro parcelas, a referida importância, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. Os recursos referentes à contrapartida do **MUNICÍPIO**, necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, deverão



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 209/2017 - Protocolo 14.654.881-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



ser depositados em conta bancária específica do ajuste, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (SEAB e MUNICÍPIO), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB correrá por conta da dotação orçamentária 6501.20122403.078 – Política de Apoio ao Município, Natureza de Despesa 444042.01 – Auxílios a Municípios, Fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, empenhado em 07/11/2017, sob o nº 65000000701487-2.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da SEAB será efetivado em **04 (quatro) parcelas**, conforme consignado no Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, sob o nº 71.001-1, agência nº 4593, do Banco Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A **SEAB** receberá do **MUNICÍPIO** os documentos da medição da obra com observância ao contido no Cronograma de Execução e liberará a quantia de que trata a Cláusula precedente respeitando o Cronograma de Desembolso constantes do Plano de Trabalho.



CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da formalização do ajuste e na liberação dos recursos financeiros, apresentar as seguintes certidões válidas e em vigor:

- 1.) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 2.) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 3.) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 4.) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25,§ 1º,IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- 5.) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc.IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- 6.) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- 7) Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo Sistema de Materiais e Serviços- GMS – SEAP (Decreto Estadual nº 9110/2013);

Parágrafo Primeiro. Para ser possível a celebração do Convênio e a liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO não poderá apresentar restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN (Lei Estadual nº 18.466/2015 e Decreto nº 1933/2015, e, deve estar devidamente com as informações atualizadas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP), a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes),



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 209/2017 - Protocolo 14.654.881-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo **final** para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2 011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência deste convênio será de **18 (dezoito)** meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único - A SEAB deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 209/2017 - Protocolo 14.654.881-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA



- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 10 de novembro de 2017.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Frank Ariel Schiavini
Prefeito de Coronel Vídva





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

CONVÊNIO Nº 209/2017 - Protocolo 14.654.881-4

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA



Testemunhas:

Ivano Luiz Carniel
Gestor do Convênio
pela SEAB

Antônio Celso Carraro
Fiscal do Convênio
pela SEAB

Ademir Antonio Azilheiro
Gestor do Convênio
pelo Município



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATO TERMO ADITIVO

OBJETO: Programa de Desenvolvimento Econômico Territorial - PRÓ-RURAL - Apoio a iniciativas de Negócios Sustentáveis BIRD/SEAB Repasse de Recursos Financeiros a Associações/Cooperativas.
PARTES: SEAB X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BARBOSA FERRAZ - APROLEITE.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 01/11/2017 - Protocolo 14.635.802-0
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e pela Associação - Ildeusson de Souza Santos - Presidente e André Luiz Calegário de Souza - Tesoureiro.

Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
14.635.802-0 09/11/2017	1º TA ao TF nº 03/2016	Acréscimo de repasse pela SEAB, no valor de R\$ 36.632,00 empenho nº 65.7.01274-2, conforme cláusula 12ª inc. I, passando o valor total do convênio a ser de R\$259.657,65, com a readequação do Plano de Trabalho.

EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Implementar o Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares-com ênfase à Trafegabilidade das Estradas Rurais.
AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos municípios a seguir relacionados.

Município / Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Araruna 14.675.033-8 Vig.24 meses	CV 195/17 08/11/17	657014813	300.000,00	10.137,54
Bom Sucesso do Sul 14.776.886-9 Vig. 24 meses	CV 192/17 06/11/17	657014752	632.314,06	0,00
Coronel Vívica 14.654.881-4 Vig. 18 meses	CV 209/17 10/11/17	657014872	966.107,52	0,00
Cruzeiro do Iguaçu 14.856.778-6 Vig. 24 meses	CV 197/17 09/11/17	657014822	750.000,00	0,00
Salto do Lontra 14.826.934-3 Vig. 24 meses	CV 193/17 08/11/17	657014762	494.632,89	0,00
São Jorge D' Oeste 14.515.411-1 Vig. 06 meses	CV 191/17 01/11/17	657014473	965.000,00	151,07

OBJETO: Aquisição de veículo, para incrementar a realização de atividades técnicas do município, junto aos agricultores familiares das Comunidades Rurais.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos municípios a seguir relacionados:

Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Cambira 14.648.825-0	CV 199/17 09/11/17	657015042	50.000,00	5.000,00
Campo do Tenente 14.699.215-3	CV 194/17 08/11/17	657012302	50.000,00	5.000,00
Rio Azul 14.675.062-1	CV 203/17 09/11/17	657014922	50.000,00	5.000,00
Tamboara 14.585.327-3	CV 212/17 13/11/17	657015132	50.000,00	5.000,00
Tapira 14.750.713-5	CV 201/17 09/11/17	657015132	50.000,00	5.000,00

OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo utilitário e um trator agrícola para incrementar a produção agrícola e pecuária e promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de agricultores familiares das Comunidades Rurais.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Carlos Eugênio Stabach - Prefeito.

Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Contenda 14.576.888-8 Vig.12 meses	CV 206/17 09/11/17	657014942	203.000,00	69.500,01

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária e promover a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares das Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos municípios a seguir relacionados.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Janiópolis 14.675.036-2	CV 200/17 09/11/17	657015053	70.000,00	8.592,33
Leópolis 14.713.494-0	CV 205/17 09/11/17	657014992	145.000,00	0,00
Novo Itacolomi 14.713.594-7	CV 214/17 14/11/17	657015102	20.000,00	0,00
Pinhalão 14.638.640-7	CV 198/17 09/11/17	657015032	240.166,67	0,00
Verê 14.775.693-3	CV 208/17 09/11/17	657014912	199.000,00	0,00

111099/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

CONTRATO 2285/2017

PROTOCOLO: 14.799.710-8

OBJETO: Aquisição de persianas.

VALOR: R\$ 13.442,50.

CONTRATADA: ARTHE FLEX Comércio de Persianas Ltda - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5761.08244024.420, rubrica 3390.3024 e fonte 281.

VIGÊNCIA: - 14/11/2017 a 14/05/2018.

Curitiba, 16/11/2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado - SEDS

111073/2017

CONTRATO 2287/2017

PROTOCOLO: 14.799.710-9

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva e de emergência de equipamentos.

CONTRATADA: Coração de Interiores Ltda - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5761.08244024.420, rubrica 3390.3024 e fonte 281.

VIGÊNCIA: - 14/05/2018.

Curitiba, 16/11/2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado - SEDS

111085/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 83332317

Documento emitido em 17/11/2017 13:39:48

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 10069 | 17/11/2017 | PAG. 3

Para verificar a autenticidade deste documento, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.impressoficial.org.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 121/2018

PROTOCOLO Nº 30/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 14.02.2018

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à tráfegabilidade de estradas rurais; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

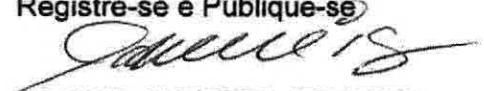
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/(42) 3648-1108
CNPJ: 01.812.552/0001-13 - CEP: 85188-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Admir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	5.834.749-0/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Effetivo	050.580.368-47	6.407.876-9/PR
Carolina Cristina Stankiewicz	Escritária	044.680.135-18	5.118.897-4/PR
Douglas Cristian Stankiewicz	Membro Suplente	041.032.718-08	6.907.784-8/PR
Glauber Bertoldi	Membro Suplente	082.773.608-49	9.462.757-4/PR
Lia Marcelina Grunloewski	Membro Suplente	031.481.798-27	7.403.844-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADAMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.355

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.355

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.580.368-47, para desempenhar a função de Proponente de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º A proponente, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.355

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para desempenhar a função de Proponente de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmidt	Presidente	050.580.368-47	6.407.876-9/PR
Carolina Cristina Stankiewicz	Membro	044.680.135-18	5.118.897-4/PR
Liara Marcelina Grunloewski	Membro	041.032.718-08	6.907.784-8/PR

Art. 2º A proponente, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.355

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sr. Rose Helena Kurlat, CPF nº 151.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível OC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Mower
Presidente

Daniel Zaneco
1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás;

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antoniloli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizoa Bertoldi	Membro Suplente	062.776.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256957

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.288.008-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Latta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	080.418.889-74	8.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membro Efetivo: **IANA ROBERTA SCHMID**

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
GEZICA BERTOLDI
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 05 de março de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.



1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², para incentivar e incrementar a produção agrícola e pecuária, compreendendo os seguintes trechos: Trecho 01 - PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli - extensão de 275,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 1.650,00m² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização; Trecho 02 - PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli - extensão de 2.067,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 12.402,00m² onde serão executados	966.107,52



serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização;	
Trecho 03 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 2.068,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 12.408,00m ² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização.	

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento - QCI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projeto arquitetônico;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Memória de cálculo;
- 2.2.19 – Anexo XIX – QCI – Quadro de composição de investimento;
- 2.2.20 – Anexo XX – Modelo de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos;
- 2.2.21 – Anexo XXI – Modelo de cronograma de utilização de veículos.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 – O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que



15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural é de pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas pelas famílias beneficiadas com este projeto: agricultura (soja, milho, feijão, trigo) pecuária (gado leiteiro e de corte, frango, suínos), piscicultura, fruticultura e hortifrutigranjeiros. A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção.

O objeto desta licitação consiste na execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho de acesso à Comunidade de Linha Tortelli, mas que irá beneficiar 200 famílias que residem na região, a saber: Linha Tortelli, Jacutinga, Caçador, Caçadorzinho, Linha Afonso Camargo, Passo Bonito. Este trecho somente possui revestimento primário (cascalho). Os agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio, da colheita e do escoamento da safra. Além destas comunidades muitas outras se beneficiarão desta obra, quando precisarem de deslocamento para esta região. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. A pavimentação trará celeridade no escoamento da safra e no deslocamento até os grandes centros e trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos no transporte e, conseqüentemente, aumento da renda e fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização.

2.3.2 - A execução da referida obra será custeada integralmente com recursos do Governo do Estado, através do Plano de Trabalho aprovado, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.



4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de março de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de março de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:



7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) e negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou **Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física e negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou **Certidão de registro e quitação de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) quantidade(s) descrita(s) na Planilha Orçamentária (Anexo XIII), de pavimentação poliédrica.

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados.

c.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU.

Observação:

** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)*

** Entende-se por obras semelhantes a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PAVIMENTAÇÃO (extração, carga, preparo e assentamento do poliedro, item 4, subitem 4.1 da planilha orçamentária)*

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou



como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 28/02/2018**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

g) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

g.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,1 (um vírgula um) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) Declaração de Incompatibilidade Negocial, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal,



trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.



8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; considerando o preço máximo de R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VIII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 18 (dezoito) meses.

d) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida,



Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.



12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa;
- b) **Licença de Operação emitida pelo IAP** - Instituto Ambiental do Paraná, em plena validade, para extração de basalto para a produção de pedras irregulares para calçamentos. Esta licença poderá ser em nome da empresa vencedora da licitação ou de terceiros. Caso a licença seja em nome de terceiros deverá ser apresentado, juntamente com a mesma, contrato firmado entre as partes, onde estejam previstas as condições para a retirada dos materiais necessários para a pavimentação;
- c) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme relação mínima constante no modelo Anexo XX, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;
- d) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos**, conforme modelo do Anexo XXI, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

12.5 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.6 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.7 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.8 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.9 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 18 (dezoito) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, a qual será emitida somente após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do órgão concedente.

12.10.1 - O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias



corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11 – O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura.

12.12 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.14 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a SEAB encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do MUNICÍPIO, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a SEAB receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;



- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5- A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3093
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3094

15.7 – É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.9 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação



de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.



17.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 – Gestão e fiscalização do contrato

18.1 – Caberá a gestão do contrato ao Sr. Ademir Antonio Aziliero, Gestor do Convênio nº 209/2017 firmado entre a SEAB e Município, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Convênio nº 209/2017, no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

18.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for



necessário.

18.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 01/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 01/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 01/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 01/2018, para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**; nas seguintes condições:

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 18 (dezoito) meses, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 01/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 01/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: A execução da obra será custeada integralmente com recursos do Governo do Estado, através do Plano de Trabalho aprovado, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 01/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento - QCI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 18 (dezoito) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, a qual será emitida somente após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do órgão concedente.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a SEAB encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do MUNICÍPIO, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a SEAB receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.



Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

Parágrafo Sétimo: É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3093
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3094

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- e) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da



obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:



a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Caberá a gestão do contrato ao Sr. Ademir Antonio Aziliero, Gestor do Convênio nº 209/2017 firmado entre a SEAB e Município, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Convênio nº 209/2017, neste Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;0
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 01/2018

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2018.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA]



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 01/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 01/2018**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 01/2018

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº 01/2018

PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVII

Tomada de Preços nº 01/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVIII

Tomada de Preços nº 01/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIX

Tomada de Preços nº 01/2018

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



ANEXO XX

Tomada de Preços nº 01/2018

**MODELO DE RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA
(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO NA ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa DECLARA que disponibilizará para a execução da obra, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO
1	01	MOTONIVELADORA		
2	01	RETROESCAVADEIRA OU ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
3	01	ROLO COMPACTADOR		
4	02	CAMINHÕES		

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XXI

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO NA ASSINATURA DO CONTRATO)

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

OBJETO: Execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)																	
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
01	utilização																		
	quantidade																		
02	utilização																		
	quantidade																		
03	utilização																		
	quantidade																		
04	utilização																		
	quantidade																		
05	utilização																		
	quantidade																		
06	utilização																		
	quantidade																		
07	utilização																		
	quantidade																		
08	utilização																		
	quantidade																		
09	utilização																		
	quantidade																		

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7077 | Pato Branco, 15 de fevereiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto vigente, convoca todos os associados, para Assembleia Geral Extraordinária ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2018, às 14:30min horas no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito a Rua Ovelândia Aranha, 377 Centro - Pato Branco- PR, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Dissolução da associação;
- Doação dos bens pertencentes à associação;
- Devolução dos bens pertencentes ao município e ao Estado;
- Assuntos gerais

Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação a assembleia será realizada uma hora após em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

As Assembleias Gerais acontecerão na ordem da pauta deste edital.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2018.

Valmir Vanz
Presidente

HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA REERRATIFICAÇÃO DE ATA Nº 15

A diretoria do Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.845.616/0001-13, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67- Pato Branco PR - CEP nº 85505-010, torna público a reerratificação da ata nº 15 (quinze), da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na data de 23 de novembro de 2015, por exigência do registro da 2ª Alteração Contratual a qual ainda não logrou êxito por necessidade de adaptações de digitação de nomes dos sócios, somatória de valores das quotas; percentuais de quotas, entrada e saída de sócio e data de registro das publicações.

Dr. César Augusto Macedo de Souza
Diretor Presidente

Dr. Adnan Esber
Diretor Vice-presidente

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de Março de 2018, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de recuperação asfáltica nas ruas Fernando Ferrari e Guarani.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Fevereiro de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por lote, no dia 20 (vinte) de Março de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a concessão de uso por prazo determinado, de 01 (um) Barracão Industrial.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2018

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 15 (quinze) de Março de 2018, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 14 de Fevereiro de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 14:00 às 14:30 do dia 01 de março de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:31 do dia 01 de março de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 14 de fevereiro de 2018.
LUANA KRUG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.395, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 960.989,31.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição nº 15-02-2018, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04.05.2000, torna público as Audiências Públicas das Metas Fiscais e da Divisão Municipal de Saúde, agendada para o dia 28 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) às 16h30min, na Câmara de Vereadores. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias de fevereiro de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME ASSUNTO	DATA	
053	ORCINITY SANTOS RODRIGUES	INSALUBRIDADE	06/02/2018
055	GIOVANI CARLO FRANCO	GRATIFICAÇÃO	08/02/2018
056	SANDRA CARNEIRO	EXONERA E CANCELA FG-M4	08/02/2018
057	DANIELE MARCELINO DA ROSA BEBER E OUTRAS	EXONERA DIRETORA E/OU COORDENADORA E CANCELA FG	08/02/2018
058	DANIELI ANDRESSA F. DE SIQUEIRA E OUTRAS	NOMEIA COORDENADORA E/OU DIRETORA DE CMEI E CONCEDE FG	08/02/2018
059	PRESTITO MUNICIPAL	ALTERA MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO	09/02/2018

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra-se disponível (m) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 15 de fevereiro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 008/2018 de 14/02/2018. Súmula: Fica excluída a candidata Raquel Fatima De Bastiano Poleze, habilitada no cargo público de Auxiliar administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no edital de convocação nº. 005 de 05/02/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomea.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Edital nº. 009/2018 de 08/02/2018. Súmula: Convocação da Candidata Leticia Lorenzi, aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 de Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o provimento da vaga no cargo de Auxiliar Administrativo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomea.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE CORRENTES DE TERMO DE COMPROMISSO PAR. Nº 201306274-FNDE - PROCESSO Nº 23400010201200954 - CONVÊNIO 655697/2009. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.279,83. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-c.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidapra.gov.br ou www.licitacoes-c.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azzilero - Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2018 - Inexigibilidade nº 02/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ sob nº 76.717.545/0001-85. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de execução: 299 (duzentos e noventa e nove) dias, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vívda, 02 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2018 - Inexigibilidade nº 03/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: E R Imagens e Diagnósticos Ltda - EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 132.543,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais). Prazo de execução: 298 (duzentos e noventa e oito) dias, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vívda, 05 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2018 - Inexigibilidade nº 04/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Credenciamento para contratação de entidade do terceiro setor na área de atuação de hospital geral com perfil de média complexidade no âmbito do município de coronel vívda, para operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. Valor total de R\$ 1.320.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 06 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Angelo Mezomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvidapra.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azzilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULOIN STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod259902

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DECORRENTES DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274-FNDE – PROCESSO Nº 23400010201200954 – CONVÊNIO 655697/2009. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.279,83. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod259926

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2018 – Inexigibilidade nº 02/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ sob nº 76.717.545/0001-85. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de execução: 299 (duzentos e noventa e nove) dias, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2018 – Inexigibilidade nº 03/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R Imagens e Diagnósticos Ltda-EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 132.543,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais). Prazo de execução: 298 (duzentos e noventa e oito) dias, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2018 – Inexigibilidade nº 04/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Credenciamento para contratação de entidade do terceiro setor na área de atuação de hospital geral com perfil de média complexidade no âmbito do município de Coronel Vivida, para operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. Valor total de R\$ 1.320.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259937

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Considerando o disposto no Item XII – DA CONTRATAÇÃO (pg 12 do edital): “12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis...”. Considerando as tentativas via e-mail e telefone, as quais não surtiram efeito. CONVOCA a empresa MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP, CNPJ nº 79.849.022/0001-80, que compareça a prefeitura para assinatura da ata de registro em até 05 dias úteis a contar da publicação desta. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259901

EDITAL Nº 008/2018 de 14/02/2018 – CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata para a vaga de Auxiliar Administrativo convocada através do Edital nº. 005 de 05/02/2018, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE – TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Raquel Fatima De Bastiano Poleze, Inscrição nº. 45800152, habilitada no cargo público de Auxiliar administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciou no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 005 de 05/02/2018.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018, 12º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete	Sâmara de M. Spagnol - Chefe da Divisão de - Recursos Humanos

Cod259927

EDITAL Nº 009/2018 de 14/02/2018 – CONCURSO PÚBLICO – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº 51/2018 de 23/01/2018,

Considerando que candidata convocada no Edital nº. 005 de 05/02/2018, foi excluída, por não comparecer ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE – TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a) aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 15 (quinze) de fevereiro de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no Item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

12156/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DECORRENTES DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274-FNDE - PROCESSO Nº 23400010201200954 - CONVÊNIO 655697/2009. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.279,83. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

12181/2018

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos, com recursos do Programa "Piso Paranaense", através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 28/02/2018.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

11723/2018

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de fevereiro às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 27 fevereiro às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura

Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

Cidney Barbiero

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de agendas personalizadas para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

11920/2018

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 4/2018 - PROCESSO Nº 11/2018

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Natureza: Registro de Preços, Tipo Menor preço por lote, visando a Aquisição futura de Peças destinadas a manutenção da frota de municipal de veículos, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 01 de março de 2018, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 - Ramal 245, Godoy Moreira/PR, 14 de fevereiro de 2018. Sidnei Leme Jack - Pregoeiro Municipal.

12165/2018

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 006/2018
- 4) OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do ano letivo de 2018, com utilização de recursos do Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE e recursos próprios.

5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

6.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 28 de fevereiro de 2018, até as 11h (onze horas).

6.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 13h (treze horas).

6.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 28 de fevereiro de 2018, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos).

6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes-caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 08 de fevereiro de 2018.

SILVANA A. Diniz

Pregoeira

11065/2018

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

Processo nº: 000537/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assunto: Contrato de Rateio entre o Município de Araucária e o CONRESOL

Valor Total: R\$ 2.063.961,02 (Dois milhões e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: Parcelado em 12 (doze) meses conforme cronograma de desembolso financeiro.

Contratada: Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos

Fundamento: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, artigo 8º da Lei nº 11.107/2005 e artigo 13, do Decreto nº 6.017/07.

Município de Araucária, 08 de fevereiro de 2018.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

Ratifico a Inexigibilidade, objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000537/2018, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Município de Araucária, 08 de fevereiro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, estabelecido nas Resoluções nº 005/2017 e 006/2017, as quais seguem em anexo, fazendo parte integrante do presente Contrato de Rateio, conforme Processo de Inexigibilidade 537/2018.

VALOR: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de capital, o CONSORCIADO repassará, ao CONSÓRCIO, o valor total de R\$ 1.314,80 (mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo CONSORCIADO em parcela única, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à assinatura do presente instrumento.

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio, o CONSORCIADO repassará, ao CONSÓRCIO, o valor total de R\$ 59.872,73 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo CONSORCIADO em parcela única, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à assinatura do presente instrumento.

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

Fica estabelecido que, a título de cobertura das despesas para o destino final dos resíduos sólidos do município de Araucária, o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ocorrendo a primeira parcela em 26 de fevereiro de 2018, o valor mensal estimado de R\$ 165.148,03 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e três centavos), totalizando R\$ 1.981.776,33 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

O montante do valor definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

Fica estabelecido entre as partes que, pelo remanescente do exercício 2017, o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO o valor total R\$ 20.997,16 (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), referente a 288,07 (duzentos e oitenta e oito vírgula sete toneladas) de resíduos sólidos, com vencimento até 09 de março de 2018.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de fevereiro de 2018.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

CONTRATADA: Sra. HELENA FURMAN.

CONTRATO: Processo Administrativo nº 622/2018, Contrato de Locação nº 009/2016, Processo de Dispensa de Licitação nº 634/2016.

OBJETO: É revista a Cláusula Quarta do Contrato primitivo para prorrogar seus prazos de vigência em 12 (doze) meses.

É revista a Cláusula Terceira do Contrato, passando o valor do aluguel a ser de R\$ 3.103,34 (três mil, cento e três reais e trinta e quatro centavos) mensais, totalizando a quantia global de R\$ 37.240,08 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos), sendo a despesa suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Unidade: 01 - Funcional Programática: 11.01.12.365.0003.2014 - Natureza da Despesa: 3390361000 - Desdobramento: 1500 - Fonte: 1000 PPA: 0082

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
Secretário Municipal de Educação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

CONTRATADA: Sr. LUIZ PANEK e Sra. NEUZA MARIA PANEK

CONTRATO: Processo Administrativo nº 0620/2018, Contrato de Locação nº 010/2016, Processo de Dispensa de Licitação nº 636/2016

OBJETO: É revista a Cláusula Segunda do supramencionado Contrato para prorrogar o prazo de vigência em 12 (doze) meses. É revista a Cláusula Terceira do Contrato, passando o valor do aluguel a ser de R\$ 2.543,33 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando a quantia global de R\$ 30.519,96 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sendo a despesa suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Unidade: 01 - Funcional Programática: 11.01.12.365.0003.2014 - Natureza da Despesa: 3390361500 - Desdobramento: 1500 - Fonte: 1000/1107 PPA: 0082

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
Secretário Municipal de Educação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 214/2017 - PMM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e veículo para o Departamento de Saúde. A empresa habilitada é:

A empresa VS COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286960/0001-83, vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

A empresa MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.472.961/0001-64, vencedora no item 02, com valor unitário de R\$ 585,11 (quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

A empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.275.465/0001-22, vencedora no item 03, com valor unitário de R\$ (1.500,00 (um mil e quinhentos reais)).

A empresa GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.680.956/0003-06, vencedora no item 04, com valor unitário de R\$ 52.390,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais).

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2018.
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITOA melhor relação
centímetro / coluna ou se
você preferir custo / benefício**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PMM -
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.**

TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2018 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos. As empresas habilitadas são:

A empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, vencedora nos itens 10, 11, 14, 48, 68, 69, 76, 99, 102, 108 e 131 com valor total de R\$ 5.867,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.807.956/0001-81, vencedora nos itens 02, 05, 08, 09, 54, 66, 70, 73, 80, 82, 84, 86, 92, 112, 115, 124, 142, 147, 156, 158, 159, 163, e 173 com valor total de R\$ 51.624,50 (cinquenta e um mil seiscientos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

A empresa FERNAMED LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.759.433/0001-86, vencedora nos itens 30, 71, 72, 88, 89, 132, 133, 160 e 186 com valor total de R\$ 3.381,50 (três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

A empresa GRAMS E GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.448.145/0001-03, vencedora nos itens 17, 20, 31, 34, 77, 134, 136, 170 e 195 com valor total de R\$ 39.655,00 (trinta e nove mil seiscientos e cinquenta e cinco reais).

A empresa RINALDI E COGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.269.677/0001-79, vencedora nos itens 07, 13, 37, 62, 78, 109, 123, 135, 146, 149, 161, 172, 191 e 193 com valor total de R\$ 10.241,00 (dez mil duzentos e quarenta e um reais).

A empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001-26, vencedora nos itens 05, 23, 26, 85, 91, 97, 113, 119, 120, 121, 127, 155, 164, 167 e 181 com valor total de R\$ 116.617,00 (cento e dezesseis mil seiscientos e dezesseis reais).

A empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90, vencedora nos itens 01, 12, 32, 33, 81, 130 e 139 com valor total de R\$ 10.764,00 (dez mil seiscientos e sessenta e quatro reais).

A empresa POSSATTO E POSSATTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.150.550/0001-06, vencedora nos itens 15, 41, 45, 63, 83, 128, 129 e 188 com valor total de R\$ 24.647,70 (vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

A empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.093.678/0001-85, vencedora nos itens 35, 61, 96, 100, 116, 118, 174 e 190 com valor total de R\$ 41.854,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

A empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.709/0001-33, vencedora nos itens 18, 27, 28, 29, 38, 39, 43, 47, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 75, 93, 94, 95, 99, 101, 103, 104, 107, 110, 111, 117, 137, 141, 145, 157, 165, 168, 169, 175, 177, 183 e 189 com valor total de R\$ 57.206,20 (cinquenta e sete mil duzentos e seis reais e vinte centavos).

A empresa A.D. DAMINELLI - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.758/0001-80, vencedora nos itens 108, 140, 148, 150, 162, 179 e 182 com valor total de R\$ 9.506,00 (nove mil quinhentos e seis reais).

A empresa DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.060/0001-81, vencedora nos itens 67 e 184 com valor total de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais).

A empresa VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.880.256/0001-25, vencedora nos itens 03, 04, 21, 22, 25, 36, 40, 42, 44, 48, 52, 53, 64, 74, 79, 87, 90, 105, 122, 138, 143, 144, 151, 152, 153, 154, 171, 178, 180, 185, 187 e 194 com valor total de R\$ 130.520,00 (cento e trinta mil quinhentos e vinte reais).

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2018.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIDRÚCA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDVA, NO TRECHO DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULO STEDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVENIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDVA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações do município de Coronel Vídva, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução e de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÊNFASE À TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

DATA DE ABERTURA: 05/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recib. em 15.02.18



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 16:31
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMU
Anexos: 01. Edital - Mural TP nº 01-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**



Edital de Concorrência para Tomada de Preços nº 01/2018

Procedimento Licitatório nº 25/2018

PROTOCOLO Nº 19.621/18
Em: 01.03.18 h: 15:25
[Assinatura]

FUNCIONÁRIO

LINDOMAR FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 027.670.569-67, residente e domiciliado na Rua Vitor Lourenze, nº 515, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, com fundamento no ditames do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018**, o que faz consoante os fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor, na forma do memorial em anexo.

Nestes Termos,

Pede e espera o devido deferimento

Coronel Vívda, Pr, 01 de março de 2018.

[Assinatura]
LINDOMAR FERREIRA
CPF sob nº 027.670.569-67

Entende-se que as
originais contidas no
Edital estão de acor
do com o conteúdo na
 Súmula 263/2011-TCU
razão pela qual sugere
a improcedência
do impugnação.
Blue OAB/PR 66.24

DOUTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE JULGAMENTO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA MENOR PREÇO
GLOBAL Nº 01/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018



1- DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:

Primacialmente vale demonstrar que a presente impugnação é requerida em tempo hábil, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 41, §1º e 2º, e previsão editalíssima, vez que é legitimamente protocolada por cidadão Impugnante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, vez que, tendo como data para o recebimento dos envelopes e abertura das propostas de preços o dia 05 de março de 2018, resta tempestiva a presente impugnação.

2- DO PREÂMBULO DE RAZÕES FÁTICAS DE IMPUGNAÇÃO:

Lançado o presente instrumento editalício, o cidadão impugnante vem, por meio desta, insurgir-se contra as ilegalidades e vícios do aludido Edital de Concorrência, com o consequente acolhimento e provimento da presente para o fim de ver retificado o Edital em análise.

Veja-se que a presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de pavimentação, com pedras irregulares nos acesso à comunidade de Linha Tortelli – rodovia Paulino Stédile até a linha torteli, neste município, perfazendo um total de 26.460,00m², conforme condições e quantidades estabelecidas no item 1.1 do Edital objeto de impugnação.

Entretanto, da leitura do inteiro teor do instrumento convocatório, se extraem vícios que contrariam e infringem o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como alguns princípios constitucionais em vigor, como segue.

3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prevê o subitem 7.1.4, alínea “c” do Edital em exame, especificações quanto à capacitação Técnico-profissional, como segue *ipsis litteris*:

“c) apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico operacional (Pessoa Jurídica), expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do da s) quantidade (s) descrita (s) na Planilha de orçamentaria (anexo XIII), de pavimentação poliédrica.”

Douto Julgador Administrativo, a exigência que se encontra destacada (grifada) na transcrição acima, afeta negativamente o processo licitatório, prejudicando em demasia a concorrência e obstruindo o caráter competitivo que todo certame público deve proporcionar, onde se busca a melhor oferta e qualidade.



Em outras palavras, inexistente razão de fato ou de direito que justifique a exigência - que possui mais o caráter restritivo do que competitivo - delineada na condição explicitada na alínea "c" do subitem 7.1.4, a qual, da forma que se encontra delineada (**apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico operacional (Pessoa Jurídica), expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do da(s) quantidade (s) descrita (s) na Planilha de orçamentaria (anexo XIII), de pavimentação poliédrica**"), torna o processo licitatório vicioso, ensejando violação evidente aos princípios da igualdade, da impessoalidade e da competitividade, uma vez que restringe demasiadamente o número de licitantes que participariam do certame, o que, obviamente, prejudica os interesses da Administração, já que, segundo determina o item supra citado somente poderão participar da licitação empresas que já tenham executado obras de pavimentação, já que foi introduzida a exigência apresentação de **ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL**, ou seja, a empresa licitante terá que apresentar documentação que comprove que tenha executado outras obras, sendo assim vedada a participação de empresas novas no certame.

Crível ainda destacar que já foi aberto processo licitatório nº 162/2017, edital nº 22/2017 referente a mesma obra, no qual as empresas à época participantes foram desclassificadas, no entanto o item 7.1.4 do referido edital previa a apresentação de atestado técnico profissional, e não operacional, a apresentação de atestado técnico operacional evidencia que a empresa licitante deve apresentar documentação que comprove que tenha executado outras obras, o que é vedado pela legislação, pois a malsinada exigência afronta o disposto no artigo 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

....

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,

detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



Do exame da Lei de Licitações, crível considerar que é indubitável que a exigência e limitação de quantidades (metragem) estabelecidas em Procedimento Licitatório e a obrigatoriedade da empresa licitante em apresentar documentação que comprove que tenha executado outras obras, mais especificamente em seu Edital, está em flagrante desconhecimento com a legislação aplicada ao processo.

Como se desprende da própria legislação se faz necessário que se exija atestados de execução de obras e serviços de característica semelhantes, ou seja, mesmo método construtivo. Contudo, como é sabido, a Lei nº 8.666/93 veio para regulamentar e formalizar em detalhes o artigo 37 da Constituição Federal, sendo que o próprio preconiza em seu inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

Pela simples leitura do artigo supracitado extraído da Carta Magna da República denota-se que a exigência de limitação de quantidade, metragem, e principalmente **a obrigatoriedade da empresa licitante em apresentar documentação que comprove que tenha executado outras obras** restringe a participação de diversas empresas no certame, limitando assim o caráter competitivo que proporciona o menor preço e melhor qualidade na execução dos trabalhos e não oferece à Administração nenhuma garantia, seja de qualidade, de menor preço ou ainda do fiel cumprimento das obrigações.

Tal restrição licitatória é absolutamente desprovida de critério de motivação, até porque o modelo do certame é tão somente de Menor Preço. Poder-se-ia insinuar que por ser atributo discricionário da administração pública admitir ou não a metragem específica indicada no Edital licitatório, não deveria ela dar razões para sua proibição.

Porém, entende-se que tal posicionamento não pode prosperar, sob pena de se perpetuar flagrante cerceamento de direito de competição, impedindo o candidato apto à concorrência de nela participar.

Em denunciando a ocorrência de condições de restrição da competitividade do certame, não resta outra alternativa senão a de afastar ou modificar as cláusulas geradoras, sob pena de absoluta nulidade da contratação posterior.



Na verdade, a discussão sobre as condições que diminuem a possibilidade da efetivação da contratação mais vantajosa à Administração Pública não é assunto desconhecido por nossa Doutrina, Cortes de Contas e de Justiça.

Partidário da tese, Jessé Torres Pereira Júnior¹ traz mais argumentos à causa, citando precedentes do Superior Tribunal de Justiça, consoante segue *in verbis*:

“licitação sem competição é fraude ou não licitação. Outro não foi o motivo que levou a Lei federal nº 4.717, de 29.06.65, a cominar a sanção de nulidades, a ser declarada em ação popular, a empreitada, tarefa ou concessão de serviços público quando ‘no edital de concorrência forem incluídas cláusulas ou condições que comprometam o seu caráter competitivo’ e ‘a concorrência administrativa for processada em condições que impliquem na limitação das possibilidades normais da competição’ (art. 4º III, alíneas ‘b’ e ‘c’). (...)

No mesmo sentido a orientação dos Tribunais desde o regime inaugurado pelo DEC-Lei nº 2.300/86, que se ilustra com arresto unânime da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, assim ementado: ‘Licitação. Edital. Cláusula restritiva... A exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade por consubstanciar agir abusivo, afetando o princípio da igualdade’ (Rec. Especial nº 43.856-0-RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira. DOU de 01.09.95, pág 27.804). Nem sempre o fato discriminante é de clara identificação. Situações há em que o ato convocatório estabelece discrimen que se justifica na aparência e desfia tormentosa interpretação. Nesses casos dúvida razoável, devem prevalecer os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.
(...)

É expediente igualmente censurável disfarçar-se a restrição à competitividade mediante a descrição de especificações técnicas irrelevantes para o atendimento as necessidades a que se destina o objeto em licitação (...) grifos adicionais.

Desse modo o licitante que apresentar 01 atestado de qualificação técnica suficiente para comprovar sua aptidão supre a exigência de qualquer outro ou com limite de quantidade e metragem, pois na forma da Carta Magna, o cumprimento da obrigação já estará garantido, sendo ilegal qualquer indicação de metragem mínima no Edital de certame licitatório.

Em verdade, perceba-se que a inserção destas condições restritivas são também medidas de desrespeito a isonomia necessária e inafastável ao certame, inclusive trazendo indícios de indesejável direcionamento da licitação, mesmo que sem intenção.

Em outras palavras, a cláusula em debate, traz, entre suas várias consequências danosas, o tratamento diferenciado, mesmo que indiretamente, uma vez

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 8 ed. São Paulo: Dialética. 2001. Ob. Cit. P. 56/59

que não igualam em oferecimento de condições todos os licitantes, mas, inversamente, beneficiam os que possam cumprir exigências desmotivadamente excessivas.



Assim, estando demonstradas as razões para impugnação do presente Edital em virtude do descompasso feito pela exigência de condição específica, cuja exigência bate de frente ao entendimento legal, jurisdicional e doutrinário, justifica-se a alteração de seu termos, sob pena de comprometimento da procedibilidade do certame e de todos os atos subsequentes (§2º do art. 49 da Lei 8.666/93).

A forma de exigência leva apenas a restrição de competitividade, em flagrante agressão ao conteúdo do artigo 3º da Lei 8.666/93, o qual prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções** em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

***II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial**, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifos adicionais)*

O Egrégio Tribunal de Contas da União já proferiu diversas decisões sobre o assunto, passamos a transcrever uma delas:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS DO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE EXTENSÃO DE OBRAS. 1. A exigência de quantidade mínima de extensão de obras, constante no item 3.3.2 da Tomada de Preços nº 01/93, não pode prevalecer, por se tratar de cláusula discriminatória e, portanto, tem as impetrantes direito de participar da 2ª fase do procedimento licitatório. 2. Não há liberdade da entidade licitante em estipular exigências que discrepam das contidas na lei federal. Além do interessante da impetrada em escolher proposta mais favorável à obra, há o interesse público maior, consubstanciado no respeito ao princípio da isonomia, o qual deva pautar toda a atividade administrativa. 4. Remessa oficial improvida. (Processo 96.03.+081902-6 DJU Data 07/11/2007 Página 313)

Prevê o Edital nº 01/2018 a exigência de:

“Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico operacional (Pessoa Jurídica), expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do da(s) quantidade (s) descrita (s) na Planilha de orçamentaria (anexo XIII), de pavimentação poliédrica.”

Douto Julgador Administrativo, grande distorção e restrição de competitividade se percebe nos critérios da aludida exigência, vez que bastante distanciada dos critérios de similitude e compatibilidade que a Lei delimita.

Nesse ponto específico, questiona-se a exigência de apresentação de atestados dos profissionais com inserção de características restritivas em face da exigência de quantitativos mínimos, ou seja, a indicação de metragem de no mínimo 50% **bem como e a obrigatoriedade da empresa licitante em apresentar documentação que comprove que tenha executado outras obras** do estabelecido no Edital. Além de ABSURDA e DESARRAZOADA, o sistema licitatório tem por escopo escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como propiciar a todos os particulares, condições de contratar com a Administração, de maneira isonômica.

Com efeito, importante trazer à baila a magnífica lição do eminente professor Celso Antonio Bandeira de Mello sobre o princípio da igualdade nas licitações, *in verbis*:

“O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-la a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI do Texto Constitucional. Aliás, o §1º do art. 3º da Lei 8.666/93 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...).”²

Nessa esteira global, nossos Tribunais, em perfeita consonância com o estabelecido no artigo 3º §1º, I, da Lei nº 8.666/93, vêm decidindo no sentido de ser expressamente proibido que o Edital estabeleça disposições que frustrem ou restrinjam seu caráter competitivo, *in verbis*:

“ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS – EDITAL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – CAPACITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 30 §1º, I E §5º DA LEI 8.666/93 – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações (...)

² MELLO, Celso Antonio Bandeira. Curso de direito Administrativo. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. Pags 477/478.



Patente, portanto, a ilegalidade contida no subitem 7.1.4 "c" do Edital nº 01/2018, uma vez que a limitação de apresentação de *Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante, com metragem de no mínimo 50% (cinquenta por cento) e a obrigatoriedade da empresa licitante em apresentar documentação que comprove que tenha executado outras obras do estabelecido no objeto do presente Edital*, infringe e atenta contra o disposto no artigo 30 §1º, I, causando inclusive danos ao erário público, pois estão restringindo demasiadamente o número de participantes do Certame e, conseqüentemente, propostas mais competitivas.

Outro caminho não há, diante da extrema irregularidade, vício e ilegalidade ante a infração constitucional, senão anular o presente edital do processo licitatório nº 25/2018.

Aliás, destaca-se que a licitação, como todo ato administrativo, pode ser anulada ou revogada (Súmula 473 do STF). Eis a lição de HELY LOPES MEIRELLES:

"Anulação é a invalidação da licitação por motivo de ilegalidade; revogação é a invalidação por interesse público, embora, regular o procedimento licitatório. Anula-se o que é ilegítimo; revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno e inconveniente. Em ambos os casos, porém, a invalidação da licitação deverá ser justificada, para demonstrar a ocorrência do motivo e a lisura da Administração, sem o que a decisão anulatória ou revocatória é inoperante.

A distinção entre *anulação* e *revogação*, entretanto, foi definitivamente consagrada pelo Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, concebida nestes termos:³

"A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

No caso do presente debate impugnatório, resta patente a necessidade de se anular o Edital nº 01/2018, ante as causas acima ilustradas. Nesse sentido:

"Concorrência pública pode ser anulada por justa causa comprovada" (STF, RDP 9/183). "A administração pode anular a concorrência, havendo justa" causa, mediante despacho fundamentado" (TJSP, RDA 100/149). "Só a justa causa autoriza o sacrifício da concorrência realizada" (TASP, RT 350/521).

Assim sendo, a alegada *justa causa* para a anulação do Edital é a ilegalidade do procedimento licitatório; a *justa causa* para a revogação é o interesse público.

³ Estudos e Pareceres de Direito Público - vol. III, Revista dos Tribunais, SP, 198, 105-106



Daí porque em qualquer das hipóteses a entidade licitadora deve apontar a *justa causa*, para a *anulação* ou para a *revogação* do referido certame.

Portanto, repita-se, resta clara a necessidade de anulação do edital impugnado, ante a ilegalidade apontada, posto que a licitação não deve conter requisitos os quais são vedados por lei, caso, aliás, desta impugnação, em que a Administração Pública simplesmente impede a participação de licitantes que não produzam quadro com metragem de no mínimo de 50% **e que não tenham executado outras obras** do estabelecido no objeto da licitação, cuja exigência é totalmente vedada pelo artigo 30 §1º da Lei nº 8.666/93.

A Lei expressamente consigna os objetivos da licitação: "*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração*"⁴.

Constata-se, assim, que a licitação constitui instrumento que visa a realização de princípios que se inspiram na necessidade de bom trato da coisa pública e assegurar a todos igual tratamento pelo Estado.

Desta forma, uma das finalidades da licitação é proporcionar aos interessados igualdade de oportunidades de participar do certame licitatório, sendo proibidas estipulações no edital que restrinjam a participação dos proponentes. Na verdade, "*o que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desigual os iguais ou iguala os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outras, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos. Essa é a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre perseguição ou favoritismo administrativo, desigualando os proponentes por critérios subjetivos de predileção ou repúdio pessoal do Administrador, mas sem nenhum motivo de interesse público e sem qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração*"⁵.

Enfim, está claro que a vedação à participação de qualquer concorrente sem a apresentação de quantidade (metragem) mínima do estabelecido no objeto do edital não encontra amparo no princípio da razoabilidade e foi lançada de maneira, em tese, a dirigir o resultado da licitação.

"Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discricção, terá de obedecer critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida".

Registre-se, ainda, por oportuno que:

"Não se imagine que a correção judicial baseada na violação do princípio da razoabilidade invade o mérito do ato administrativo, isto é, o campo de liberdade conferido pela lei à Administração para decidir segundo uma estimativa da

⁴ TÔSHIO MUKAI, *Direito Administrativo Sistematizado*, Ed. Saraiva, p. 242

⁵ HELY LOPES MEIRELLES, *Licitação e Contrato Administrativo*, p. 26.

situação e dos critérios de conveniência e oportunidade. Tal não ocorre porque a sobredita liberdade é liberdade dentro da lei, vale dizer, segundo as possibilidades nela comportadas. Uma providência desarrazoada, consoante dito, não pode ser havida como comportada pela lei. Logo, é ilegal: é desbordante dos limites nela admitidos”⁶

Ferido o princípio da razoabilidade, a licitação está maculada, o que leva à concessão da anulação do edital impugnado, sob pena de não ser alcançado seu objetivo, ou seja, a competição, em pé de igualdade entre os participantes:

"LICITAÇÃO - Edital - Anulação - Exigências descabidas - Discriminações que ensejam formação de oligopólio - Ofensa ao princípio da igualdade - Segurança concedida - Recurso não provido".

"LICITAÇÃO - Exigências – Visa a concorrência pública a fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses - Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsetâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados - Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ter absoluta singeleza o procedimento licitatório - Recursos não providos."

E por assim afirmar, entende a empresa impugnante ter esgotado suas razões de mérito, pelo que conta com a respeitável apreciação por parte desta Comissão Julgadora, sempre imbuída nos mais elevados Princípios norteadores da licitação.

Assim, estando fartamente demonstradas as razões para impugnação do presente edital em virtude do descompasso feito pela exigência de necessidade e apresentação de quantidades mínimas de metragem, frontalmente ilegal, ante o contido na Lei de Licitações, bem como da Carta Magna.

4 - **DOS REQUERIMENTOS FINAIS:**

Diante da totalidade da argumentação acima exposta, respeitosamente pede e requer a impugnante que esta Douta Comissão de Licitação receba e conheça o presente instrumento, para que proceda com análise de pertinência dos argumentos aduzidos, e, ao fim, julgá-la **TOTALMENTE PROCEDENTE**, declarando a nulidade do edital nº 01/2018, ou de forma alternativa a reforma do respectivo certame nas seguintes particularidades:

4.1 Em relação ao PROFISSIONAL

Suprimir a exigência relativa a comprovação da exigência de quantidades (metragens) mínimas indicada no subitem 7.1.4 “c”, por expressa vedação legal, conforme se verifica do artigo 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93, bem como **a obrigatoriedade da empresa licitante em apresentar documentação que comprove que tenha executado outras obras** oportunizando assim que os participantes do referido

⁶ CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, Curso de Direito Administrativo, 5aed.,



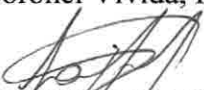
certame, comprovem tão somente a regular qualificação técnica necessária para fins de participação na modalidade licitatória, com relação a execução de serviços similares e compatíveis como que será executado, com a apresentação de atestado de capacidade técnico profissional.

E uma vez sopesadas as considerações acima, e sabendo que as eventuais alterações advindas da presente impugnação são de relevante influência na elaboração das propostas comerciais e demais documentos informativos, é de se propugnar pela reabertura dos prazos procedimentais, na forma prescrita pelo §4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

É o que espera por ser medida de inteira Justiça e pertinência específica aos demais consagrados Princípios Licitatórios.

Pede deferimento.

Coronel Vivida, Pr, 01 de março de 2018.


LINDOMAR FERREIRA

CPF sob nº 027.670.569-67



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Impugnante: **LINDOMAR FERREIRA**

O presente julgamento se reporta a impugnação ao Edital do processo licitatório nº 25/2018 na modalidade **Tomada de Preços, nº 01/2018**, que tem por objeto a “contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo”.

O requerente, LINDOMAR FERREIRA, pessoa física, tempestivamente, protocolou impugnação ao edital, sob nº 19.621/2018, em 01 de março de 2018, as 15h:25min, no protocolo geral do município.

I. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O art. 41, §2º da Lei 8.666/1993, dispõe o seguinte, *in verbis*:

Art. 41 Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

No mesmo sentido seguem o disposto no item 1.2 do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, *in verbis*:



1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação. (...)

Tendo em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 05 de março de 2018 e o requerente protocolizou a presente impugnação em data de 01 de março de 2018, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento:

- a) que o referido pedido foi protocolado junto ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Dessa forma a petição foi apresentada nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-la como solicitação de impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

1. O impugnante **LINDOMAR FERREIRA** aduz em síntese:

"4.1 Em relação ao PROFISSIONAL

Suprimir a exigência relativa a comprovação da exigência de quantidades (metragens) mínimas indicada no subitem 7.1.4 "c", por expressa vedação legal, conforme se verifica do artigo 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93, bem como a **obrigatoriedade da empresa licitante em apresentar documentação que comprove que tenha executado outras obras** oportunizando assim que os participantes do referido certame, comprovem tão somente a regular qualificação técnica necessária para fins de participação na modalidade licitatória, com relação a execução de serviços similares e compatíveis como que será executado, com a apresentação de atestado de capacidade técnico profissional."

Diante da alegação retro, passa-se à análise e julgamento da impugnação.



III. DA ANÁLISE JURÍDICA

A assessoria jurídica do município, em análise a impugnação, entende que a exigências contidas no Edital estão de acordo com o contido na Súmula 263/2011-TCU, razão pela qual sugere a improcedência da impugnação.

IV. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Considerando a análise da assessoria jurídica deste município, recebemos a impugnação e analisando as suas razões, **deixamos de acolhê-la**, ficando mantida as determinações editalícias.

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório da Tomada de Preços nº 01/2018, permanecendo a sessão pública designada para o dia 05 de março de 2018.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.



FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 14:17
Para: 'lindomarferreira89@hotmail.com'
Assunto: JULGAMENTO E DECISÃO - IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
Anexos: 9. IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO TP 01-2018.pdf

BOA TARDE SR. LINDOMAR FERREIRA.

Envio em anexo o julgamento e decisão quanto a impugnação apresentada pela Vossa Senhoria ao edital da Tomada de Preços nº 01/2018.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





**JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

CÓPIA

Impugnante: **LINDOMAR FERREIRA**

O presente julgamento se reporta a impugnação ao Edital do processo licitatório nº 25/2018 na modalidade **Tomada de Preços, nº 01/2018**, que tem por objeto a "contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

O requerente, LINDOMAR FERREIRA, pessoa física, tempestivamente, protocolou impugnação ao edital, sob nº 19.621/2018, em 01 de março de 2018, às 15h:25min, no protocolo geral do município.

*Recebi cópia
dia 02/04/2018
[Assinatura]*

I. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O art. 41, §2º da Lei 8.666/1993, dispõe o seguinte, *in verbis*:

Art. 41 Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

No mesmo sentido seguem o disposto no item 1.2 do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, *in verbis*:

[Assinatura]



1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação. (...)

Tendo em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 05 de março de 2018 e o requerente protocolizou a presente impugnação em data de 01 de março de 2018, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento:

a) que o referido pedido foi protocolado junto ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Dessa forma a petição foi apresentada nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-la como solicitação de impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

1. O impugnante **LINDOMAR FERREIRA** aduz em síntese:

"4.1 Em relação ao PROFISSIONAL

Suprimir a exigência relativa a comprovação da exigência de quantidades (metragens) mínimas indicada no subitem 7.1.4 "c", por expressa vedação legal, conforme se verifica do artigo 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93, bem como **a obrigatoriedade da empresa licitante em apresentar documentação que comprove que tenha executado outras obras** oportunizando assim que os participantes do referido certame, comprovem tão somente a regular qualificação técnica necessária para fins de participação na modalidade licitatória, com relação a execução de serviços similares e compatíveis como que será executado, com a apresentação de atestado de capacidade técnico profissional."

Diante da alegação retro, passa-se à análise e julgamento da impugnação.



III. DA ANÁLISE JURÍDICA

A assessoria jurídica do município, em análise a impugnação, entende que a exigências contidas no Edital estão de acordo com o contido na Súmula 263/2011-TCU, razão pela qual sugere a improcedência da impugnação.

IV. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Considerando a análise da assessoria jurídica deste município, recebemos a impugnação e analisando as suas razões, **deixamos de acolhê-la**, ficando mantida as determinações editalícias.

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório da Tomada de Preços nº 01/2018, permanecendo a sessão pública designada para o dia 05 de março de 2018.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÊNFASE À TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

DATA DE ABERTURA: 05/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos).

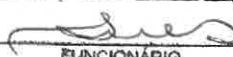
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
14/02/18 a 05/03/18


FUNCIONÁRIO

L B ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

LEANDRO BAÚ, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Florianópolis 724, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., portador do RG nº 5.151.664-8/Pr., e CPF nº 946.030.739-68, e MAURICIO BAÚ, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 724, Centro, nesta de Salto do Lontra-Pr., portador da RG nº 5.742.590-3/Pr e CPF nº 021.480.589-16, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1º. NOME COMERCIAL:

L B ENGENHARIA LTDA.

SEDE, FÔRO E ENDEREÇO:

Av. Nicolau Inácio, 960 - Salto do Lontra-Pr., CEP 85.670-000.

PRAZO DE DURAÇÃO:

Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES:

15 de Março de 2001.

OBJETO SOCIAL:

Construção Civil, Edificações, Industrial da Construção Civil, Pavimentação Urbana e Rural, Terraplanagens, Estruturas Metálicas, Fabrica de Pré-moldados, e compra e venda de materiais de construção.

2º. CAPITAL SOCIAL:

R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Nº DE COTAS:

120.000 (Cento e vinte mil cotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada cota.

DISTRIBUIÇÃO:

Leandro Baú - R\$114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

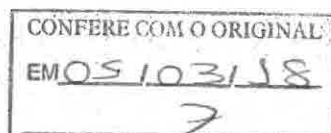
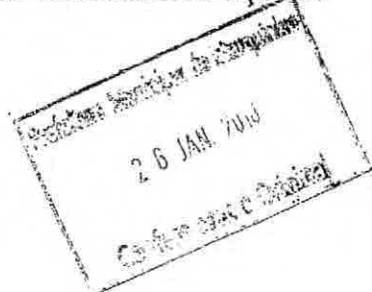
Maurício Baú - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

INTEGRALIZAÇÃO:

FORMA: em moeda corrente do país.

PRAZO: Leandro Baú R\$10.000,00 (dez mil reais) neste ato, R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de Março de 2002

R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de março de 2003, R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de Março de 2004,



L B ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Fls.02

R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de
Março de 2.005, R\$20.000,00 (Vinte mil
reais em 15 de Março de 2.006
R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) em
15 de Março de 2.007.

O sócio Maurício Baú, integraria neste
ato 6.000,00 (Seis mil reais) em moeda
corrente do País.

RESPONSABILIDADE:

Dos sócios, limitada ao total do capital.

3º. GERENTE:

Leandro Baú

USO DO NOME COMERCIAL:

Individualmente

PROIBIÇÕES:

Aval, endosso, fiança, caução de favor.

PRO-LABORE:

Aos sócios que prestarem serviços à
sociedade, fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA:

Dispensados

4º. BALANÇO GERAL:
RESULTADOS:

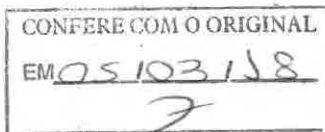
Anualmente em 31 de Dezembro
Atribuídos proporcionalmente aos sócios,
com cotas integralizadas, ou mantidos em
reserva na sociedade.

5º. DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram não estar incurso em
nenhum dos crimes previstos em Lei, que
os impeçam de exercer atividades
mercantis.

6º. DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos inclusive a
de transformação de tipo jurídico,
cabendo um voto a cada cota de capital.



L B ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Fls.03

7º. CESSÃO DE COTAS:

Por consentimento dos demais sócios e de-
curso de prazo do direito de preferência
de sessenta dias, mediante notificação
previa e alteração de contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Salto do Lontra-Pr, 15 de Março de 2001

LEANDRO BAU

MAURÍCIO BAU

Testemunhas:

Denise Bau
Denise Bau
RG nº 8.754.496-6-Pr.,

Sérgio Merlin Bau
Sérgio Merlin Bau
RG.1.244.429-0/Pr

Comercindo Camilo Biava
OAB-PR 6796

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0452626 8

Protocolo: 01/061002-2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/03/18



2

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do documento original arquivado nesta Junta
Comercial sob nº 41204526268
em 19/03/2001 e que existe(m) ato(s)
posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 26 / 10 / 2015...

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR



g

h
w

7 2

Small

L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01



1 - **LEANDRO BAU**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR, Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - **MAURICIO BAÚ**, brasileiro, natural de Salto do Lontra - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador do CPF nº 021.480.589-16, e da RG nº 5.742.590-3-SSP-PR, Residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 724, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP nº 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e demais alterações contratuais, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - O Capital social que é de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e subscrito em:

O sócio Leandro Baú, que possuía 114.000 (Cento e quatorze mil) quotas, subscreve neste ato mais 76.000 (setenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato.

O sócio Mauricio Baú, que possuía 6.000 (Seis mil) quotas, subscreve neste ato mais 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato, passando o total do Capital a ser assim distribuído:

Leandro Baú	190.000 quotas	R\$ 190.000,00
Mauricio Baú	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Total	200.000	200.000,00

2ª - As nova quotas subscritas são integralizadas, totalmente, neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento dos Lucros acumulados, constante no Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2.005, na forma da legislação em vigor.

3ª - O sócio Mauricio Baú retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para **LUCIANE ELY BAÚ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000.

4ª - O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) da sócia Luciane Ely Baú, e declara haver recebidos todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª - A vista da Modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **L B ENGENHARIA LTDA**.

2ª - O endereço da Sede é na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18

Handwritten signature and initials.

Handwritten mark.

L B ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

3ª : - O Objeto social é Construção Civil 655656, Edificações , Indústria da Construção Civil , Pavimentação Urbana e Rural , Terraplanagens , Estruturas Metálicas , Fabrica de Pré-Moldados , e compra e venda de Materiais de construção .

4ª - O capital social será R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais) divididas em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), integralizados , nesta ato em moeda corrente do Pais , pêlos sócios.

Leandro Baú	nº. de quotas 190.000	R\$ 190.000,00
Luciane Ely Baú	nº de quotas 10.000	R\$ 10.000,00
Total	200.000	200.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2.001 , e seu prazo de duração é indeterminado .

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente .

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio **LEANDRO BAÚ** , com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** , autorizado o uso do nome empresarial , vedado , no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização de outro sócio .

9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso .

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão , de comum acordo , fixar uma retirada mensal , a titulo de 'pro labore , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio , a sociedade continuara suas atividade com os herdeiros , sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

14ª - O administrador declara , sob as penas da lei , de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade , por lei especial , ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno, concussão , peculato , ou contra economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra as normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fê publica, ou a propriedade.

15ª - Em havendo conflito de interesses entre os sócios em relação à consecução deste contrato , será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a lei nº. 9.307/96, valendo esta como clausula compromissória .

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18

L B ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

16ª - Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salto do Lontra, Pr., 25 de Setembro de 2006

Leandro Baú
Leandro Baú

Maurício Baú
Maurício Baú

Luciane Ely Baú
Luciane Ely Baú

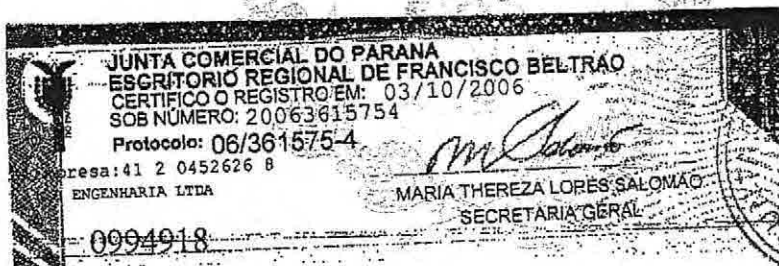
Testemunhas:

Sérgio Merlin Baú

RG. 1.244.429-0-SSP-PR.

Denise Baú
Denise Baú

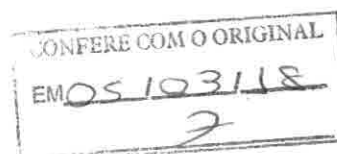
RG nº 8.754.496-6-Pr.



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/18
7



Q



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do documento original arquivado nesta Junta
Comercial sob nº 00063615754.....
em 03/10/2006 e que existe(m) ato(s)
posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.
Curitiba, 26/10/2015.....

Maria Terezianna Jacinto
RG 3.171.781-7/PR

Kandl

7

M
Q

L B ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02



1 - LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - LUCIANE ELY BAÚ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra--Pr., CEP 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP. com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20063615754, por despacho na sessão de 03/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - O Capital social que é de 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com um aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e subscrito em:

O sócio Leandro Baú, que possuía 190.000 (Cento e noventa mil) quotas, subscreve neste ato mais 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato.

A sócia Luciane Ely Baú, que possuía 10.000 (Dez mil) quotas, subscreve neste ato mais 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato, passando o total do Capital a ser assim distribuído:

Leandro Baú	475.000 quotas	R\$ 475.000,00
Luciane Ely Baú	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Total	500.000	500.000,00

2ª - As nova quotas subscritas são integralizadas, totalmente, neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento dos Lucros acumulados, constante no Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2.011, na forma da legislação em vigor.

3ª - A vista da Modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

1 - LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - LUCIANE ELY BAÚ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra--Pr., CEP 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP. com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20063615754, por despacho na sessão de 03/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18

[Handwritten signature]

L B ENGENHARIA LTDA EPP.

CNPJ Nº: 04.351.798/0001-77

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP.

2ª - O endereço da Sede é na Av. Nicolau Inácio , 960 , 1º andar , Centro , na Cidade de Salto do Lontra , Estado do Paraná , CEP 85670-000 .

3ª - O Objeto social é Construção Civil , Edificações , Indústria da Construção Civil , Pavimentação Urbana e Rural , Terraplanagens , Estruturas Metálicas , Fabrica de Pré-Moldados , e compra e venda de Materiais de construção .

4ª - O capital social será R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) divididas em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), integralizados , nesta ato em moeda corrente do País , pelos sócios.

Leandro Baú	nº. de quotas 475.000	R\$ 475.000,00
Luciane Ely Baú	nº de quotas 25.000	R\$ 25.000,00
Total	500.000	500.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2.001 , e seu prazo de duração é indeterminado .

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente .

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social .

8ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio LEANDRO BAÚ , com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR , autorizado o uso do nome empresarial , vedado , no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização de outro sócio .

9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados .

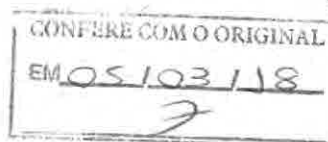
10ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso .

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios .

12ª - Os sócios poderão , de comum acordo , fixar uma retirada mensal , a titulo de 'pro labore , observadas as disposições regulamentares pertinentes .

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio , a sociedade continuara suas atividade com os herdeiros , sucessores e o incapaz . Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado .

14ª - O administrador declara , sob as penas da lei , de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade , por lei especial , ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno , concussão , peculato , ou contra economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra as normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fé publica , ou a propriedade .



L B ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

15ª - Em havendo conflito de interesses entre os sócios em relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a lei nº. 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória

16ª - Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salto do Lontra, Pr., 26 de Junho de 2012

Leandro Bau

FIRMA
RECONHECIDA

Luciane Ely Baú

FIRMA
RECONHECIDA

Cartório Veronezo Telefax 43-558-1000
Reconheço por VERDADEIRA a firma Leandro Bau

Salto do Lontra 28 de 06 de 2012
Em Testemunha da Verdade,

Nércio A. Veronezo Titular
TAREFAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ

Cartório Veronezo Telefax 43-558-1000
Reconheço por VERDADEIRA a firma Luciane Ely

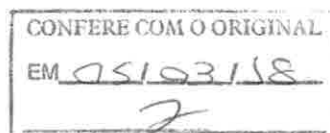
Salto do Lontra 28 de 06 de 2012
Em Testemunha da Verdade,

Nércio A. Veronezo Titular
TAREFAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2012
SOB NÚMERO: 20124781837
Protocolo: 12/478183-7, DE 29/06/2012
Empresa: 41 2 0452626 8
L B ENGENHARIA LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/18



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 00124481834
em 06 / 04 / 2012

Curitiba, 26 / 10 / 2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]



LB ENGENHARIA LTDA
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná



ANEXO I

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **FÁBIO ROBERTO SORANSO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 10.226.276-0 e CPF sob nº 095.599.139-05, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa **L. B. ENGENHARIA LTDA.**, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

Cart. Costa

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av: Iguaçu, 506 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3540-1178 - CEP: 85.635-000
Email: cartorio@novaespa.com.br

Selo Digital Nº D654X.Hmpz.Br4Tb, Controle: AnyWM.XdsVU
Consulte este selo em: <http://www.cartorio.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LEANDRO BAÚ. Dou
fe. Emolumentos: R\$9,41 - VRC: 43,60, Funrejus: R\$2,10. Se
Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$11,31 Nova Esperança do Sudoeste
Paraná, 02 de março de 2018.

Em Teste da verdade
Patricia Antonelo
Escrivente

Patricia Antonelo
Escrivente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia PR-162728/D
Carteira de Identidade Profissional

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA CREA

Nome
FABIO ROBERTO SORANSO

Data de Registro no Crea-PR
23/06/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
1216579600
Data de Emissão
26/06/2017

Assinatura do Profissional

Validade 23/06/2018

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem a validade pública, conforme o § 2º do art. 55 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/03/73.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA CREA

Crea de Registro
CREA-PR

Nome
FABIO ROBERTO SORANSO

Filiação
DALVA WARMLING SORANSO
ODACIR VALENTIM SORANSO

Nascimento
14/01/1995

CPF
095.599.139-05

Doc. de Identidade
102262760-5/SPPR/PR

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SALTO DO LONTRA PR

Tipo Sang.
Título de Eleitor
102248060604

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/2018
7

Isell

Fah

7

2

2



ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Cândói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51

Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depto Licitações
Pregão TP 01/2018
Data 05/03/2018

Credenciamento



[Handwritten signature]

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br

ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

Folha 01 de 03

ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK, brasileira, casada com regime de comunhão de bens, natural de Joaçaba-SC, maior, empresária, residente e domiciliada no Município de Candói-Pr, à Rodovia BR 373, Km 404, s/nº, centro, CEP 85.140-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 1.824.503 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 495.909.289-00, e **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, natural de Itapejara D'Oeste-Pr, maior, empresária, residente e domiciliada, no Município de Candói-Pr, à Rodovia BR 373, Km 404, s/nº, centro, CEP 85.140-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 7.178.548-3 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 006.578.959-89, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME**, sediada na Avenida Jose Antunes Fabrício, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, no Município de Candói-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204881459, na data de 13 de setembro de 2002, com sua Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20032277580, na data de 14 de agosto de 2003, com sua Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20034070133, na data de 26 de dezembro de 2003, com sua Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20106039393, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.318.820/0001-40, resolvem assim alterar o contrato social:

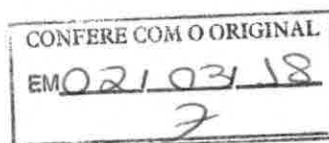
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, natural de Joaçaba-SC, maior, empresária, residente e domiciliada no Município de Candói-Pr, à Rodovia BR 373, Km 404, s/nº, centro, CEP 85.140-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 1.824.503 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 495.909.289-00, passa a ter a seguinte qualificação: **ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK**, brasileira, casado com regime de comunhão universal de bens, nascida na data de 17 de novembro de 1951, natural de Joaçaba-SC, maior, empresária, residente e domiciliada no Município de Candói-Pr, à Avenida Jose Antunes Fabrício, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 1.824.503 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 495.909.289-00. J

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, natural de Itapejara D'Oeste-Pr, maior, empresária, residente e domiciliada, no Município de Candói-Pr, à Rodovia BR 373, Km 404, s/nº, centro, CEP 85.140-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 7.178.548-3 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 006.578.959-89, passa a ter a seguinte qualificação: **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, brasileira, casado com regime de separação de bens, nascida na data de 23 de abril de 1980, natural de Itapejara D'Oeste-Pr, maior, empresária, residente e domiciliada, no Município de Candói-Pr, à Avenida Jose Antunes Fabrício, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 7.178.548-3 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 006.578.959-89. J

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Consolidação da Terceira Alteração Contratual na Cláusula Quarta, **que era:** O objeto da empresa é Compra e venda de madeiras e

Handwritten signature

Handwritten mark



7 01
Handwritten signature

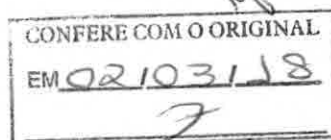


ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

Folha 02 de 03

seus artefatos, exportação de madeiras beneficiadas, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de roupas para uso profissional e para segurança do trabalho, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos para os serviços de mesa, copa e cozinha, comércio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e de cutelaria, comércio varejista de bombas e compressores, comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio varejista de materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico e eletrônico, comércio varejista de peças e acessórios para veículos, comércio varejista de bicicletas, triciclos, inclusive peças e acessórios para bicicletas e triciclos, comércio varejista de máquinas e aparelhos para escritório, para uso comercial, técnico e profissional, inclusive peças e acessórios, comércio varejista de equipamentos de informática, inclusive peças e acessórios, comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, inclusive peças e acessórios, comércio varejista de lubrificantes agrícolas e para linha automobilística, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fitas magnéticas gravados, comércio varejista de material fotográfico e cinematográfico, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, inclusive peças e acessórios, comércio varejista de artigos desportivos, de caça, pesca e camping, comércio varejista de borracha, plástico, espuma e seus artefatos, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de couro e de viagem, comércio varejista de antenas para veículos, residências, comerciais e indústrias, serviços de manutenção e reparo de rede de iluminação pública, serviços de terraplenagem e escavação, locação de máquinas, equipamentos e caminhões para construção, demolição e terraplanagem com operador, locação de máquinas, equipamentos e caminhões para construção, demolição e terraplenagem sem operador, serviços de imunização e controle de pragas, serviços de limpeza e manutenção em prédios, residenciais, indústrias, ruas, praças e calçamentos, preparação de canteiros e limpeza de terrenos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alto-falante e de sonorização em veículo motorizado, serviços de jardinagem, serviços de pintura de edifícios, comerciais, residenciais e industriais, públicos e privados, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de limpeza e conservação urbana, comércio varejista de botes, barcos, lanchas e motores par linha náutica, comércio varejista de cerâmica e gesso, comércio varejista de artigos pirotécnicos, comércio varejista de estruturas pré-moldadas de cimento, comércio varejista de móveis e eletrodomésticos, comércio varejista de materiais hidráulicos e elétricos, inclusive postes e padrões para instalação de energia elétrica, comércio varejista de pneus, câmaras e colarinhos para veículos, inclusive agrícolas, comércio varejista de correias para linhas automobilísticas e agrícolas, comércio varejista de parafusos, porcas e arruelas, fabricação de estruturas de pré-moldado de cimento, comercial e residencial, comércio varejista de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos de uso doméstico e pessoal, comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de

[Handwritten signature]



87 02



ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

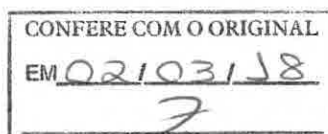
Folha 03 de 03

artigos de "souvenires", bijuterias e artesanatos, comércio de sucatas de ferro, alumínio, plásticos, madeiras usadas e de papeis usados, fabricação de esquadrias de metal, **passa a ser:** O Objeto da empresa é Comércio varejista de materiais de construção, serviços de obras de engenharia, fabricação de artefatos de cimento, serviços de terraplenagem e escavação, locação de máquinas, equipamentos e caminhões para construção civil, serviços em obras de pavimentação e arruamentos, serviços de fabricação de estruturas metálicas, locação de ferramentas e equipamentos para construção civil, serviços de demolições em construções, serviços de conservação e limpeza urbana, comércio varejista de estruturas de pré-moldados de cimento, comércio varejista de móveis, comércio varejista de eletrodomésticos, fabricação de estruturas de pré-moldados de cimento, serviços de manutenção e reparos em redes de iluminação, serviços de instalações e manutenções elétricas, serviços paisagísticos e de jardinagem, serviços de pintura em edifícios residenciais, comerciais, e industriais, públicos e privados, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de instalação e reformas de portas, janelas, tetos, divisórias e armários de qualquer material, fabricação de estruturas de metal, serviços de limpeza de terrenos e preparação de canteiros, serviços de instalações hidráulicas, serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de instalação e manutenção de sistemas de prevenção de incêndios, serviços de imunização e controle de pragas, comércio varejista de roupas para uso profissional e para segurança do trabalho, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritórios, comércio varejista de peças e acessórios para informática, comércio varejista de máquinas e equipamentos para agropecuária, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de artigos desportivos de caça, pesca e camping, comércio varejista de artigos do vestuário e seus complementos, comércio varejista de calçados, serviços de limpeza e manutenção de prédios residências e comerciais, comércio varejista de botes e barcos, comércio varejista e pneus, câmaras e colarinhos para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos, comércio varejista de sucatas, locação de andaimes e plataformas e trabalho, serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de perfurações, sondagens, irrigação e de urbanização, serviços de reparos e manutenção de estruturas em pré-moldados de cimento, locação de embarcações sem tripulação.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional do país, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK**, possuidora de 77.000 (Setenta e sete mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, as quais transfere pelo **valor contábil**, a quantia de 2.000 (Duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para a sócia **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, pelo valor nominal, cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente nacional.

Assell





ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

Folha 04 de 06

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações feitas por este instrumento e o aumento da integralização de capital, fica alterada a Consolidação da Terceira Alteração Contratual na Cláusula Terceira **que era:** O capital social no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

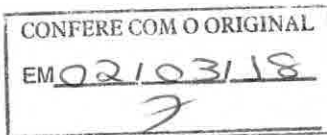
SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK	77.000	77.000,00	70,00
FLAVIA AMPESE ONISZCZUK	33.000	33.000,00	30,00
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

Passa a ser: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK	75.000	75.000,00	50,00
FLAVIA AMPESE ONISZCZUK	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a Consolidação da Terceira Alteração Contratual na Cláusula Oitava, **que era:** A administração da sociedade caberá a **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK** e **ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, **passa a ser:** A administração da sociedade caberá a **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a Consolidação da Terceira Alteração Contratual na Cláusula Decima - Quinta, **que era:** Os administradores **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK** e **ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK** declaram, sob as penas de Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade, **passa a ser:** A administradora **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK** declara, sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459



Folha 05 de 08

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

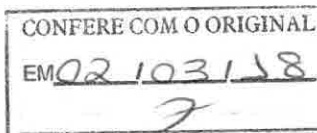
CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK, brasileira, casado com regime de comunhão universal de bens, nascida na data de 17 de novembro de 1951, natural de Joaçaba-SC, maior, empresária, residente e domiciliada no Município de Candói-Pr, à Avenida Jose Antunes Fabricio, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 1.824.503 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 495.909.289-00, e **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, brasileira, casado com regime de separação de bens, nascida na data de 23 de abril de 1980, natural de Itapejara D'Oeste-Pr, maior, empresária, residente e domiciliada, no Município de Candói-Pr, à Avenida Jose Antunes Fabricio, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 7.178.548-3 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 006.578.959-89, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME**, sediada na Avenida Jose Antunes Fabricio, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, no Município de Candói-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204881459, na data de 13 de setembro de 2002, com sua Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20032277580, na data de 14 de agosto de 2003, com sua Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20034070133, na data de 26 de dezembro de 2003, com sua Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20106039393, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.318.820/0001-40, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome Empresarial de **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Avenida José Antunes Fabricio, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, no Município de Candói-Pr.



ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459



Folha 06 de 03

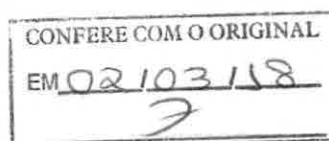
CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK	75.000	75.000,00	50,00
FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto da empresa é Comércio varejista de materiais de construção, serviços de obras de engenharia, fabricação de artefatos de cimento, serviços de terraplenagem e escavação, locação de máquinas, equipamentos e caminhões para construção civil, serviços em obras de pavimentação e arruamentos, serviços de fabricação de estruturas metálicas, locação de ferramentas e equipamentos para construção civil, serviços de demolições em construções, serviços de conservação e limpeza urbana, comércio varejista de estruturas de pré-moldados de cimento, comércio varejista de móveis, comércio varejista de eletrodomésticos, fabricação de estruturas de pré-moldados de cimento, serviços de manutenção e reparos em redes de iluminação, serviços de instalações e manutenções elétricas, serviços paisagísticos e de jardinagem, serviços de pintura em edifícios residenciais, comerciais, e industriais, públicos e privados, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de instalação e reformas de portas, janelas, tetos, divisórias e armários de qualquer material, fabricação de estruturas de metal, serviços de limpeza de terrenos e preparação de canteiros, serviços de instalações hidráulicas, serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de instalação e manutenção de sistemas de prevenção de incêndios, serviços de imunização e controle de pragas, comércio varejista de roupas para uso profissional e para segurança do trabalho, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritórios, comércio varejista de peças e acessórios para informática, comércio varejista de máquinas e equipamentos para agropecuária, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de artigos desportivos de caça, pesca e camping, comércio varejista de artigos do vestuário e seus complementos, comércio varejista de calçados, serviços de limpeza e manutenção de prédios residências e comerciais, comércio varejista de botes e barcos, comércio varejista e pneus, câmaras e colarinhos para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos, comércio varejista de sucatas, locação de andaimes e plataformas e trabalho, serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de perfurações, sondagens, irrigação e de urbanização, serviços de reparos e manutenção de estruturas em pré-moldados de cimento, locação de embarcações sem tripulação.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 10 de setembro de 2002. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

Assell



706

ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

Folha 07 de 03

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra como microempresa conforme Lei Complementar 123/06

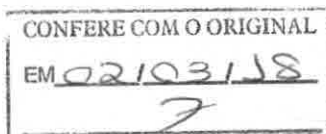
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: A administradora **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK** declara, sob as penas de Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

Folha 08 de 08

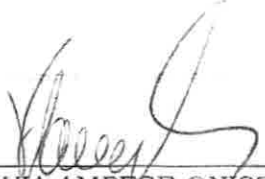
públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Candói-Pr, 13 de março de 2014.


FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK


ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/04/2014
SOB NÚMERO: 20141711019
Protocolo: 14/171101-9, DE 17/03/2014
Empresa: 41 2 0488145 9
ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/03/18

Small.

全

3

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE PAZ

CELSON LUIZ PACHECO

TITULAR

CNPJ/MF 78.250.503/0001-02
Tel/Fax 42 836 1135 - CEP 85140-000

17-P

104

DETALHAMENTO DE ATOS
CONFERE COM ORIGINAL
PROCURAÇÃO PÚBLICA

☐ Cópia autêntica
☐ Cópia simples
☐ Cópia simples com rubrica

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Que faz(em): **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA**



SAIBA M - quantos este público instrumento de procuração bastante virem que ao(s) vinte e cinco (25) dia(s) do mês de MARÇO do ano de dois mil e três (2.003), da Era Cristã, neste Distrito Judiciário de Paz, Município de Cândói, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à Av. José Antunes Fabricio s/n na Sede de Cândói - Pr, inscrita no CNPJ nº 05.318.820/0001-40, neste ato devidamente representado por sua sócia/gerente: **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK**, Brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 7.178.548-3-Pr e CPF/MF nº 006.578.959.89 residente e domiciliada à Rua: Av. José Antunes Fabricio s/n na Sede de Cândói - Pr., conforme cláusula décima de seu CONTRATO SOCIAL, datado de 10-09-2002 e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20022482121.- O(a)s presente(s) reconhecido(a)s como o(a)s próprio(a)s de que trato e dou fé.- E pelo(a)s outorgante(s) referido(a)s me foi dito que pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, nomeava(m) e constituía(m) seu bastante PROCURADOR: **DEMETRIUS ONISZCZUK**, Brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 3.536.208-9-Pr e CPF/MF nº 019.477.919.07, residente e domiciliado Av. José Antunes Fabricio s/n na Sede de Cândói - Pr. - A quem confere os mais amplos e ilimitados poderes, inclusive os da cláusula "ad-negotia", para gerir e administrar os negócios da Empresa **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA**, para tanto, podendo pagar, receber, comprar, vender e dar quitação; fazer acordos; sacar duplicatas de fatura e letras de cambio; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de cambio e notas promissórias; representá-la perante qualquer repartição pública, quer seja federal, estadual ou municipal, bem como junto às autarquias e paraestatais; firmar contratos e distratos; estabelecer cláusulas e condições de qualquer natureza; podendo movimentar contas-correntes do Banco Bradesco S/A da agência nº 0920-2 de C/C 510-523-4, a prazo fixo e de caução e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos congêneres desta ou de outra praça e realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamento, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, requisitar talões de cheques, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, pagar, passar recibos e dar quitações.- Assim disse(ram), outorgou(ram) e me pediu(ram) este instrumento o qual lhe(s) sendo lido e por conforme, aceitou(ram) e assina(m), dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, de acordo com o Código de Normas da Cor. Geral da Justiça do Paraná, item 11-2-18.- Eu, (Celson Luiz Pacheco), Tabelião que datilografei, assino e raso.- Em test., (C.L.P.) sinal da verdade.- Cândói, 25 de Março de 2.003.- Custas - VRC 424,09.- R\$ 40,39.- (as.) Flavia Ampese Oniszczuk e Celson Luiz Pacheco (Tabelião).- Trasladada ato contínuo, confere com a original a qual me reporto e dou fé.

Em test. da verdade.-----
Cândói, 25 de Março de 2.003.

Celson Luiz Pacheco - Tabelião.-----

13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE



1
AKE53112

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/03/18

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



À:

Comissão Permanente de Licitações
Município de Coronel Vivida – PR

REFERENTE:

Modalidade Tomada de Preços 01/2018

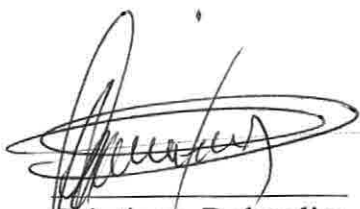
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços 01/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida PR, através da Secretária Municipal de Administração, que estamos enquadrados dentro do regime de micro empresa, para obtenção dos benefícios da Lei complementar 123/06, e suas demais condições e atualizações. (lei complementar 147/2014).

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Candói, 28 de fevereiro de 2018.


Demetrius Oniszczyk
DALRIO Ltda.
36381242


Cristiano Dalmolin
Contador
36381175

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br





ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candió – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



Para: Prefeitura Municipal de Candió PR
Depto Licitações
Tomada de Preços 01/2018

DECLARAÇÃO Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Declaramos sob as penas de Lei, que:

Em Atendimento ao previsto no Edital, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e estamos em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02,

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Candió, 28 de fevereiro de 2018



Demetrius Oniszczuk
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA
05.318.820/0001-40

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br







SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0019/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0064309-7

CNPJ

29.193.121/0001-89

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

01/12/2017

Data de Início de Atividade

01/12/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054-SALA, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Objeto

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; FÁBRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS.

Capital: R\$ 150.000,00

(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 150.000,00
(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

MARCELO TONELLI

074.657.819-90

Administrador

Sim

Início do Mandato

24/11/2017

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 01/12/2017

Número: 41600643097

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ATO CONSTITUTIVO

Status

Evento (s): ATO CONSTITUTIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 01 de março de 2018

18/134793-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/10/18

7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

TELEFONE (46) 9 9921-0558

EMAIL: engenhariatonelli@gmail.com



ANEXO I

Tomada de Preços nº 01/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) MARCELO TONELLI, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 9.707.891-2 SESP/PR e CPF sob nº 074.567.819-90, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

CORONEL VIVIDA – PR, 05 DE MARÇO DE 2018.

MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

CPF: 074.657.819-90





[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.707.891-2

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Portrait photo]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.707.891-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2016

NOME: MARCELO TONELLI

FILIAÇÃO: MILTON TONELLI
SALETE TONELLI

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1991

D.O.C. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.NASC=11110, LIVRO=16A, FOLHA=105

CPF: 074.657.819-90

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/10/18

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	04351798000177
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	LB ENGENHARIA LTDA EPP
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 05/03/2018 09:08:33

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04351798000177

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: LB ENGENHARIA LTDA EPP

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

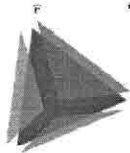
** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04351798000177 ✓
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		
Pesquisar				

NINGUM ITEM ENCONTRADO! ✓

7 98 21

Brasil

2

3



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05318820000140
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ONISZCZUK & ONISZCKZUK LTDA - ME
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 05/03/2018 09:11:24

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05318820000140

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ONISZCZUK & ONISZCKZUK LTDA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

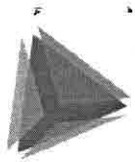
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Handwritten signatures and initials:

- Top center: A large, stylized '7'.
- Below '7': A signature that appears to be 'S'.
- Bottom left: A signature that appears to be 'Assell'.
- Bottom right: A signature that appears to be 'L'.
- Far right: A signature that appears to be 'J'.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	05318820000140
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

8

9

10

11

12

Você está em:
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	29193121000189
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 05/03/2018 09:07:05

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 29193121000189

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

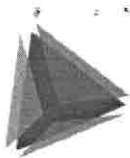
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	29193121000189
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 018/2017

Data de emissão:	21/08/2017	Validade:	21/08/2018
-------------------------	-------------------	------------------	-------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	L B ENGENHARIA LTDA EPP - Cód: 1118
----------------------	--

ENDEREÇO:	AV. NICOLAU INACIO, 960, 1º ANDAR - Bairro: CENTRO
------------------	---

CIDADE:	CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85.670-000
----------------	--

CNPJ:	04.351.798/0001-77	Inscr. Estadual:	90391732-60	Inscr. Municipal:	29500
--------------	---------------------------	-------------------------	--------------------	--------------------------	--------------

SÓCIO ADM.	LEANDRO BAU	CPF:	946.030.739-68
SÓCIO	LUCIANE ELY BAU	CPF:	038.859.569-85

RAMO DE ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO CIVIL; EDIFICAÇÕES; INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL; TERRAPLANAGENS; ESTRUTURAS; METÁLICAS FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS E COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
--

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Número do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Forma De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 21 de agosto de 2017, às 13 horas e 43 minutos
Ines Delmira Poletto

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTERMEDIÁRIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

L B ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



LEANDRO BAÚ, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Florianópolis 724, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., portador do RG nº 5.151.664-8/Pr., e CPF nº 946.030.739-68, e MAURICIO BAÚ, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 724, Centro, nesta de Salto do Lontra-Pr., portador da RG nº 5.742.590-3/Pr e CPF nº 021.480.589-16, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1º. NOME COMERCIAL:

SEDE, FÔRO E ENDEREÇO:

PRAZO DE DURAÇÃO:

INÍCIO DAS ATIVIDADES:

OBJETO SOCIAL:

L B ENGENHARIA LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960 - Salto do Lontra-Pr., CEP 85.670-000.

Indeterminado

15 de Março de 2001.

Construção Civil, Edificações, Industrial da Construção Civil, Pavimentação Urbana e Rural, Terraplanagens, Estruturas Metálicas, Fabrica de Pré-moldados, e compra e venda de materiais de construção.

2º. CAPITAL SOCIAL:

Nº DE COTAS:

DISTRIBUIÇÃO:

INTEGRALIZAÇÃO:

R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

120.000 (Cento e vinte mil cotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada cota.

Leandro Baú - R\$114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

Maurício Baú - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

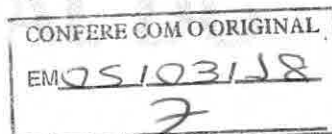
FORMA : em moeda corrente do país.

PRAZO : Leandro Baú R\$10.000,00 (dez mil reais) neste ato, R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de Março de 2.002

R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de março de 2003, R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de Março de 2.004,

Handwritten signature

Handwritten signature



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA



**L B ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Fls.02

RS15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de Março de 2.005, RS20.000,00 (Vinte mil reais) em 15 de Março de 2.006, RS24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) em 15 de Março de 2.007.

O sócio Mauricio Baú, integraria neste ato 6.000,00 (Seis mil reais) em moeda corrente do País.

RESPONSABILIDADE:

Dos sócios, limitada ao total do capital.

3º. GERENTE:

Leandro Baú

USO DO NOME COMERCIAL:

Individualmente

PROIBIÇÕES:

Aval, endosso, fiança, caução de favor.

PRO-LABORE:

Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA:

Dispensados

4º. BALANÇO GERAL:

Anualmente em 31 de Dezembro

RESULTADOS:

Atribuídos proporcionalmente aos sócios, com cotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

5º. DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

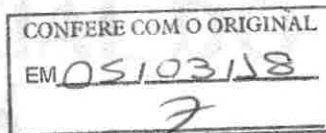
6º. DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

L B ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Fls.03

7º. CESSÃO DE COTAS:

Por consentimento dos demais sócios e de-
curso de prazo do direito de preferência
de sessenta dias, mediante notificação
previa e alteração de contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Salto do Lontra-Pr, 15 de Março de 2001

LEANDRO BAU

MAURICIO BAU

Testemunhas:

Denise Bau

Denise Bau
RG nº 8.754.496-6-Pr.,

Sérgio Merlin Bau
RG.1.244.429-0/Pr

Comercindo Camilo Biava
OAB-PR 6796

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0452626 8

Protocolo: 01/061002-2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/03/18

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do documento original arquivado nesta Junta
Comercial sob nº 41204526268
em 19/03/2001 e que existe(m) ato(s)
posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 26 / 10 / 2015...

[Handwritten signature]

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

[Handwritten mark]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/03/18
7

[Handwritten marks]

SECRETARIA DE EMPREGOS E EMPREENDIMENTOS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

DO PARANÁ



1 - **LEANDRO BAU**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av. Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - **MAURICIO BAÚ**, brasileiro, natural de Salto do Lontra - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador do CPF nº 021.480.589-16, e da RG nº 5.742.590-3-SSP-PR., Residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 724, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP nº 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e demais alterações contratuais, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - O Capital social que é de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e subscrito em:

O sócio Leandro Baú, que possuía 114.000 (Cento e quatorze mil) quotas, subscreve neste ato mais 76.000 (setenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato.

O sócio Mauricio Baú, que possuía 6.000 (Seis mil) quotas, subscreve neste ato mais 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato, passando o total do Capital a ser assim distribuído:

Leandro Baú	190.000 quotas	R\$ 190.000,00
Mauricio Baú	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Total	200.000	200.000,00

2ª - As novas quotas subscritas são integralizadas, totalmente, neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento dos Lucros acumulados, constante no Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2.005, na forma da legislação em vigor.

3ª - O sócio Mauricio Baú retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para **LUCIANE ELY BAÚ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000.

4ª - O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) da sócia Luciane Ely Baú, e declara haver recebidos todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª - A vista da Modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **L B ENGENHARIA LTDA**.

2ª - O endereço da Sede é na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/03/18

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E PATRONAL
L B ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01



3ª - O Objeto social é Construção Civil 655656, Edificações, Indústria de Construção Civil, Pavimentação Urbana e Rural, Terraplanagens, Estruturas Metálicas, Fabrica de Pré-Moldados, e compra e venda de Materiais de construção.

4ª - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididas em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), integralizados, nesta ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

Leandro Baú	nº. de quotas 190.000	R\$ 190.000,00
Luciane Ely Baú	nº de quotas 10.000	R\$ 10.000,00
Total	200.000	200.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2.001, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio LEANDRO BAÚ, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

15ª - Em havendo conflito de interesses entre os sócios em relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a lei nº. 9.307/96, valendo esta como clausula compromissória.

Handwritten signature: Zarelli

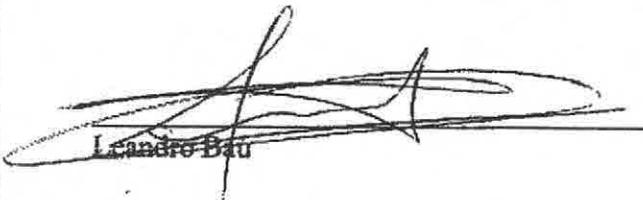
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/31/8
7

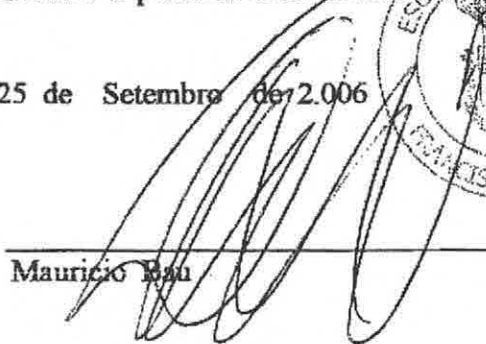
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ATOS
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

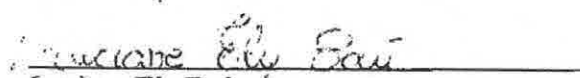
16ª - Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salto do Lontra, Pr., 25 de Setembro de 2006

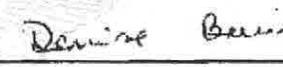

Leandro Baú


Mauricio Baú


Luciane Ely Baú

Testemunhas:


Sérgio Merlin Baú
RG. 1.244.429-0-SSP-PR.


Denise Baú
RG nº 8.754.496-6-Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2006
SOB NÚMERO: 20063615754
Protocolo: 06/361575-4
Presença: 41 2 0452626 8
ENGENHARIA LTDA
0994918


MARIA THEREZA LORES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

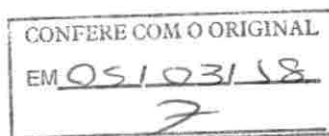
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/2006



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do documento original arquivado nesta Junta
Comercial sob nº 00063615754
em 03/10/2006 e que existe(m) ato(s)
posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.
Curitiba, 26/10/2015

Maria Tereza Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR



[Handwritten signature]

[Handwritten marks: 'B', '7', and a circle with a dot]

L B ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02



1 - LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - LUCIANE ELY BAÚ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP, com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20063615754, por despacho na sessão de 03/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - O Capital social que é de 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com um aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e subscrito em:

O sócio Leandro Baú, que possuía 190.000 (Cento e noventa mil) quotas, subscreve neste ato mais 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato.

A sócia Luciane Ely Baú, que possuía 10.000 (Dez mil) quotas, subscreve neste ato mais 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada integralizadas neste ato, passando o total do Capital a ser assim distribuído:

Leandro Baú	475.000 quotas	R\$ 475.000,00
Luciane Ely Baú	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Total	500.000	500.000,00

2ª - As nova quotas subscritas são integralizadas, totalmente, neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento dos Lucros acumulados, constante no Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2.011, na forma da legislação em vigor.

3ª - A vista da Modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

1 - LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - LUCIANE ELY BAÚ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP, com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20063615754, por despacho na sessão de 03/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA

L B ENGENHARIA LTDA EPP.

CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02



1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP.

2ª :- O endereço da Sede é na Av. Nicolau Inácio , 960 , 1º andar , Centro , na Cidade de Salto do Lontra , Estado do Paraná , CEP 85670-000 .

3ª :- O Objeto social é Construção Civil , Edificações , Industria da Construção Civil , Pavimentação Urbana e Rural , Terraplanagens , Estruturas Metálicas , Fabrica de Pré-Moldados , e compra e venda de Materiais de construção .

4ª - O capital social será R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) divididas em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), integralizados , nesta ato em moeda corrente do Pais , pelos sócios.

Leandro Baú	nº. de quotas 475.000	R\$ 475.000,00
Luciane Ely Baú	nº de quotas 25.000	R\$ 25.000,00
Total	500.000	500.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2.001 , e seu prazo de duração é indeterminado .

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente .

7ª - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio LEANDRO BAÚ , com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR , autorizado o uso do nome empresarial , vedado , no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização de outro sócio .

9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso .

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de 'pro labore , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio , a sociedade continuara suas atividade com os herdeiros , sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

14ª - O administrador declara , sob as penas da lei , de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade , por lei especial , ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno, concussão , peculato , ou contra economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra as normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fé publica, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/98

[Handwritten signature]

L B ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

15ª - Em havendo conflito de interesses entre os sócios em relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a lei nº. 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória

16ª - Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salto do Lontra, Pr., 26 de Junho de 2012



Leandro Bau
FIRMA RECONHECIDA

Luciane Ely Baú
Luciane Ely Baú
FIRMA RECONHECIDA

Gertório Veronezo Telefax 43-378-1000
Reconheço por VERDADEIRA a firma Leandro Bau
Salto do Lontra, 28 de Junho de 2012
Em Testemunha de Verdade.

Nércio A. Veronezo Titular
TITULAR
TABELIAO E OFICIAL DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ

Gertório Veronezo Telefax 43-378-1000
Reconheço por VERDADEIRA a firma Luciane Ely
Salto do Lontra, 28 de Junho de 2012
Em Testemunha de Verdade.

Nércio A. Veronezo Titular
TITULAR
TABELIAO E OFICIAL DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2012
SOB NÚMERO: 20124781837
Protocolo: 12/478183-7, DE 29/06/2012
Empresa: 41 2 0452626 8
L B ENGENHARIA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/03/13
7

Ronell

ult+
cal+



RECEBUE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta Comercial sob nº 00104481834 em 06 / 04 / 2012

Curitiba, 26 / 10 / 2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05103118
7

[Handwritten 'g']

[Handwritten '8' and '9']

[Handwritten '7']

[Handwritten mark]



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-000

1º Andar
-
Salto do Lontra

- Centro
Cel.: (46) 9911-1010
- Paraná



ANEXO II

Tomada de Preços nº 01/2018 ✓
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. ✓

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.


L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8













GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L B ENGENHARIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0452626-8	CNPJ 04.351.798/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/2001	Data de Início de Atividade 15/03/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV NICOLAU INACIO, 960-1 ANDAR, CENTRO, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL, TERRAPLANAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICA DE PRE-MOLDADOS E COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LEANDRO BAU 946.030.739-68	475.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIANE ELY BAU 038.859.569-85	25.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 23/11/2015 Ato: BALANÇO Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 26 de janeiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.351.798/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2001
NOME EMPRESARIAL L B ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L B ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NICOLAU INACIO	NÚMERO 960	COMPLEMENTO	
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5381-206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2018** às **14:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:52:47 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2018.

Código de controle da certidão: **1F49.E988.FCF0.45B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017176963-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**

Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

7
J
Z
L
Z
Z



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes



1

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 178/2018

REQUERENTE: O MESMO
CADASTRO...: 29500
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF...: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO...: AV NICOLAU INACIO, 960 CENTRO
MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: CADASTRO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias a partir da data de emissão e cópia da mesma só terá validade se conferida com a sua original

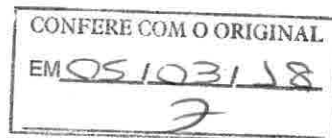
Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Código/Ano da certidão.....: 178/2018
Código da certidão.....: 585017124565259

Salto do Lontra - Pr, 19/02/2018

JOELCIO DALLA VALLE
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04351798/0001-77 ✓
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: L B ENGENHARIA
Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018 ✓

Certificação Número: 2018022412334260040424

Informação obtida em 27/02/2018, às 18:14:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.351.798/0001-77

Certidão nº: 142733096/2018

Expedição: 05/01/2018, às 11:26:08

Validade: 03/07/2018 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L B ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9937/2018

Validade: 31/03/2018

Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 04351798000177

Num. Registro: 38436

Registrada desde : 21/08/2001

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: AV NICOLAU INACIO, 960 CENTRO

Município/Estado: SALTO DO LONTRA-PR

CEP: 85670000

Objetivo Social:

Construção Civil, Edificações, Industrial da Construção Civil, Pavimentação Urbana e Rural, Terraplenagens, Estruturas Metálicas, Fábrica de Pré-moldados, e compra e venda de materiais de construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEANDRO BAU

Carteira: PR-57704/D

Data de Expedição: 23/08/2000

Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - FÁBIO ROBERTO SORANSO

Carteira: PR-162728/D

Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 27955/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/01/2018 11:46:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



7
J
B
B



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **153190/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: **FÁBIO ROBERTO SORANSO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162728/D

Registro Nacional : 1716579600

Registrado(a) desde : 23/06/2017

Data Vcto Registro : 23/06/2018

Filiação : ODACIR VALENTIM SORANSO

DALVA WARMLING SORANSO

Data de Nascimento : 14/01/1995

Carteira de Identidade : 102262760

Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

CPF : 09559913905

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

38436 - L B ENGENHARIA LTDA EPP

Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.



Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 423088/2017.

Emitida via Internet em 28/11/2017 09:25:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

g

7

20 Q

Amell. n



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120459/2017**

Validade: 14/03/2018 ✓

Nome Civil: LEANDRO BAU ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-57704/D

Registro Nacional : 1704993474

Registrado(a) desde : 23/08/2000

Filiação : NEURI JOÃO MERLIN BAU

MARLENE LUIZA BAU

Data de Nascimento : 05/11/1974

Carteira de Identidade : 51516648

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 94603073968

Título: ENGENHEIRO CIVIL ✓

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 07/08/1999

Diplomação : 09/08/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 330878/2017.

Emitida via Internet em 15/09/2017 08:20:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado ✓

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU ✓

Carteira Profissional: PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.: **3534/2016**
Selos de autenticidade: **A 027.599**

RNP Nº: 1704993474
Protocolo Nº.: **2016/00246734**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.: **3534/2016**

Selos de autenticidade: **A 027.599**

RNP Nº.: 1704993474

Protocolo Nº.: **2016/00246734**

ART Nº.: 3054636124 0..... Registrada: 21/07/2008.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: L B ENGENHARIA LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU -
CNPJ/CPF: 78.103.884/0001-05.....
Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 18.582,00 M2..... Área Existente:
Área Ampliada.: Área de Reforma:
Local da Obra.: RUA PRINCIPAL, DISTR. TUR. PORTAL.....
Município/Estado.: NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.....
Data de Início.: 26/06/2008..... Data de Conclusão: 30/12/2008.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DE
ACESSO AO DISTRITO TURÍSTICO PORTAL DO SOL.....
Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.: **3534/2016**

Selos de autenticidade: **A 027.599**

RNP Nº.: 1704993474

Protocolo Nº.: **2016/00246734**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00246734.

Emitida via Internet em 15/07/2016 15:46:21 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ 78.103.884/0001-05

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Centro, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o Nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, Carteira de Identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR. e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES", através da ART Nº 3054636124, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, iniciando em 26 de junho de 2.008 e concluída em 30 de dezembro de 2.008, sendo o endereço da obra a Rua Principal de acesso ao Distrito Turístico Portal do Sol, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	Serviços Preliminares - Placa de obra 2,0 x 4,0m	Unid.	1
2	Drenagem		
2.1	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço	m	6
2.2	Corpo de BSTC Ø 0,80 sem berço	m	4
2.3	Corpo de BSTC Ø 1,00 sem berço	m	4
2.4	Corpo de BSTC Ø 0,60 sem berço	m	30
3	Pavimentação		
3.4	Calçamento com pedras irregulares (corte, assent.e rej.)	m²	18582
3.2	Cordão de Pedra Irregular - Meio Fio	ml	6520
4	Serviços Preliminares - Contrapartida Física		
4.1	Limpeza Geral do Terreno	m²	18582
4.2	Regularização	m²	18582
5	Pavimentação - (contrapartida Física)		
5.1	Transporte de Argila DMT 4,00km	m³	2787,3
5.2	Compactação	m²	18582

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de Julho de 2.016.

FIRMA RECONHECIDA

CLEUZA CASTRO DE JESUS

CREA: SC-45442/D

ENG. CIVIL



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/03/18



TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Fone: (46) 3545-1260

qq006.gF9nt.VQulp, Controle: 375r1.9F0S
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de CLEUZA
CASTRO DE JESUS, *0013* 54424B*. Dou fé
Nova Prata do Iguaçu, 15 de julho de 2016
Em Teste "da Verdade"

Daniele Schmidt Neto - Escrevente Substituto



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/03/18
7

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU**

Carteira Profissional: PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.: **5854/2016**
Selos de autenticidade: **A 026.935**

RNP Nº: 1704993474
Protocolo Nº.: **2016/00372791**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.: **5854/2016**Selos de autenticidade: **A 026.935**

RNP Nº.: 1704993474

Protocolo Nº.: **2016/00372791**

ART Nº.....: 3054636078 0..... Registrada: 02/07/2008.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....: L B ENGENHARIA LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE ✓
CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32.....
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 10.448,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: DIVERSOS, S/N CENTRO.....
Município/Estado.....: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.....
Data de Início.....: 30/06/2008..... Data de Conclusão: 30/12/2008.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES ✓ E COM BLOCOS
INTERTRAVADOS, SENDO O ENDEREÇO DA OBRA OS SEGUINTE
TRECHOS: RUA PAULO BONETTI, AV. ALEXANDRE BONETTI,
RUA RUI BARBOSA, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA
RODOVIÁRIA, AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, AV.
TEODORO LOCKS, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA
05.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.: **5854/2016**
Selos de autenticidade: **A 026.935**

RNP Nº.: 1704993474
Protocolo Nº.: **2016/00372791**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00372791.

Emitida via Internet em 18/11/2016 14:38:06 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Cento, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, carteira de identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR, e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "Pavimentação com pedras irregulares, drenagem e Serviços Complementares", através da ART Nº 3054636078, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, iniciando em 30 de junho de 2008 e concluída em 30 de dezembro de 2008, sendo o endereço da obra os seguintes trechos: Rua Paulo Bonetti, Av. Alexandre Bonetti, Rua Rui Barbosa, Rua Castro Alves, Travessa Rodoviária, Av. Vereador Guilherme Leandro, Av. Teodoro Locks, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04 e Rua 05, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra 4,00x2,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	ud	2,00
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	PREPARAÇÃO DA BASE		
2.1.1	Escarificação, regularização leito	m2	10.448,00
2.1.2	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico e.= 20 cm	m2	10.448,00
2.2	REVESTIMENTO		
2.2.1	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	10.448,00
2.2.2	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. poliédrico	m2	10.448,00
2.2.3	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10.448,00
2.3	MEIO FIO		
2.3.1	Meio fio de concreto simples	m	5.296,00
3	DRENAGEM		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	Escavação mecânica de vala 1a. cat.	m3	1.278,00
3.1.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	995,00
3.1.3	Remoção de pavimento	m2	385,00
3.2	GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E SARGETA		
3.2.1	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	1.028,00
3.2.2	Sarjeta meio-tubo concreto	m	300,00

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/03/18

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



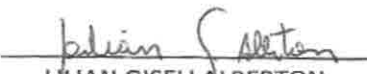
Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



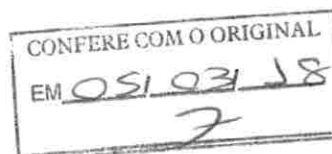
3.3	CAIXA/POÇOS		
3.3.1	Boca de BSTC 0,60m (CONCRETO SIMPLES)	ud	20,00
3.4	SERVIÇOS FINAIS		
3.4.1	Reconstrução pavimento	m2	385,00
4	PAISAGISMO/URBANISMO		
4.1	CALÇADA		
4.1.1	Aterro apiloado - esp.= 15,0 cm	m3	144,06
4.1.2	Lastro de pó de pedra - esp. = 3,0 cm	m3	28,82
4.1.3	Pavimentação com blocos intertravados	m2	960,40
4.1.4	Rampa de acesso p/ deficientes (lastro, concreto)	ud	7,00
4.1.5	Rampa de acesso p/ veículos (lastro, concreto)	ud	4,00

Sendo a expressão de verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de novembro de 2016.


LILIAN GISELI ALBERTON
CREA-SC 812135/D

Lilian Giseli Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC - 812135/D



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRALIZAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
L B ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02



1 - LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - LUCIANE ELY BAÚ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP. com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20063615754, por despacho na sessão de 03/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - O Capital social que é de 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com um aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e subscrito em:

O sócio Leandro Baú, que possuía 190.000 (Cento e noventa mil) quotas, subscreve neste ato mais 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato.

A sócia Luciane Ely Baú, que possuía 10.000 (Dez mil) quotas, subscreve neste ato mais 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada integralizadas neste ato, passando o total do Capital a ser assim distribuído:

Leandro Baú	475.000 quotas	R\$ 475.000,00
Luciane Ely Baú	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Total	500.000	500.000,00

2ª - As novas quotas subscritas são integralizadas, totalmente, neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento dos Lucros acumulados, constante no Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2.011, na forma da legislação em vigor.

3ª - A vista da Modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

1 - LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - LUCIANE ELY BAÚ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP. com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20063615754, por despacho na sessão de 03/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Handwritten signature: Tonelli

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/10/18

Handwritten marks: 7, 20, and a signature.

L B ENGENHARIA LTDA EPP.

CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP.

2ª - O endereço da Sede é na Av. Nicolau Inácio , 960 , 1º andar , Centro , na Cidade de Salto do Lontra , Estado do Paraná , CEP 85670-000 .

3ª : - O Objeto social é Construção Civil , Edificações , Indústria da Construção Civil , Pavimentação Urbana e Rural , Terraplanagens , Estruturas Metálicas , Fabrica de Pré-Moldados , e compra e venda de Materiais de construção .

4ª - O capital social será R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) divididas em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), integralizados , nesta ato em moeda corrente do País , pelos sócios.

Leandro Baú	nº. de quotas 475.000	R\$ 475.000,00
Luciane Ely Baú	nº de quotas 25.000	R\$ 25.000,00
Total	500.000	500.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2.001 , e seu prazo de duração é indeterminado .

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente .

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio LEANDRO BAÚ , com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR , autorizado o uso do nome empresarial , vedado , no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização de outro sócio .

9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso .

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão , de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de 'pro labore , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio , a sociedade continuara suas atividade com os herdeiros , sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

14ª - O administrador declara , sob as penas da lei , de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade , por lei especial , ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno, concussão , peculato , ou contra economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra as normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fé publica, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/08

7

L B ENGENHARIA LTDA EPP.

CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

15ª - Em havendo conflito de interesses entre os sócios em relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a lei nº. 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória

16ª - Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salto do Lontra, Pr., 26 de Junho de 2012

Leandro Bau

FIRMA RECONHECIDA

Luciane Ely Bau

FIRMA RECONHECIDA

Cartório Veronezo Telefax 48-578.6000
Reconhecimento por VERDADEIRA a firma Leandro Bau

Salto do Lontra, 28 de Junho de 2012
Em Testemunha

Nércio A. Veronezo
TITULAR
TABELIAO E OFICIAL DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANA

Cartório Veronezo Telefax 48-578.6000
Reconhecimento por VERDADEIRA a firma Luciane Ely

Salto do Lontra, 28 de Junho de 2012
Em Testemunha

Nércio A. Veronezo
TITULAR
TABELIAO E OFICIAL DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2012
SOB NÚMERO: 20124781837
Protocolo: 12/478183-7, DE 29/06/2012
Empresa: 41 2 0452626 8
L B ENGENHARIA LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/10/18



ult
cat



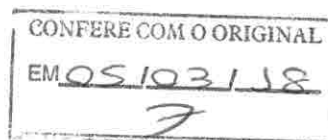
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 00124481834
em 06 / 04 / 2012

Curitiba, 26 / 10 / 2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



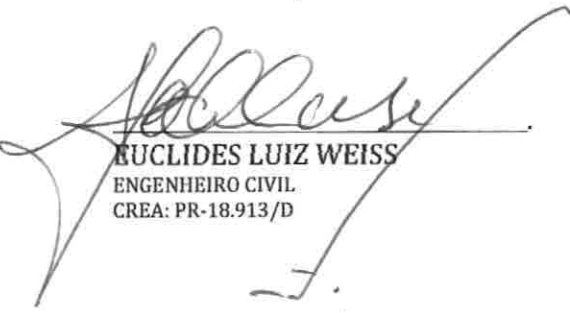
ANEXO X

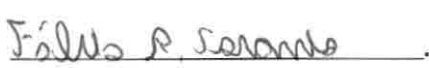
Tomada de Preços nº 01/2018

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa L. B. ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.351.798/0001-77, endereço completo Avenida Nicolau Inacio, 960, Centro, Salto do Lontra, através de seu responsável técnico, ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel Vivida, 28 de Fevereiro de 2018.


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-18.913/D


Fabio Roberto Soranso
CREA: PR-162.728/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO















LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Parana



ANEXO V

Tomada de Preços nº 01/2018
MODELO DE DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor LEANDRO BAÚ, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº 57.704/D.
- Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
- Dispostemos dos equipamentos necessários para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.


L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E S A L T O D O L O N T R A
FÓRUM DES. LUIZ VIEL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

LB ENGENHARIA LTDA

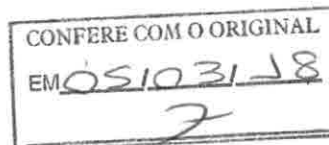
CNPJ 04.351.798/0001-77, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 25 de Janeiro de 2018, 10:09:07

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

[Assinatura manuscrita de Junior Henrique Formaio]
Assinado digitalmente por Junior Henrique Formaio
CPF: 023.114.112-30
Data: 25/01/2018 às 10:09:07
Ass. Digitalizada por: [Assinatura manuscrita]
Rua: [Assinatura manuscrita] - Salto do Lontra/PR
[Assinatura manuscrita]



Funarpen - Selo Digital Nº rQ52Z . 2WvKF . bPdDO, Controle: Med9p . Xyfe4
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 38,00
Página 0001/0001

[Assinatura manuscrita]

LIVRO DIÁRIO

Firma: L B ENGENHARIA LTDA
Insc. Est: 9039173260
Folha: 1

CNPJ: 04.351.798/0001-77
Livro: 00016



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 16

TERMO DE ABERTURA

Reabre:
A data de encerramento
do exercício social de
31/12/2016.

Osmar Scotti

Contém este Livro 00060 folhas numeradas
eletronicamente por processamento de dados, do número
00001 ao número 00060 e servirá para o lançamento das
operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

L B ENGENHARIA LTDA
AVENIDA NICOLAU INACIO
1º ANDAR
Bairro: CENTRO
CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Insc. Est: 9039173260 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 19/03/2001 NIRE: 41204526268
Data Sefaz:
SALTO DO LONTRA / PR, 01 de Janeiro de 2016

Nr. 960

LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8 SSP/PR

OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSÁVEL
PR020255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416

LUCIANE ELY BAU
SOCIO

CPF: 038.859.569-85
RG: 4.256.312/SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 17/032752-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

09 MAIO 2017



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/10/18

2

0410 0001 L B ENGENHARIA LTDA

85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR

04.351.798/0001-77 LE.: 9039173260

N.I.R.E.: 41204526268

Data Reg.: 19/03/2001

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C.



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO

	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.451.204,35	1.781.177,34
DISPONIVEL	1.448.172,04	1.453.274,21
BENS NUMERARIOS	1.448.172,04	1.453.274,21
CAIXA	1.448.172,04	1.453.274,21
CREDITOS	3.032,31	
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	910,49	
ANTECIPACAO DE FERIAS	910,49	
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.121,82	
INSS A RECUPERAR	470,29	
IRRF A COMPENSAR	1.651,53	
ESTOQUES	000000000000	327.903,13
ESTOQUES	1998010100000000	327.903,13
MERCADORIAS PARA REVENDA		214,03
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO		327.689,10
ATIVO NAO CIRCULANTE	1998010100000000	562.740,00
IMOBILIZADO	562.740,00	562.740,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	199801010	562.740,00
MAQUINAS, APAR.E EQUIPAMENTOS	182.320,00	182.320,00
VEICULOS	380.420,00	380.420,00
TOTAL DO ATIVO	2.013.944,35DB	2.343.917,34DB

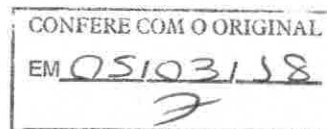
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.013.944,35, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.



0410 0001 L.B. ENGENHARIA LTDA
 85.600-00 JALTO DO CONTRA PR
 04.351.798/0001-77 LE: 9039173260
 Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C.

NIRE: 41204526268

Data Reg: 19/03/2001

Folha: 0001
 Emissão: 31/12/2016
 Hora: 17:58
 Registro: 99200004



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

		31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
PASSIVO	1998010100000000		
PASSIVO CIRCULANTE	1998010100000000	180.393,04	143.634,31
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	1998010100	180.393,04	143.634,31
OBRIGACOES FISCAIS	1998010100000000	168.348,99	136.514,61
I.R.R.F A PAGAR		284,99	
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		31.299,10	
SIMPLES/DAS A RECOLHER		14.157,21	4.331,25
COFINS A RECOLHER			14.505,78
PIS A RECOLHER			3.864,74
CONT. SINDICAL	449,70	449,70	449,70
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA			10.408,42
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER			4.962,90
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER	4.933,77	4.933,77	4.933,77
INSS A RECOLHER	6.932,08	6.932,08	64.274,22
FGTS A RECOLHER	34.281,59	34.281,59	28.785,83
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO	46.475,10	46.475,10	
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	29.535,45	29.535,45	
OUTRAS OBRIGACOES	1998010100000000	12.044,05	7.119,70
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		11.260,85	6.418,38
PRO-LOBORE A PAGAR		783,20	701,32
PATRIMONIO LIQUIDO	1998010100000000	1.833.551,31	2.200.283,03
CAPITAL SOCIAL	1998010100000000	500.000,00	500.000,00
CAPITAL SOCIAL	2002013100000000	500.000,00	500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		500.000,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	199801010000	1.333.551,31	1.700.283,03
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1998010100	1.333.551,31	1.700.283,03
LUCROS ACUMULADOS		1.333.551,31	1.700.283,03

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 05/03/18
 7

[Handwritten signature]

0410 0001 L B ENGENHARIA LTDA

85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR

04.351.798/0001-77

LE: 9039173260

N.I.R.E.: 41204526268

Data Reg.: 19/03/2001

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C.



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

[Anual]

31/12/2016

31/12/2015

TOTAL DO PASSIVO

2.013.944,35CR

2.343.917,34CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.013.944,35, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2016


LEANDRO BAI
SOCIO ADMINISTRADOR

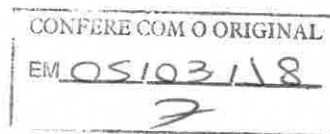
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8/SSP/PR



OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSÁVEL
PR020255-02
CPF: 223.402.208-63
RG: 1.371.416


LUCIANE ELY BAI
SOCIO

CPF: 038.859.569-65
RG: 4.256.312/SSP/SC



0412 0001 L B ENGENHARIA LTDA
 04.351.798/0001-77 N.E.: 9039173260
 Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUAÇU LTDA S/C.

N.I.R.E.: 41204526268

Data Reg.: 19/03/2001

Folha: 000001
 Emissão: 31/12/2015
 Hora: 17:58:16
 Registro: 99200004



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

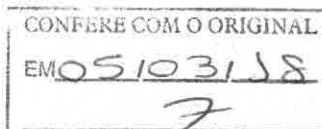
		31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO	19980101000000		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	1998010101		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	19980101C	684.225,19	
VENDAS DE SERVICOS	1998010100000000	684.225,19	
VENDA DE SERVIÇOS NO MERCADO INTERNO		684.225,19	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	1998010100000	(60.643,44)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	19980101C	(60.643,44)	
ISS		(4.978,35)	
SIMPLES S/REC.BRUTA		(55.665,09)	
Receita Liquida		623.581,75CR	
CUSTO DE PRODUCAO	1998010100000000	(423.012,47)	
MATERIA PRIMA DIRETA	1998010100000000	(423.012,47)	
MATERIA-PRIMA		(423.012,47)	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	19980101000000C	(0,00)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	19980101C	(0,00)	
ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.		(89,82)	
(-)MERCADORIAS DOADAS		89,82	
Lucro Bruto		200.569,28CR	
DESPESAS OPERACIONAIS	19980101000000C	(18.113,98)	(9.456,00)
DESPESAS COM PESSOAL	19980101000000C	(10.560,00)	(9.456,00)
PRO-LABORE		(10.560,00)	(9.456,00)
DESPESAS GERAIS	1998010100000000	(7.553,98)	
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(7.073,98)	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.



[Handwritten signature]

0410 0001 L B ENGENHARIA LTDA

85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR

04.351.798/0001-77

L.E.: 9039173260

N.I.R.E.: 41204526268

Data Reg.: 19/03/2001

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2016	31/12/2015
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	(480,00)	
ADMINISTRATIVAS 1998010100000000	(146.609,75)	(131.372,81)
DESPESAS COM PESSOAL 1998010100000000	(145.689,75)	(131.372,81)
SALARIOS E ORDENADOS	(84.311,93)	(111.765,43)
FERIAS	(8.666,82)	
13º SALARIOS	(8.345,67)	(7.036,32)
INSS	(33.535,50)	
FGTS	(10.829,83)	(12.571,06)
OCUPACAO 1998010100000000	(920,00)	
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS	(920,00)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS 1998010101	(74.674,14)	
DESPESAS FINANCEIRAS 1998010100000000	(74.674,14)	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(74.674,14)	
Resultado Oper. Antes Provisoes	38.828,59DB	140.828,81DB
Resultado Antes Prov. IR	38.828,59DB	140.828,81DB
Prejuízo do Exercício	38.828,59DB	140.828,81DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

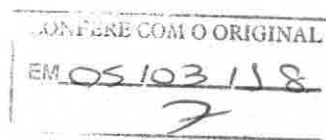
SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2016

LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8/SSP/PR

OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSÁVEL
PRO20255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416

LUCIANE ELY BAU
SOCIO

CPF: 038.859.569-85
RG: 4.256.312/SSP/SC

0410 - 0501 L.B. ENGENHARIA LTDA
S5 670-000 SALTO DO LONTRA / PR
04.151.799-006-7- LE: 9039173260-
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUAÇU LTDA S/C.

N.I.R.E.: 41204526268

Data Reg.: 19/03/2001

Folha: 000001
Emissão: 31/12/2016
Hora: 17:58:16
Registro: 99200004



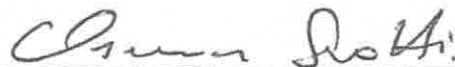
Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
SALDO INICIAL	1.700.283,03	1.841.111,84
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	(327.903,13)	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	1.372.379,90	1.841.111,84
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	(38.828,59)	(140.828,81)
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	1.333.551,31	1.700.283,03
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR AÇAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.333.551,31	1.700.283,03


LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR

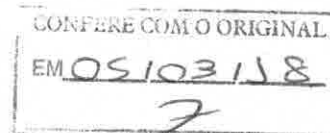
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8/SSP/PR



OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSÁVEL
PRO20255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416


LUCIANE ELY BAU
SOCIO

CPF: 038.659.569-05
RG: 4.256.312/SSP/SC



0410 0001 L.B ENGENHARIA LTDA

85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR

04.351.798/0001-77

I.E.: 9039173260

N.I.R.E.: 41204526268

Data Reg.: 19/03/2001

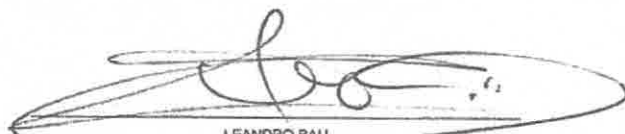
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUAÇU LTDA S/C.



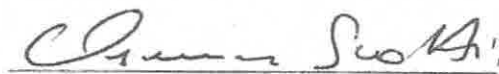
Em - Dezembro/2016

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

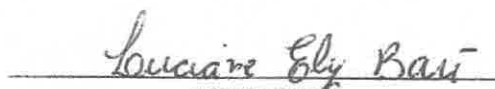
Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	677.125,02	0,00
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(431.486,45)	(19.306,22)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(75.913,64)	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	(107.252,65)	(277.805,97)
PAGAMENTO DE JUROS	(67.574,45)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(5.102,17)	(297.112,19)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(5.102,17)	(297.112,19)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	1.453.274,21	1.750.386,40
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.448.172,04	1.453.274,21


LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR

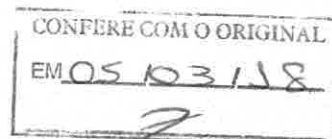
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.654-8/SSP/PR



OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSÁVEL
PRO20255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416


LUCIANE ELY BAU
SOCIO

CPF: 038.859.589-85
RG: 4.256.312/SSP/SC



0410 - 0001 - L.B. ENGENHARIA LTDA
85.670-000 - SALTO DO LONTRA / PR
04.351.798/0001-77 - L.E.: 9039173280-7
Licenciado Para: ESCRITÓRIO CONTÁBIL IGUAÇU LTDA S/C.

N.I.R.E.: 41204526288

Data Reg.: 19/03/2001

Folha: 0007
Emissão: 31/12/2016
Hora: 17:58:16
Registro: 99290004



Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

L B ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 04.351.798/0001-77, constituída em 19/03/2001, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de SALTO DO LONTRA, na AVENIDA NICOLAU INACIO, nº 960, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

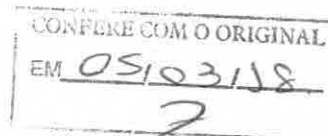
4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

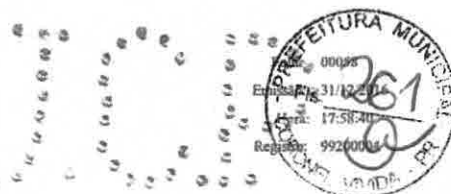
Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE





Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico

PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

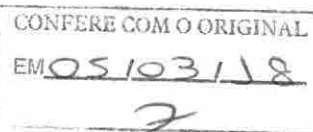
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.



0410 - 0001, L.B. ENGENHARIA LTDA
85 670-000 - SALTO DO LONTRA / PR
04.351.793-000-7- LE: 9839173260
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUAÇU LTDA S/C.

N.I.R.E.: 41204526268

Data Reg.: 19/03/2001

Folha: 0022
Emissão: 31/03/2016 11:10
Hora: 17:59:04
Registro: 99200004



Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

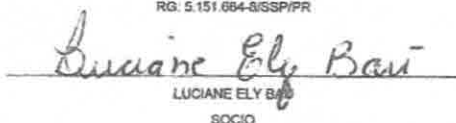
14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

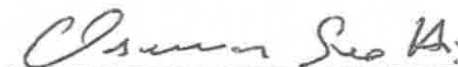
- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).


LEANDRO BAI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8/SSP/PR


LUCIANE ELY BAI
SÓCIO

CPF: 038.859.569-85
RG: 4.256.312/SSP/SC



OSMAR SCOTTI
TÉC. RESPONSÁVEL
PR020255-02
CPF: 223.402.209-83
RG: 1.371.416

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18









LIVRO DIÁRIO

Firma: L B ENGENHARIA LTDA
Insc. Est: 9039173260 CNPJ: 04.351.798/0001-77
Folha: 60 Livro: 00016
Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

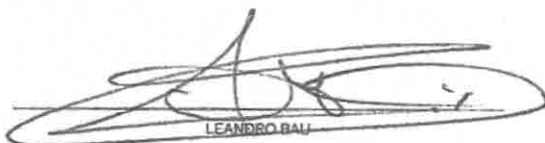
Nr. de Ordem: 16

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00060 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00060 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

L B ENGENHARIA LTDA
AVENIDA NICOLAU INACIO
1º ANDAR
Bairro: CENTRO
CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Insc. Est: 9039173260 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 19/03/2001 NIRE: 41204526268
Data Sefaz:
SALTO DO LONTRA / PR, 31 de Dezembro de 2016

Nr. 960


LEANDRO BAU

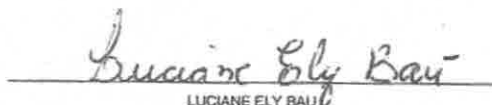
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8 SSP/PR


OSMAR SCOTTI

TEC. RESPONSÁVEL

PRO20255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416


LUCIANE ELY BAU

SOCIO

CPF: 038.859.569-85
RG: 4.256.312/SSP/SC



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18





LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente **L. B. ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.351.798/0001-77**. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) ✓ $LG = (AC + RLP)/(PC+ELP)$	1.451.204,35/180.393,04	8,04 ✓
Liquidez corrente (LC) ✓ $LC = AC/PC$	1.451.204,35/180.393,04	8,04 ✓
ENDIVADAMENTO TOTAL ✓ $ET = (PC+ELP)/(AT)$	180.393,04/2.013.944,35	0,08 ✓

AC = ativo circulante.;

RLP = realizável ao longo prazo.;

AP = ativo permanente.;

ELP = exigível ao longo prazo.;

PC = passivo circulante.

AT= ATIVO TOTAL

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

LEANDRO BAÚ
RG 5.151.664-8

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

OSMAR SCOTTI
CRC PR Nº 020255/O-2
CPF 223.402.209-63
TEC. CONTABIL



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-000

1º Andar
-
Salto do Lontra

-
Cel.: (46) 9911-1010
-
Paraná



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.


L. B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF 946.030.739-68

RG 5.151.664-8

ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960

1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-000

1º Andar
-
Salto do Lontra

Cel.: (46) 9911-1010
-
Paraná



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 01/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

PROPONENTE: L.B. ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO: AV. NICOLAU INÁCIO.
CNPJ: 04.351.798/0001-77
FONE: 46 3538 2609

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF 946.030.739-68

RG 5.151.664-8

ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

7

2

Q

Assell



ENGENHARIA LTDA

CNPJ 04.351.798/0001-77

www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-000

1º Andar
-
-
Salto do Lontra

-
-
-
Centro
Cel.: (46) 9911-1010
Paraná



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF 946.030.739-68

RG 5.151.664-8

ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960	-	1º Andar	-	Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601	-		-	Cel.: (46) 9911-1010
85670-000	-	Salto do Lontra	-	Paraná



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

A empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., DECLARA que ACEITA E SE SUBMETE, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da Tomada de Preços nº 01/2018, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que aduz:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.



L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D





LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960	-	1º Andar	-	Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601	-	-	-	Salto do Lontra
85670-000	-	-	-	Paraná

(Circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR, Fis. 269)

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROPONENTE: L. B. ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO: AV. NICOLAU INÁCIO Nº 960, CENTRO SALTO DO LONTRA- PARANÁ.

CNPJ: 04.351.798/0001-77

FONE: 46 3538 2609

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.


L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

(Handwritten initials and signatures at the bottom right)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L B ENGENHARIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0452626-8	CNPJ 04.351.798/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/2001	Data de Início de Atividade 15/03/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV NICOLAU INACIO, 960-1 ANDAR, CENTRO, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL, TERRAPLANAGENS, ESTRUTURAS, METÁLICAS, FABRICA DE PRE-MOLDADOS E COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LEANDRO BAU 946.030.739-68	475.000,00	SÓCIO	Administrador
LUCIANE ELY BAU 038.859.569-85	25.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 23/11/2015	Número: 20157670163	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANÇO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 26 de janeiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente 26/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabricio, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depto Licitações

Pregão TP 01/2018

Data 05/03/2018

Documentos de Habilitação

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia

www.dalrio.com.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
13.846.233-1

Número da Licença
34970

Validade da Licença
02/05/2021



LICENÇA DE OPERAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ
84.927.672/0001-37
Logradouro e Número
Rod. Br 373, Km 397, S/n
Bairro
CENTRO

Razão Social

DALRIO - MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Município / UF
Cândido/PR

CEP
85.140-000

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Denominação
DALRIO - MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Atividade
Exploração
Atividade Específica
extração de cascalho e britamento de rochas
Logradouro e Número
Rod. Br 373, Km 397, S/n
Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Bairro
TREVO DE SANTA CLARA

Município / UF
Cândido/PR

CEP
85.140-000

3 - Água Utilizada

Origem da Água
Rede Pública

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

4 - CONDICIONANTES

Deverão ser seguidos integralmente os PCA - Plano de Controle Ambiental e PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas apresentados e aprovados por este IAP. Manter vigente o Registro de Extração junto ao DNPM. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes das atividades desenvolvidas no local do empreendimento deverão ser em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90. O imóvel objeto deste licenciamento deverá ser registrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-PR, até o prazo de 05 de maio de 2017, de acordo com o Artigo 29 da Lei Federal nº 12.651-12 e a Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014. É ônus do projetista, do responsável técnico da operação do empreendimento, da execução do PCA e do PRAD, bem como do monitoramento ambiental, com cumprimento na íntegra dos projetos e planos apresentados e a perfeita operação da extração e do britamento de rochas, devendo ser apresentada, sempre que for solicitada por este IAP, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo empreendimento, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09. Para supressão vegetal de nativas deverá ser solicitada autorização de corte específica. Não serão ser preservadas as áreas de preservação permanente de acordo com a Lei Federal nº 4.771, artº 2º, alínea c e Lei Federal 12.651/12. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º. A presente Licença de Instalação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.



ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51

À:

Comissão Permanente de Licitações
Município de Coronel Vivida – PR

REFERENTE:

Modalidade Tomada de Preços 01/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços 01/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida PR, através da Secretária Municipal de Administração, que estamos enquadrados dentro do regime de micro empresa, para obtenção dos benefícios da Lei complementar 123/06, e suas demais condições e atualizações. (lei complementar 147/2014).

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Candói, 28 de fevereiro de 2018.



Demetrius Oniszczuk
DALRIO Ltda.
36381242



Cristiano Dalmolim
Contador
36381175



Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

[Handwritten signatures and marks]

7

RASCUNHO

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 035/2017

Data de emissão:	12/12/2017	Validade:	12/12/2018
-------------------------	-------------------	------------------	-------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME - CÓD: 8280		
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRICIO, - Bairro: CENTRO		
CIDADE:	CANDOI - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85140-000		
CNPJ:	05.318.820/0001-40	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal: 00622-00
		9026928351	
SÓCIA ADMINISTRADORA	FLAVIA AMPESE ONISZCZUK	CPF: 006.578.959-89	
SÓCIA	ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK	CPF: 495.909.289-00	

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES E ARRUAMENTOS; SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA; COMÉRCIO VAREJ. DE ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM REDES DE ILUMINAÇÃO, DE INSTALAÇÃO SE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE PAISAGÍSTICOS E DE JARDINAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PÚBLICOS E PRIVADOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFORMA DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE METAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS, DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS; COMÉRCIO VAREJ. DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL E PARA SEGURANÇA DO TRABALHO, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGROPECUÁRIA, DE LUBRIFICANTES, DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SEUS COMPLEMENTOS, DE CALÇADOS ; SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, DE BOTES E BARCOS, DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DE SUCATAS ; LOCAÇÃO DE ANDIAMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES, SONDAGENS, IRRIGAÇÕES E DE URBANIZAÇÃO; SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS EM PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO ; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 12 de dezembro de 2017, às 17 horas e 47 minutos
Ines Delmira Poletto

ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

Folha 01 de 33

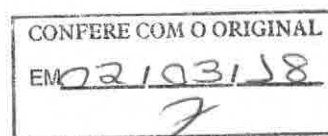
ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK, brasileira, casada com regime de comunhão de bens, natural de Joaçaba-SC, maior, empresária, residente e domiciliada no Município de Cândói-Pr, à Rodovia BR 373, Km 404, s/nº, centro, CEP 85.140-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 1.824.503 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 495.909.289-00, e **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, natural de Itapejara D'Oeste-Pr, maior, empresária, residente e domiciliada, no Município de Cândói-Pr, à Rodovia BR 373, Km 404, s/nº, centro, CEP 85.140-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 7.178.548-3 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 006.578.959-89, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME**, sediada na Avenida Jose Antunes Fabricio, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, no Município de Cândói-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204881459, na data de 13 de setembro de 2002, com sua Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20032277580, na data de 14 de agosto de 2003, com sua Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20034070133, na data de 26 de dezembro de 2003, com sua Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20106039393, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.318.820/0001-40, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, natural de Joaçaba-SC, maior, empresária, residente e domiciliada no Município de Cândói-Pr, à Rodovia BR 373, Km 404, s/nº, centro, CEP 85.140-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 1.824.503 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 495.909.289-00, passa a ter a seguinte qualificação: **ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK**, brasileira, casado com regime de comunhão universal de bens, nascida na data de 17 de novembro de 1951, natural de Joaçaba-SC, maior, empresária, residente e domiciliada no Município de Cândói-Pr, à Avenida Jose Antunes Fabricio, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 1.824.503 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 495.909.289-00. Q

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, natural de Itapejara D'Oeste-Pr, maior, empresária, residente e domiciliada, no Município de Cândói-Pr, à Rodovia BR 373, Km 404, s/nº, centro, CEP 85.140-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 7.178.548-3 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 006.578.959-89, passa a ter a seguinte qualificação: **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, brasileira, casado com regime de separação de bens, nascida na data de 23 de abril de 1980, natural de Itapejara D'Oeste-Pr, maior, empresária, residente e domiciliada, no Município de Cândói-Pr, à Avenida Jose Antunes Fabricio, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 7.178.548-3 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 006.578.959-89.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Consolidação da Terceira Alteração Contratual na Cláusula Quarta, **que era:** O objeto da empresa é Compra e venda de madeiras e

[Handwritten signatures and initials]



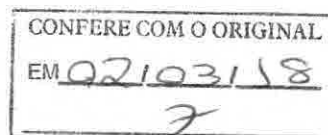


ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

Folha 02 de 03

seus artefatos, exportação de madeiras beneficiadas, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de roupas para uso profissional e para segurança do trabalho, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos para os serviços de mesa, copa e cozinha, comércio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e de cutelaria, comércio varejista de bombas e compressores, comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio varejista de materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico e eletrônico, comércio varejista de peças e acessórios para veículos, comércio varejista de bicicletas, triciclos, inclusive peças e acessórios para bicicletas e triciclos, comércio varejista de máquinas e aparelhos para escritório, para uso comercial, técnico e profissional, inclusive peças e acessórios, comércio varejista de equipamentos de informática, inclusive peças e acessórios, comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, inclusive peças e acessórios, comércio varejista de lubrificantes agrícolas e para linha automobilística, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fitas magnéticas gravados, comércio varejista de material fotográfico e cinematográfico, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, inclusive peças e acessórios, comércio varejista de artigos desportivos, de caça, pesca e camping, comércio varejista de borracha, plástico, espuma e seus artefatos, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de couro e de viagem, comércio varejista de antenas para veículos, residências, comerciais e indústrias, serviços de manutenção e reparo de rede de iluminação pública, serviços de terraplenagem e escavação, locação de máquinas, equipamentos e caminhões para construção, demolição e terraplanagem com operador, locação de máquinas, equipamentos e caminhões para construção, demolição e terraplenagem sem operador, serviços de imunização e controle de pragas, serviços de limpeza e manutenção em prédios, residenciais, indústrias, ruas, praças e calçamentos, preparação de canteiros e limpeza de terrenos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alto-falante e de sonorização em veículo motorizado, serviços de jardinagem, serviços de pintura de edifícios, comerciais, residenciais e industriais, públicos e privados, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de limpeza e conservação urbana, comércio varejista de botes, barcos, lanchas e motores par linha náutica, comércio varejista de cerâmica e gesso, comércio varejista de artigos pirotécnicos, comércio varejista de estruturas pré-moldadas de cimento, comércio varejista de móveis e eletrodomésticos, comércio varejista de materiais hidráulicos e elétricos, inclusive postes e padrões para instalação de energia elétrica, comércio varejista de pneus, câmaras e colarinhos para veículos, inclusive agrícolas, comércio varejista de correias para linhas automobilísticas e agrícolas, comércio varejista de parafusos, porcas e arruelas, fabricação de estruturas de pré-moldado de cimento, comercial e residencial, comércio varejista de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos de uso doméstico e pessoal, comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de

[Handwritten signature]



02

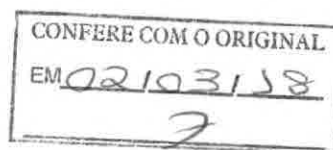
ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

Folha 03 de 03

artigos de "souvenires", bijuterias e artesanatos, comércio de sucatas de ferro, alumínio, plásticos, madeiras usadas e de papeis usados, fabricação de esquadrias de metal, **passa a ser:** O Objeto da empresa é Comércio varejista de materiais de construção, serviços de obras de engenharia, fabricação de artefatos de cimento, serviços de terraplenagem e escavação, locação de máquinas, equipamentos e caminhões para construção civil, serviços em obras de pavimentação e arruamentos, serviços de fabricação de estruturas metálicas, locação de ferramentas e equipamentos para construção civil, serviços de demolições em construções, serviços de conservação e limpeza urbana, comércio varejista de estruturas de pré-moldados de cimento, comércio varejista de móveis, comércio varejista de eletrodomésticos, fabricação de estruturas de pré-moldados de cimento, serviços de manutenção e reparos em redes de iluminação, serviços de instalações e manutenções elétricas, serviços paisagísticos e de jardinagem, serviços de pintura em edifícios residenciais, comerciais, e industriais, públicos e privados, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de instalação e reformas de portas, janelas, tetos, divisórias e armários de qualquer material, fabricação de estruturas de metal, serviços de limpeza de terrenos e preparação de canteiros, serviços de instalações hidráulicas, serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de instalação e manutenção de sistemas de prevenção de incêndios, serviços de imunização e controle de pragas, comércio varejista de roupas para uso profissional e para segurança do trabalho, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritórios, comércio varejista de peças e acessórios para informática, comércio varejista de máquinas e equipamentos para agropecuária, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de artigos desportivos de caça, pesca e camping, comércio varejista de artigos do vestuário e seus complementos, comércio varejista de calçados, serviços de limpeza e manutenção de prédios residências e comerciais, comércio varejista de botes e barcos, comércio varejista e pneus, câmaras e colarinhos para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos, comércio varejista de sucatas, locação de andaimes e plataformas e trabalho, serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de perfurações, sondagens, irrigação e de urbanização, serviços de reparos e manutenção de estruturas em pré-moldados de cimento, locação de embarcações sem tripulação.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional do país, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK**, possuidora de 77.000 (Setenta e sete mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, as quais transfere pelo **valor contábil**, a quantia de 2.000 (Duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para a sócia **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, pelo valor nominal, cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente nacional.



ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459



Folha 04 de 05

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações feitas por este instrumento e o aumento da integralização de capital, fica alterada a Consolidação da Terceira Alteração Contratual na Cláusula Terceira **que era:** O capital social no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK	77.000	77.000,00	70,00
FLAVIA AMPESE ONISZCZUK	33.000	33.000,00	30,00
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

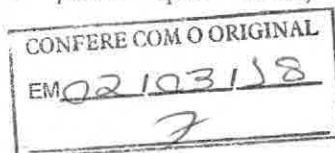
Passa a ser: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK	75.000	75.000,00	50,00
FLAVIA AMPESE ONISZCZUK	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a Consolidação da Terceira Alteração Contratual na Cláusula Oitava, **que era:** A administração da sociedade caberá a **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK** e **ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, **passa a ser:** A administração da sociedade caberá a **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a Consolidação da Terceira Alteração Contratual na Cláusula Decima - Quinta, **que era:** Os administradores **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK** e **ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK** declaram, sob as penas de Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade, **passa a ser:** A administradora **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK** declara, sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Handwritten signature and initials.



ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459



Folha 05 de 08

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK, brasileira, casado com regime de comunhão universal de bens, nascida na data de 17 de novembro de 1951, natural de Joaçaba-SC, maior, empresária, residente e domiciliada no Município de Candói-Pr, à Avenida Jose Antunes Fabricio, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 1.824.503 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 495.909.289-00, e **FLAVIA AMPESE ONISZCZUK**, brasileira, casado com regime de separação de bens, nascida na data de 23 de abril de 1980, natural de Itapejara D'Oeste-Pr, maior, empresária, residente e domiciliada, no Município de Candói-Pr, à Avenida Jose Antunes Fabricio, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 7.178.548-3 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 006.578.959-89, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME**, sediada na Avenida Jose Antunes Fabricio, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, no Município de Candói-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204881459, na data de 13 de setembro de 2002, com sua Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20032277580, na data de 14 de agosto de 2003, com sua Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20034070133, na data de 26 de dezembro de 2003, com sua Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20106039393, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.318.820/0001-40, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome Empresarial de **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é Avenida José Antunes Fabrício, nº 1730, centro, CEP 85.140-000, no Município de Candói-Pr.

05

Zull. 7 B

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/03/13

7

8

ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

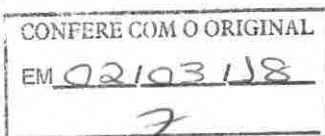
Folha 06 de 03

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK	75.000	75.000,00	50,00
FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto da empresa é Comércio varejista de materiais de construção, serviços de obras de engenharia, fabricação de artefatos de cimento, serviços de terraplenagem e escavação, locação de máquinas, equipamentos e caminhões para construção civil, serviços em obras de pavimentação e arruamentos, serviços de fabricação de estruturas metálicas, locação de ferramentas e equipamentos para construção civil, serviços de demolições em construções, serviços de conservação e limpeza urbana, comércio varejista de estruturas de pré-moldados de cimento, comércio varejista de móveis, comércio varejista de eletrodomésticos, fabricação de estruturas de pré-moldados de cimento, serviços de manutenção e reparos em redes de iluminação, serviços de instalações e manutenções elétricas, serviços paisagísticos e de jardinagem, serviços de pintura em edifícios residenciais, comerciais, e industriais, públicos e privados, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de instalação e reformas de portas, janelas, tetos, divisórias e armários de qualquer material, fabricação de estruturas de metal, serviços de limpeza de terrenos e preparação de canteiros, serviços de instalações hidráulicas, serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de instalação e manutenção de sistemas de prevenção de incêndios, serviços de imunização e controle de pragas, comércio varejista de roupas para uso profissional e para segurança do trabalho, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritórios, comércio varejista de peças e acessórios para informática, comércio varejista de máquinas e equipamentos para agropecuária, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de artigos desportivos de caça, pesca e camping, comércio varejista de artigos do vestuário e seus complementos, comércio varejista de calçados, serviços de limpeza e manutenção de prédios residências e comerciais, comércio varejista de botes e barcos, comércio varejista e pneus, câmaras e colarinhos para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos, comércio varejista de sucatas, locação de andaimes e plataformas e trabalho, serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de perfurações, sondagens, irrigação e de urbanização, serviços de reparos e manutenção de estruturas em pré-moldados de cimento, locação de embarcações sem tripulação.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 10 de setembro de 2002. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.





ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

Folha 07 de 08

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra como microempresa conforme Lei Complementar 123/06

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

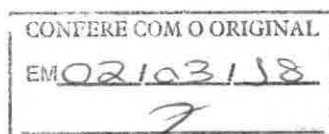
CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: A administradora **FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK** declara, sob as penas de Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Isrell. J 7



8 07
W

ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ/MF 05.318.820/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41204881459

Folha 08 de 08

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

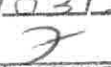
Candói-Pr, 13 de março de 2014.


FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK


ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2014
SOB NÚMERO: 20141711019
Protocolo: 14/171101-9, DE 17/03/2014
Empresa: 41 2 0488145 9
ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/18


ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Cândói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de Coronel Vivida – PR
REFERENTE: Tomada de Preços 01/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS SUPERVENIENTES FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade REFERENTE: Tomada de Preços 01/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, através da Secretária Municipal de Administração, que não fomos declarados inidôneos e inexistem fatos supervenientes nem estamos suspensos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Não possui fatos impeditivos a nossa habilitação e se acaso surgir nos comprometemos em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândói, 05 de março de 2018

Demetrius Oniszcuk
019477919-07

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0488145-9	05.318.820/0001-40	13/09/2002	10/09/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRICIO, 1730, CENTRO, CANDÓI, PR, 85.140-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES E ARRUAMENTOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES EM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA COMÉRCIO VAREJISTA DE ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM REDES DE ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E DE JARDINAGEM SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PÚBLICOS E PRIVADOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFORMA DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS DE QUALQUER MATERIAL FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE METAL SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL E PARA SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGROPECUÁRIA COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DESPORTIVOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SEUS COMPLEMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOTES E BARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			

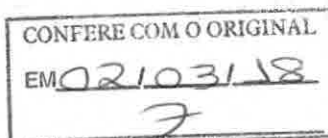
CORONEL VIVIDA - PR, 12 de dezembro de 2017

17/836168-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Isrell

S



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA-COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

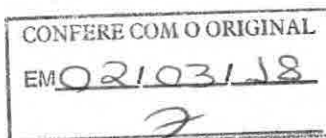
Nome Empresarial ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0488145-9		CNPJ 05.318.820/0001-40	
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCATAS LOCAÇÃO DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES, SONDAGENS, IRRIGAÇÃO E DE URBANIZAÇÃO SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS EM PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ☒	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK 495.909.289-00		75.000,00	SOCIO
FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK 006.578.959-89		75.000,00	SOCIO
		Administrador	Término do Mandato
		Administrador	XXXXXXXXXX
		Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/04/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: ALTERAÇÃO DE REGIME DE CASAMENTO Nº 26/2008 DA VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO, OSNISZCZUK & OSNISZCZUK LTDA - ME NIRE 4120488145-9 E DALRIO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP NIRE 4120268015-4 PROCEDA A AVERBAÇÃO (...) QUE POR SENTENÇA DESTE JUÍZO DATADO DE 09/09/2008, QUE TRANSITO EM JULGADO EM 05/12/2008 FOI AUTORIZADA A ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS DO CASAMENTO DE FLAVIA AMPESE OSNICZUK E DEMETRIUS ONISZCZUK PARA O REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS			

CORONEL VIVIDA - PR, 12 de dezembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



J

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Arrell



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.318.820/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2002
NOME EMPRESARIAL ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE ANTUNES FABRICIO	NÚMERO 1730	COMPLEMENTO
CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDOI
ENDEREÇO ELETRÔNICO dalrio-compras@hotmail.com		UF PR
TELEFONE (42) 3638-1156 / (42) 3638-1280		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2018 às 11:56:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.318.820/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2002
NOME EMPRESARIAL ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 81.22-2-00 - Limpeza e controle de pragas urbanas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE ANTUNES FABRICIO		NÚMERO 1730	COMPLEMENTO
CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDOI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO dalrio-compras@hotmail.com		TELEFONE (42) 3638-1156 / (42) 3638-1280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018** às **11:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.318.820/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2002
NOME EMPRESARIAL ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.91-6-00 - Obras de fundações 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE ANTUNES FABRICIO		NÚMERO 1730	COMPLEMENTO
CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDOI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO dalrio-compras@hotmail.com		TELEFONE (42) 3638-1156 / (42) 3638-1280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018** às **11:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/02/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME
CNPJ: 05.318.820/0001-40.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:44:30 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2018.

Código de controle da certidão: 7CFC.60DA.5B52.07C6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017247584-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.318.820/0001-40

Nome: **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. EMITIDA EM 26/02/2018

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/05/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5Z5JZUFFH5J4X38BTUG

REQUERENTE: ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA - ME

PROTOCOLO: 1198/2018

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6220

05.318.820/0001-40

9026928351

ENDEREÇO

AV JOSE ANTUNES FABRICIO, 1730 - DALRIO - CENTRO CEP: 85140000 Candói - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Obras de alvenaria, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem

Observações:

LUIZ ORLANDO DOS SANTOS
FISCAL FAZENDARIO

RAFAEL JOSE SOARES
CHEFE DO SET. DE TRIBUTACAO E RECEITA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/03/18

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05318820/0001-40 ✓
Razão Social: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA
Nome Fantasia: DALRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Endereço: RUA JOSE ANTUNES FABRICIO S/N / CENTRO / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018 ✓

Certificação Número: 2018020608530959067600

Informação obtida em 23/02/2018, às 14:52:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.318.820/0001-40

Certidão nº: 145137895/2018

Expedição: 23/02/2018, às 14:56:12

Validade: 21/08/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.318.820/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90269283-51****Inscrição CNPJ****05.318.820/0001-40****Início das Atividades****11/2002****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA**Título do Estabelecimento **DALRIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO**Endereço do Estabelecimento **AV JOSE ANTUNES FABRICIO, 1730 - CENTRO - CEP 85140-000**
FONE: (42) 3638-1280 - FAX: (42) 3638-1156Município de Instalação **CANDOI - PR, DESDE 11/2002****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR****4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES****4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA****4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS****4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO****4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS****4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS****2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.578.959-89	FLAVIA AMPESE ONISZCZUK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	495.909.289-00	ISAURA CASAGRANDE ONISZCZUK	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/03/2018.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90269283-51**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
27/02/2018 11:04:29Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201800010000009

VENCIMENTO: 23 / 02 / 2019

Razão Social: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA
Nome Fantasia: DALRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 05.318.820/0001-40
Endereço: Av. José Antunes Fabricio, 1730 - Centro - Candió/PR - 85140-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

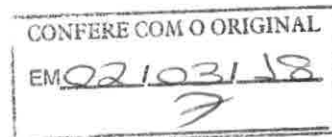
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

OBSERVAÇÃO: Licença válida enquanto satisfizer todas as exigências sanitárias do local.

LOCAL E DATA: Candió, 23 de Fevereiro de 2018

Alessander Batista
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 7FEA8F3B39B59BF940D9521EC876406C
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Av. XV Novembro, 2371, Centro,
(42)36388404 / 3638-8428
Email: vsanitaria@candoi.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 158645/2017

Validade: 31/03/2018

Razão Social: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

CNPJ: 05318820000140

Num. Registro: 41562

Registrada desde : 14/01/2004

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: AV. JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO, 1730 CX. POSTAL 05 CENTRO

Município/Estado: CANDIÓLI-PR

CEP: 85140000

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção, serviços de obras de engenharia, fabricação de artefatos de cimento, serviços de terraplenagem e escavação, locação de máquinas, equipamentos e caminhões para construção civil, serviços em obras de pavimentação e arruamentos, serviços de fabricação de estruturas metálicas, locação de ferramentas e equipamentos para construção civil, serviços de demolições em construções, serviços de conservação e limpeza urbana, comércio varejista de estruturas de pré-moldados de cimento, comércio varejista de móveis, comércio varejista de eletrodomésticos, fabricação de estruturas de pré-moldados de cimento, serviços de manutenção e reparos em redes de iluminação, serviços de instalações e manutenções elétricas, serviços paisagísticos e de jardinagem, serviços de pintura em edifícios residenciais, comerciais, e industriais, públicos e privados, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de instalação e reformas de portas, janelas, tetos, divisórias e armários de qualquer material, fabricação de estruturas de metal, serviços de limpeza de terrenos e preparação de canteiros, serviços de instalações hidráulicas, serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de instalação e manutenção de sistemas de prevenção de incêndios, serviços de imunização e controle de pragas, comércio varejista de roupas para uso profissional e para segurança do trabalho, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritórios, comércio varejista de peças e acessórios para informática, comércio varejista de máquinas e equipamentos para agropecuária, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de artigos desportivos de caça, pesca e camping, comércio varejista de artigos do vestuário e seus complementos, comércio varejista de calçados, serviços de limpeza e manutenção de prédios residenciais e comerciais, comércio varejista de botes e barcos, comércio varejista de pneus, câmaras e colarinhos para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos, comércio varejista de sucatas, locação de andaimes e plataformas e trabalho, serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de perfurações, sondagens, irrigação e de urbanização, serviços de reparos e manutenção de estruturas em pré-moldados de cimento, locação de embarcações sem tripulação.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - AIESO BRUSTOLIM ✓

Carteira: PR-65755/D Data de Expedição: 21/02/2002

Desde: 07/03/2016 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 441578/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/12/2017 17:42:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **25799/2018**

Validade: 26/03/2018

Nome Civil: AIESO BRUSTOLIM

Carteira - CREA-PR Nº :PR-65755/D

Registro Nacional : 1704630690

Registrado(a) desde : 21/02/2002

Filiação : ARLINDO BRUSTOLIM

HELENA REGINA BRUSTOLIM

Data de Nascimento : 27/01/1975

Carteira de Identidade : 57342897

Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

CPF : 01975255984

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 20/02/2002

Diplomação : 20/02/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39129 - BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA

Desde: 04/03/2002 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/DIA

41562 - ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

Desde: 07/03/2016 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

61559 - CMI CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - ME

Desde: 20/09/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÃO-ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 71755/2018.



Emitida via Internet em 24/02/2018 08:24:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

9

7

g

g

a

Asell-

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Cândói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depto Licitações

Pregão TP 01/2018

Data 05/03/2018

Acervo Técnico JURÍDICO

- Santiago 28.000 m2 Selo CREA (A 012.855)
- Milla 8.000 m2 Selo CREA (A 012.854)
- Sta Clara 20.000 m2 Selo CREA (A 016.454)

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Consultas Públicas

Site do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ALDRIN CORDEIRO CAMARGO

Carteira Profissional: PR-25653/D

RNP Nº: 1700800981

Acervo Técnico Nº.: **931/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00045847**

Selos de autenticidade: **A 012.854, A 012.855, A 012.856**



Candói, 07 de Fevereiro de 2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA**, CNPJ 05.318.820/0001-40 com sede à Av. José Antunes Fabrício 1730, Centro, Candió PR CEP 85140-000, fone (42) 36361280, através de seu responsável Técnico o engenheiro Civil ALDRIN CORDEIRO CAMARGO CREA PR-25653/D, prestou serviços de execução de obra para **SANTIAGO IATE CLUBE**, BR 373 km 423, Localizado no Alagado do Iguaçu, Prox ao Rio Cachoeira, Município de Candió PR, destacando-se entre outros serviços executados: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM 28000M2, COM ENCHIMENTO DO COLCHAO DE ARGILA, ESCALIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DA ESTRADA, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS, COMO TAMBÉM ENCHIMENTO E REJUNTE COM ARGILA E PÓ, COLOCAÇÃO DE MEIO FIOS, COMPACTAÇÃO, CONTENÇÃO, LATERAL, ENLEIVAMENTO E PLANTIO DE ERVA SIDREIRA, BOCA DE LOBO E CANALETAS PLUVIAIS. ITENS CONFORME LISTA QUANTITATIVA DE PREÇOS LQP DA OBRA ANEXO. REDE MESTRE DE AGUA PLUVIAL NAS RUAS PRINCIPAIS DE 60MM..**

ART. 20135206024

Abertura ART 18/10/13 Fechamento 07/02/14.

Atestamos ainda, que o desempenho relativo aos serviços executados é SATISFATÓRIO e atende aos padrões de prazo de qualidade.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

DEMETRIUS ONISZCZUK - PRESIDENTE
CPF 019.477.919-07
Fone 42 3638 1242
Candói - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/10/31/18
7

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 012.855



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALDRIN CORDEIRO CAMARGO

Carteira Profissional: PR-25653/D

Acervo Técnico Nº.: 931/2014

Selos de autenticidade: A 012.854, A 012.855, A 012.856

RNP Nº.: 1700800981

Protocolo Nº.: 2014/00045847

ART Nº.: 20135206024 0..... Registrada: 18/12/2013.....
ART Correspondente:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA.....
Contratante(s): SANTIAGO IATE CLUBE - CNPJ/CPF: 78.244.274/0001-13.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado: PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão: 28.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: CLUBE NAUTICO - ALAGADO IGUAÇU - PONTE, S INTERIOR -
CACHOEIRA.....
Município/Estado: CANDÓI/PR.....
Data de Início: 18/10/2013..... Data de Conclusão: 07/02/2014.....
Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descrição Completa do Serviço: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES EM 28000M2, COM ENCHIMENTO DO COLCHAO DE
ARGILA, ESCALIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DA ESTRADA,
ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO E EXTRAÇÃO DE
PEDRAS, COMO TAMBÉM ENCHIMENTO E REJUNTE COM ARGILA E
PÁ, COLOCAÇÃO DE MEIO FIOS, COMPACTAÇÃO, CONTENÇÃO
LATERAL, ENLEIVAMENTO E PLANTIO DE ERVA SIDREIRA,
BOCA DE LOBO E CANALETAS PLUVIAIS. ITENS CONFORME
LISTA QUANTITATIVA DE PREGÕES LQP DA OBRA. ANX. -
REDE MESTRE DE AGUA PLUVIAL NAS RUAS PRINCIPAIS. D.E
60MM..... EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM
PEDRAS IRREGULARES EM 28000M2, COM ENCHIMENTO DO
COLCHAO DE ARGILA, ESCALIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DA
ESTRADA, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO E
EXTRAÇÃO DE PEDRAS, COMO TAMBÉM ENCHIMENTO E REJUNTE
COM ARGILA E PÁ, COLOCAÇÃO DE MEIO FIOS,
COMPACTAÇÃO, CONTENÇÃO LATERAL, ENLEIVAMENTO E
PLANTIO DE ERVA SIDREIRA, BOCA DE LOBO E CANALETAS
PLUVIAIS. ITENS CONFORME LISTA QUANTITATIVA DE
PREGÕES LQP DA OBRA. ANX.....
Observação:.....

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Candói, 13 de Janeiro de 2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA**, CNPJ 05.318.820/0001-40 com sede à Av. José Antunes Fabrício, 1730, Centro, Candió PR CEP 85140-000, fone (42) 36361280, através de seu responsável Técnico o engenheiro Civil **ALDRIN CORDEIRO CAMARGO CREA PR-25653/D**, prestou serviços de execução de obra para o Sr. **HELMUT MILLA**, Faz Casa Verde Copersul, BR 373 km 395, Comunidade da Divisa, Interior, Município de Candió PR, destacando-se entre outros serviços executados: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM 8.000 M2, DENTRO DA PROPRIEDADE RURAL, COM ENCHIMENTO DO COLCHAO DE ARGILA, ESCALIFICAÇÃO, TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTE DAS PEDRAS, CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO CONFORME LQP Lista Quantitativa de Preços.**

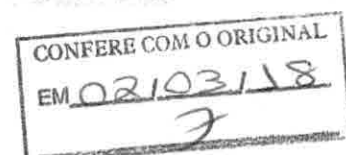
ART 20135201243.

Data Abertura ART 18/10/13 Fechada em 18/11/13.

Atestamos ainda, que o desempenho relativo aos serviços executados é **SATISFATÓRIO** e atende aos padrões de prazo de qualidade.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

HELMUT MILLA
CPF 373.386.689-49
Fone 42 3638 1532
Candói - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALDRIN CORDEIRO CAMARGO

Carteira Profissional: PR-25653/D

RNP Nº.: 1700800981

Acervo Técnico Nº.: 931/2014

Protocolo Nº.: 2014/00045847

Selos de autenticidade: A 012.854, A 012.855, A 012.856

ART Nº.: 20135201243 0..... Registrada: 27/12/2013.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA.....
Contratante(s): HELMUT MIELA - CNPJ/CPF: 373.386.689-49.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado: PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão: 8.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: ROD. BR 373 - FAZENDA COOPERSUL CASA VERDE, S
INTERIOR.....
Município/Estado: CANDÓI/PR.....
Data de Início: 18/10/2013..... Data de Conclusão: 18/11/2013.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES EM 8.000M2 DENTRO DA PROPRIEDADE RURAL,
COM ENCHIMENTO DO COLCHÃO DE ARGILA, ESCALIFICAÇÃO,
TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTE DAS
PEDRAS, CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO CONFORME
/LQP. LISTA QUANTITATIVA DE PREÇOS.....
Observação:

Assinatura

Assinatura

7

Assinatura

9



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ALDRIN CORDEIRO CAMARGO

Carteira Profissional: PR-25653/D

RNP Nº.: 1700800981

Acervo Técnico Nº.: **931/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00045847**

Selos de autenticidade: **A 012.854, A 012.855, A 012.856**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00045847.

Emitida via Internet em 06/03/2014 11:15:58 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA
CNPJ 77.883.189/0001-32 IE 449.001.293



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA**, CNPJ 05.318.820/0001-40 com sede à Av. José Antunes Fabrício, 1730, Centro, Candió PR CEP 85140-000, fone (42) 36361280, através de seu responsável Técnico o engenheiro Civil ALDRIN CORDEIRO CAMARGO CREA PR-25653/D, prestou serviços de execução de obra na sede da **SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA**, CNPJ 77.883.189/0001-32, Fone 42 3639 8000, Faz Rodeio Velho 01, Alagado do Jordão, Interior, Município de Candió PR, destacando-se entre outros serviços executados: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM 20.000 M2, DENTRO DA PROPRIEDADE, COM ENCHIMENTO DO COLCHAO DE ARGILA, ESCALIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DA ESTRADA, TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO DAS PEDRAS COMO TAMBÉM ENCHIMENTO E REJUNTE COM ARGILA E PÓ, COLOCAÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MEIO FIO E COMPACTAÇÃO,, RECAPEAMENTO ASFALTICO DE 10MIL M2 DENTRO DA FABRICA, TERRAPLENAGEM DO BARRACÃO DA CALDEIRA E ESTOQUE DE LENHA MEDINDO 5MIL M2 E CASCALHAMENTO DE 6KM DE ACESSO A PR, COM COMPACTAÇÃO, ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS. CONFORME LQP Lista Quantitativa de Preços.**

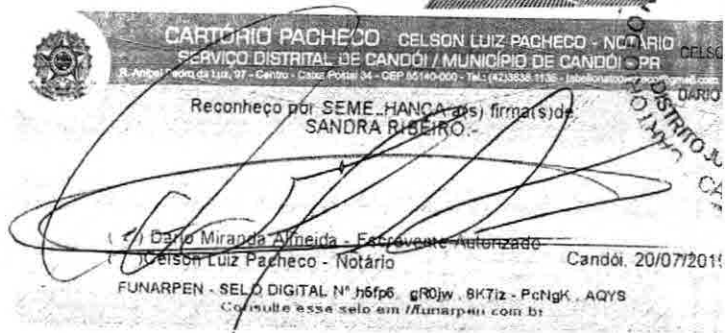
ART 20140695399.

Data Abertura ART 11/12/13 Fechada em 14/07/14.

Atestamos ainda, que o desempenho relativo aos serviços executados é SATISFATÓRIO e atende aos padrões de prazo de qualidade. E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

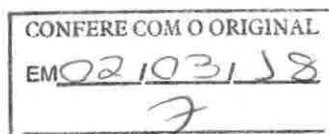



SANDRA RIBEIRO
CPF 010.053.539-99
Fone 42 3639 8000/36381242
Candió, 20 de julho de 2015 - PR



Fazenda Rodeio Velho 01, Sede, Alagado do Jordão
Bairro Industrial Sta Clara - Candió - PR Fone 42 3639 8000







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ALDRIN CORDEIRO CAMARGO

Emitida em : 19/09/2014

Carteira Profissional: PR-25653/D

Acervo Técnico Nº.:4553/2014

Selo(s) de Autenticidade: A 016.454

ART Nº.....:20140695399 0

Registrada.....:26/02/2014

Empresa Executora...:ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

Contratante(s).....:SANTA CLARA IND. DE PASTA & PAPEL LTDA ✓

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:PROJETO DE TERRAPLENAGEM

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:1,00 UNID

Área Ampliada.....:0,00 UNID

Área de Reforma...:0,00 UNID

Local da Obra.....:FAZENDA RODEIO VELHO, 01 ALAGADO JORDAO - FABRICA

Município/Estado....:CANDÓI/PR

Data de Início.....:11/12/2013

Data de Conclusão:14/07/2014

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS ✓

IRREGULARES EM 20000M2 , COM ENCHIMENTO DO COLCHÃO DE ARGILA,

ESCALIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DA ESTRADA, TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO,

ASSENTAMENTO DAS PEDRAS COMO TAMBÉM ENCHIMENTO E REJUNTE COM ARGILA E PÓ,

COLOCAÇÃO DE BOCA DE LOBOS, MEIO FIOS E COMPACTAÇÃO,, RECAPEAMENTO

ASFALTICO DE 10MIL M2 DENTRO DA FABRICA, TERRAPLENAGEM DO BARRACÃO DA

CALDEIRA E ESTOQUE DE LENHA MEDINDO 5MIL M2 E CASCALHAMENTO DE 6KM DE

ACESSO A PR, COM COMPACTAÇÃO, ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS..

Observação.....:

Q

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Cândói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depto Licitações
Pregão TP 01/2018
Data 05/03/2018

Acervo Técnico PROFISSIONAL

Q


Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br 



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
AIESO BRUSTOLIM

Carteira Profissional: PR-65755/D

Acervo Técnico Nº.: 17501/2011

Selos de autenticidade: A 003.122, A 003.123

RNP Nº: 1704630690

Protocolo Nº.: 2011/00366723



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 703 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



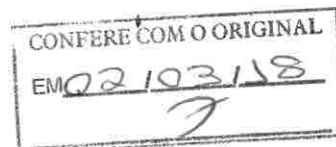
Atestado de capacidade técnica

A prefeitura municipal de Saudade do Iguaçu de direito publico inscrita no c.n.p.j 95.585.477/0001-92 localizado no endereço Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, de Saudade do Iguaçu,, atesto para os devidos fins e a quem interessar possa, que contratei os serviços profissionais do Engenheiro Civil Aieso Brustolim, brasileiro, casado, portador do CPF: 019.752.559-84 e Registro no CREA-Pr 65755/D, para projetar, executar e fiscalizar conforme arts sob o nº 20110733772 projeto de pavimentação, terraplenagem, fiscalização, orçamento e teste de carga, no interior do município de saudade do iguaçu, linha queixinho e linha baggio totalizando 6954,40 m2, com início em 02/03/2011 até 17/11/2011 atesto ainda que as etapas foram realizadas de acordo com o esperado, sendo possível afirmar que a obra foi construída corretamente.



Saudade do Iguaçu, 16 de novembro de 2011.

SIDNEI LUIZ DERLAN
CONTROLE INTERNO



Aline Camello
Diretora do Departamento
de Engenharia





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

AIESO BRUSTOLIM

Carteira Profissional: PR-65755/D

Acervo Técnico Nº: 17501/2011

Selos de autenticidade: A 003.122, A 003.123

RNP Nº: 1704630690

Protocolo Nº: 2011/00366723

ART Nº: 20110733772 0..... Registrada: 04/03/2011.....

Empresa Executora.....

Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - CNPJ/CPF: 95.585.477/0001-92.....

Tipo de Contrato: VINCULO EMPREGATÍCIO.....

Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....

Serviço Contratado: PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....

PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....

PROJETO.....

FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPRIAS).....

VINCULO EMPREGATÍCIO COM ORÇAMENTO PÚBLICO.....

Dimensão: 6.954,40 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....

Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....

Dados Complementares: 0,00.....

Local da Obra: LINHA BAGGIO/ LINHA QUEIXINHO, X CENTRO.....

Município/Estado: SAUDE DO IGUAÇU/PR.....

Data de Início: 02/03/2011..... Data de Conclusão: 17/11/2011.....

Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.: A ART SE REFERE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, FISCALIZAÇÃO, E ORÇAMENTO E TESTE DE CARGA. NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, SENDO 6600,00 M2 LINHA QUEIXINHO 365,40 M2 LINHA BAGGIO.....

Observação.....

Assell

g

A

7

4

so



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

AIESO BRUSTOLIM

Carteira Profissional: PR-65755/D

Acervo Técnico Nº.: 17501/2011

Selos de autenticidade: A 003.122, A 003.123

RNP Nº.: 1704630690

Protocolo Nº.: 2011/00366723

ART Nº.: 3601936-0 0. Registrada: 25/04/2006.
Empresa Executora:
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - CNPJ/CPF:
95.585.477/0001-92.
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.
Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
Dimensão: 57.420,00 M3. Área Existente:
Área Ampliada: Área de Reforma:
Local da Obra: PLUMA AGROAVICOLA LTDA, LINHA URUTU L. PARTE DO S1 E
52 Q. GL 11.
Município/Estado: SAUDADE DO IGUAÇU/PR.
Data de Início: 20/04/2006. Data de Conclusão: 17/11/2011.
Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: A ART SE REFERE A SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO PLUMA
AGROAVICOLA NA LOCALIDADE DE LINHA URUTU.
Observação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



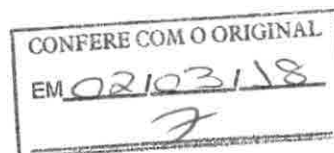
Atestado de capacidade técnica

A prefeitura municipal de Saudade do Iguaçu, de direito público inscrita no c.n.p.j 95.585.477/0001-92 localizado no endereço Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, de Saudade do Iguaçu, atesto para os devidos fins e a quem interessar possa, que contratei os serviços profissionais do Engenheiro Civil Aieso Brustolin, brasileiro, casado, portador do CPF: 019.752.559-84 e Registro no CREA-Pr 65755/D, para projetar, executar e fiscalizar conforme arts sob o nº **3601936** referente a execução de serviços de terraplenagens no pluma aviagícola na localidade de linha urutu, sendo 16080 m3 de remoção de solos moles aluvião, 29.340 m3 de corte solo de 1ª categoria, 12.000,00 m3 de aterro de solo de 1ª categoria, drenagem pluvial com tubos armado de di 1.50 cm para instalação de aviavios com início em 20/04/2006 até 17/11/2011 atesto ainda que as etapas foram realizadas de acordo com o esperado, sendo possível afirmar que a obra foi construída corretamente.



Saudade do Iguaçu, 16 de novembro de 2011.

SIDNEI LUIZ DERLAN
CONTROLE INTERNO



Aline Camello
Diretora do Departamento
de Engenharia





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
AIESO BRUSTOLIM

Carteira Profissional: PR-65755/D

Acervo Técnico Nº.: **17501/2011**

Selos de autenticidade: **A 003.122, A 003.123**

RNP Nº.: 1704630690

Protocolo Nº.: **2011/00366723**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00366723.

Emitida via Internet em 21/12/2017 13:58:13 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
AIESO BRUSTOLIM

Carteira Profissional: PR-65755/D
Acervo Técnico Nº.: **1883/2013**

RNP Nº: 1704630690
Protocolo Nº.: **2013/00051829**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

AIESO BRUSTOLIM

Carteira Profissional: PR-65755/D

Acervo Técnico Nº.: 1883/2013

RNP Nº.: 1704630690

Protocolo Nº.: 2013/00051829

ART Nº.: 170655519015 0.... Registrada: 14/05/2002....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora: BARELA & WERLE LTDA. ✓
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES. ✓
Tipo de Obra/Serviço: OUTROS (TRANSPORTES).....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão: 13.332,50 M2..... Área Existente:
Área Ampliada: Área de Reforma:
Local da Obra: QUADRO URBANO, CENTRO.....
Município/Estado: CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.....
Data de Início: 06/05/2007..... Data de Conclusão: 06/05/2007.....
Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, MEIO
FIO DE CONCRETO NO QUADRO URBANO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES.....
Observação:

Assel.

J

7

95

7



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



CARTÓRIO PACHECO CELSON LUIZ PACHECO - NOTÁRIO

SERVIÇO DISTRIAL DE CANDÓI - MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

Reconheço por **RAFAEL HANCA** a(s) firma(s) de **LUCIANO HENRARD**

Candói, 11/12/2017

Candói, 11 de Dezembro de 2017.

Funarpen - Selo Digital N° 1FvLK.E7q7I.HOCut-a9Ubt.JekQM
Copie este selo em funarpen.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA**, CNPJ 05.318.820/0001-40 com sede à Av. José Antunes Fabrício, 1730, Centro, Candói PR CEP 85140-000, fone (42) 36361280, através de seu responsável Técnico o engenheiro Civil AIESO BRUSTOLIM CREA PR-65.755/D, prestou serviços de execução de obra para o Município de Candói, Comunidade de Despraiado, Interior, deste Município no estado do Paraná, destacando-se entre outros serviços executados: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM 6.420M2 1,07KM, na Localidade de Despraiado, incluindo Materiais e Mão de Obra, Escarificação, regularização e compactação do sub leito 6420m2 extração de cargas e transporte e Assentamento do poliedro 6099m, cordão de pedras 2152m, compactação do poliedro 6420m drenagem pluviais com tubo de concreto de 80cm com boca 12m. CONFORME LQP Lista Quantitativa de Preços.**

ART 20162319896.

Data Abertura ART 02/06/16 Fechada em 06/10/16.

Atestamos ainda, que o desempenho relativo aos serviços executados é **SATISFATÓRIO** e atende aos padrões de prazo de qualidade.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura de Candói
Fone 42 3638 1774
Candói - PR

Luciano Henrard
Sec. de Urbanismo e Habitação
Port. 006/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

EM **02/03/18**

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



De um lado o Sr. **Demetrius Oniszcuk**, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Candói PR RG 3536208-8 e CPF 019.477.919-07, Representante da empresa **ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA**, CNPJ 05.318.320/0001-40, Localizada a AV José Antunes Fabrício 1730, Condôi PR denominado Contratante, e por outro lado o Sr. **AIESO BRUSTOLIM**, CPF 019.752.559-84, RG 5.734.289-7, Registrado Crea PR 65755/d, residente e domiciliado na Av XV de Novembro, 842, sala A, centro, cidade de Honório Serpa PR.

Comprometem-se as seguintes cláusulas:

1. **OBJETO DO CONTRATO**; O profissional AIESO BRUSTOLIM, fica contratado na condição de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelas atividades desenvolvidas pela empresa, relacionadas no CREA e na Receita Estadual, através de seu Contrato Social em vigor e Consolidado.
2. **REMUNERAÇÃO MENSAL**; Fica combinado o valor de (3) três Salários Mínimos mensais reajustados automaticamente pelo Governo Federal.
3. **VIGENCIA DO CONTRATO**; Fica acertado o prazo de (4) quatro anos, podendo ser renovado conforme a LEI 10.406/2002 art. 598, a contar da presente data e poderá ser cancelado por qualquer uma das partes sem multa, mediante aviso prévio de 90 dias,
4. **CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO**; Fica acertado a permanência na empresa de no mínimo 3 horas Diárias.
5. Fica eleito o fórum de Guarapuava PR, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Fica Irrevogável e Irretratável e os mesmos garantem a não desistência do contrato já firmado.

Sem mais para o momento datilografam este em duas vias,

Candói, 18 de fevereiro de 2016.

FIRMA RECONHECIDA

Demetrius Oniszcuk

AIESO BRUSTOLIM

Engenheiro Civil
CREA-PR 065755/D

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/03/16

DISTRITO JUD. DE CANDÓI-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
Apresentado neste Cartório

24 FEV. 2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SERVIÇO DE REGISTRO DE VOTO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ
CNPJ Nº 15.180.888/0001-00 - Tel. (24) 3391-1000
R. da Liberdade, 100 - Centro - CEP: 24100-000 - Bom Jardim - RJ

(Handwritten signature)

Recebiço por entrega a(s) firma(s),
Luís Buzidum

ELITE

EM 02103158

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



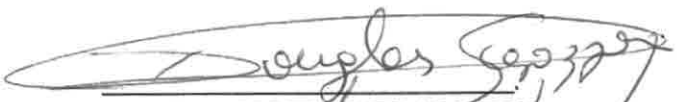
ANEXO X

Tomada de Preços nº 01/2018

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ nº 05.318.820/0001-40, endereço completo Avenida José Antunes Fabrício, 1730, centro, Candói - PR, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2018.


DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ASSESSOR ADMINISTRATIVO


AIESO BRUSTOLIN
CREA: PR-65755/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO









ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

DECLARAÇÃO ANEXO V

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor AIESO BRUSTOLIM, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº 65755/D.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Candói, 28 de fevereiro de 2018.

Flavia A Oniszczuk
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA
05.318.820/0001-40

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA ME

CNPJ 05.318.820/0001-40, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 16 de Janeiro de 2018

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



Custas = R\$ 34,89

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão

DIARIO GERAL Nº. 0015

TERMO DE ABERTURA ✓



Contém o presente livro 0000146 páginas numeradas do número 0000001 ao número 0000146 emitidas através processamento eletrônico de dados, que servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento representado pelo Diário Geral. Data de Encerramento do Exercício Social 31 de Dezembro de 2016.

Nome da Empresa: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

Ramo:

Endereço: AV JOSE ANTUNES FABRICIO

Complemento:

Número: 0

Município: Cândói

Bairro: CENTRO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 05.318.820/0001-40 ✓

Inscrição Estadual: 9026928351

Registro na (o): Junta Comercial do Paraná

Número do Registro: 41204881459

Data do Registro: 13/09/2002

Inscrição Municipal:

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Cândói, 01 de Janeiro de 2016 ✓

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA

Termo de Autenticação 17/036062-5

O presente documento, por mim examinado e de acordo com a verdade dos fatos, certifica-se como verdadeiro e original, conforme os autos do processo de autenticação.

08/01/2016

RITA ANTÔNIOZEL
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃOFLÁVIA AMPESE ONISZCZUK
SÓCIA GERENTE
CPF 006.578.959-89CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02103118
7

Conte:

Data: 01/01/2016

RITA ANTÔNIOZEL
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0131

Número: 000015

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
1	ATIVO		
101	CIRCULANTE		
101.1	DISPONIBILIDADES		
101.1.01	CAIXA		
101.1.01.0001	CAIXA		
101.1.01.0001.01	CAIXA		
101.1.01.0001.01.001	1 CAIXA	44.774,56	186.984,83
	* TOTAL CAIXA	44.774,56	186.984,83
	* TOTAL CAIXA	44.774,56	186.984,83
	* TOTAL CAIXA	44.774,56	186.984,83
101.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
101.1.02.0001	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
101.1.02.0001.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
101.1.02.0001.01.001	2 BCO DO BRASIL S/A - 7.937-8	75.173,21	505,66
101.1.02.0001.01.002	106 BANCO SICREDI - 5.122-5	3.153,26	0,00
101.1.02.0001.01.004	190 BANCO BRADESCO - 119-8	1,00	1,00
	* TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO	78.327,47	506,66
	* TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO	78.327,47	506,66
	* TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO	78.327,47	506,66
101.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS		
101.1.03.0001	APLICACOES FINANCEIRAS		
101.1.03.0001.01	APLICACOES FINANCEIRAS		
101.1.03.0001.01.001	154 APLICACOES FINANC INVEST BRASIL COB DI	1,00	92.470,63
101.1.03.0001.01.002	186 APLICACOES FINANC INVEST SICREDI	624,71	1.323,64
101.1.03.0001.01.003	163 APLICACOES FINANC INVEST BRADESCO	11.877,49	456,87
101.1.03.0001.01.004	137 CUBOCAP	2.403,00	0,00
101.1.03.0001.01.005	163 APLICACAO INVEST BRASIL FIXA 500	37,07	10.809,44
101.1.03.0001.01.006	154 APLICACAO INVEST BRASIL LP 50	99.521,92	110.447,92
101.1.03.0001.01.007	165 APLICACAO INVEST BRASIL DLP 50	109.370,34	170.656,84
101.1.03.0001.01.008	166 POUPANCA SICREDI	0,00	50.000,00
	* TOTAL APLICACOES FINANCEIRAS	223.651,71	425.255,34
	* TOTAL APLICACOES FINANCEIRAS	223.651,71	425.255,34
	* TOTAL APLICACOES FINANCEIRAS	223.651,71	425.255,34
	* TOTAL DISPONIBILIDADES	346.999,33	612.746,83
101.3	OUTROS CREDITOS		
101.3.07	TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		
101.3.07.0001	TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		
101.3.07.0001.01	TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		
101.3.07.0001.01.001	158 INSS A RECUPERAR	1.292,24	18.360,67
	* TOTAL TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	1.292,24	18.360,67
	* TOTAL TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	1.292,24	18.360,67
	* TOTAL TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	1.292,24	18.360,67
	* TOTAL TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	1.292,24	18.360,67
	* TOTAL OUTROS CREDITOS	1.292,24	18.360,67
101.6	ESTOQUES		
101.6.02	MERCADORIAS PARA REVENDA		
101.6.02.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA		
101.6.02.0001.01	MERCADORIAS PARA REVENDA		
101.6.02.0001.01.001	161 MERCADORIAS	369.898,99	455.677,19
	* TOTAL MERCADORIAS PARA REVENDA	369.898,99	455.677,19
	* TOTAL MERCADORIAS PARA REVENDA	369.898,99	455.677,19
	* TOTAL MERCADORIAS PARA REVENDA	369.898,99	455.677,19
	* TOTAL ESTOQUES	369.898,99	455.677,19
	* TOTAL CIRCULANTE	713.184,97	1.086.784,69
102	NAO CIRCULANTE		
102.2	INVESTIMENTOS		
102.2.01	PARTICIPACOES PERMANENTES EM OUTRAS SOCIEDADES		
102.2.01.0003	AVALIAÇÃO PELO CUSTO		
102.2.01.0003.01	AVALIAÇÃO PELO CUSTO		
102.2.01.0003.01.001	153 PARTICIPACAO SINGRE	3.835,87	4.019,87
	* TOTAL AVALIAÇÃO PELO CUSTO	3.835,87	4.019,87
	* TOTAL AVALIAÇÃO PELO CUSTO	3.835,87	4.019,87
	* TOTAL PARTICIPACOES PERMANENTES EM OUTRAS SOCIEDADES	3.835,87	4.019,87
	* TOTAL INVESTIMENTOS	3.835,87	4.019,87
102.3	IMOBILIZADO		
102.3.01	BEIS EM OPERAÇÃO		
102.3.01.0005	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		
102.3.01.0005.01	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		
102.3.01.0005.01.001	8 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	135.940,00	135.940,00
	* TOTAL MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	135.940,00	135.940,00



Conferido com o original
Data: 02/03/18
Auditor: [Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/18
7

[Assinatura]

AV. JOSE ANTUNES FABRICIO, Nº 3
Candói - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 0132

Numero: 000015

CNPJ/CPF: 05.318.820/0001-40

INSC. ESTAD: 9026928351 NIRE: 41204881459

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
1.02.3.01.0006.01.001	148 COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.635,61	5.635,61
	* TOTAL EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.635,61	5.635,61
	* TOTAL EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.635,61	5.635,61
1.02.3.01.0009	VEICULOS		
1.02.3.01.0009.01	VEICULOS		
1.02.3.01.0009.01.001	10 VEICULOS	105.423,60	105.423,60
	* TOTAL VEICULOS	105.423,60	105.423,60
	* TOTAL VEICULOS	105.423,60	105.423,60
	* TOTAL RENS EM OPERAÇÃO	251.049,21	251.049,21
	* TOTAL IMOBILIZADO	251.049,21	251.049,21
	* TOTAL NAO CIRCULANTE	254.089,06	255.669,06
	* TOTAL ATIVO	915.074,05	1.342.453,77



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/18
7

Confere com o original
Data 27/09/17

Rodrigo Miss
Assessor Técnico
07/05/2016

Assell

Q

8

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0133
Número: 000015

CNPJ/CPF: 05.316.820/0001-40
INSC. ESTAD: 9026928351 NIRE: 41204681459

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016



Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
2	PASSIVO		
201	CIRCULANTE		
201.1	SALÁRIOS E ENCARGOS		
201.1.01	SALÁRIOS E ENCARGOS		
201.1.01.0001	SALÁRIOS E ENCARGOS		
201.1.01.0001.01	SALÁRIOS E ENCARGOS		
201.1.01.0001.01.001	25 SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.752,85-	11.962,64-
	* TOTAL SALÁRIOS E ENCARGOS	7.752,85-	11.962,64-
	* TOTAL SALÁRIOS E ENCARGOS	7.752,85-	11.962,64-
	* TOTAL SALÁRIOS E ENCARGOS	7.752,85-	11.962,64-
201.1.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
201.1.02.0001	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		
201.1.02.0001.01	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		
201.1.02.0001.01.001	181 HONORÁRIOS A PAGAR	342,65-	387,15-
201.1.02.0001.01.002	29 PRO-LABORE A PAGAR	2.790,29-	4.632,36-
	* TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	3.132,94-	5.019,51-
	* TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	3.132,94-	5.019,51-
	* TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.132,94-	5.019,51-
201.1.03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
201.1.03.0001	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
201.1.03.0001.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
201.1.03.0001.01.001	32 FGTS A RECOLHER	1.476,50-	1.527,58-
201.1.03.0001.01.002	30 INSS A RECOLHER	0,00	1.989,96-
201.1.03.0001.01.004	34 IRPF SALÁRIOS A RECOLHER	0,00	91,34
	* TOTAL ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.549,41-	3.608,91-
	* TOTAL ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.549,41-	3.608,91-
	* TOTAL ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.549,41-	3.608,91-
	* TOTAL SALÁRIOS E ENCARGOS	12.435,20-	20.591,06-
201.3	FORNECEDORES		
201.3.01	FORNECEDORES		
201.3.01.0001	FORNECEDORES NACIONAIS		
201.3.01.0001.01	FORNECEDORES NACIONAIS		
201.3.01.0001.01.399	139 FORNECEDOR DE PRODUTOS	85.000,00-	85.000,00-
201.3.01.0001.01.400	200 FORNECEDOR NULO COMPACTADO (PIS/COFINS)	246.500,00-	270.500,00-
	* TOTAL FORNECEDORES NACIONAIS	333.500,00-	315.500,00-
	* TOTAL FORNECEDORES NACIONAIS	333.500,00-	315.500,00-
	* TOTAL FORNECEDORES	333.500,00-	315.500,00-
	* TOTAL FORNECEDORES	333.500,00-	315.500,00-
201.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS		
201.4.01	IMPOSTOS A RECOLHER		
201.4.01.0001	IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER		
201.4.01.0001.01	IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER		
201.4.01.0001.01.001	40 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	8.923,23-	5.427,90-
	* TOTAL IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	8.923,23-	5.427,90-
	* TOTAL IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	8.923,23-	5.427,90-
	* TOTAL IMPOSTOS A RECOLHER	8.923,23-	5.427,90-
	* TOTAL OBRIGAÇÕES FISCAIS	8.923,23-	5.427,90-
201.5	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
201.5.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
201.5.01.0001	EMPRESTIMO BANCÁRIOS		
201.5.01.0001.01	EMPRESTIMO BANCÁRIOS		
201.5.01.0001.01.001	189 BANCO BRADESCO FINAME - 40/34816/9	60.608,27-	37.610,27-
201.5.01.0001.01.004	191 EMPRESTIMO CONTRA LIMITE	0,00	5.539,70-
201.5.01.0001.01.007	196 BANCO BRADESCO FINAME - 87/17504	71.414,99-	43.869,32-
	* TOTAL EMPRESTIMO BANCÁRIOS	132.023,26-	87.038,89-
	* TOTAL EMPRESTIMO BANCÁRIOS	132.023,26-	87.038,89-
	* TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	132.023,26-	87.038,89-
	* TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	132.023,26-	87.038,89-
	* TOTAL CIRCULANTE	487.083,66-	428.557,85-
204	PATRIMONIO LIQUIDO		
204.1	CAPITAL SOCIAL		
204.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		
204.1.01.0001	CAPITAL AUTORIZADO		
204.1.01.0001.01	CAPITAL AUTORIZADO		
204.1.01.0001.01.001	M.CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00-	150.000,00-
	* TOTAL CAPITAL AUTORIZADO	150.000,00-	150.000,00-
	* TOTAL CAPITAL AUTORIZADO	150.000,00-	150.000,00-
	* TOTAL CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00-	150.000,00-
	RESERVAS OU PRECIZADOS A QUANTIFICAR		

CONFERE COM O ORIGINAL
2016/12/31
Rodrigo Alves
Assessoria

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/18
3

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2134

Número 000015

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Ítem Contábil	Descrição da Conta	Saldo P. Anterior Dezembro de 2015	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
	* TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	155.495,37	155.495,37
	* TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	155.495,37	155.495,37
	* TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	155.495,37	155.495,37
	* TOTAL CAPITAL SOCIAL	485.990,17	513.095,92
	* TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	485.990,17	513.095,92
	* TOTAL PASSIVO	973.074,05	1.342.453,77



Reconhecemos a autenticidade e exatidão dos dados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pela administração.

Cidade - PR, 31 de Dezembro de 2016.

FLAVIA AMPESE ONISZCZUK
SÓCIA-GERENTE
CPF 03657895989

CRISTIANO DALMOLIN
Contador
CPF 02.81122472
CRC 0 1403870710 2

Contabilidade e Gestão
Data: 02/03/18

PAULINO MISS
Data: 02/03/18

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/18

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CNPJ/CPF: 05.318.820/0001-40
INSC. ESTAD: 9026928351 NIRE: 41204881459

Período de 01 de Janeiro de 2015 a Dezembro de 2015

Página: 01/35

Numero: 000015



Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015	Saldo do Exercício Dezembro de 2015
3	RESULTADO DO EXERCÍCIO		
302	RECEITAS OPERACIONAL BRUTA		
302.1	RECEITA VENDA DE BRUTAS		
302.1.02	VENDA DE MERCADORIAS		
302.1.02.0001	MERCADO NACIONAL		
302.1.02.0001.01	MERCADO NACIONAL		
302.1.02.0001.01.001	49 VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	474.552,90	536.090,81
	* TOTAL MERCADO NACIONAL	474.552,90	536.090,81
	* TOTAL MERCADO NACIONAL	474.552,90	536.090,81
	* TOTAL VENDA DE MERCADORIAS	474.552,90	536.090,81
302.1.03	RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
302.1.03.0001	MERCADO NACIONAL		
302.1.03.0001.01	MERCADO NACIONAL		
302.1.03.0001.01.001	51 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	232.138,62	946.703,31
	* TOTAL MERCADO NACIONAL	232.138,62	946.703,31
	* TOTAL MERCADO NACIONAL	232.138,62	946.703,31
	* TOTAL RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	232.138,62	946.703,31
	* TOTAL RECEITA VENDA DE BRUTAS	706.691,52	1.482.794,12
	* TOTAL RECEITAS OPERACIONAL BRUTA	706.691,52	1.482.794,12
303	DEDUÇÕES DA RECEITA		
303.1	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
303.1.03	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIC		
303.1.03.0001	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIC		
303.1.03.0001.01	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIC		
303.1.03.0001.01.002	60 SIMPLES FEDERAL	43.707,39	111.427,81
303.1.03.0001.01.004	910 ISS S/SERVIÇOS	4.577,28	0,00
	* TOTAL IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIC	48.284,68	111.427,81
	* TOTAL IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIC	48.284,68	111.427,81
	* TOTAL IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIC	48.284,68	111.427,81
	* TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	48.284,68	111.427,81
	* TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA	48.284,68	111.427,81
305	RECEITAS FINANCEIRAS		
305.1	RECEITAS FINANCEIRAS		
305.1.01	RECEITAS FINANCEIRAS		
305.1.01.0001	RECEITAS FINANCEIRAS		
305.1.01.0001.01	RECEITAS FINANCEIRAS		
305.1.01.0001.01.001	151 RENDIMENTOS SOBRE APLICAÇÕES	60.034,73	38.147,43
	* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	60.034,73	38.147,43
	* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	60.034,73	38.147,43
	* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	60.034,73	38.147,43
	* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	60.034,73	38.147,43
	* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	60.034,73	38.147,43
311	CUSTO DO PRODUTO/MERCADORIAS E SERVIÇOS		
311.2	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
311.2.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
311.2.01.0001	CUSTO MATERIAIS		
311.2.01.0001.01	CUSTO MATERIAIS		
311.2.01.0001.01.001	61 COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA	484.215,51	585.028,34
311.2.01.0001.01.003	65 ESTOQUE INICIAL	269.053,44	169.858,99
311.2.01.0001.01.005	661 ESTOQUE FINAL	369.059,96	439.877,19
	* TOTAL CUSTO MATERIAIS	484.215,51	1.154.014,52
	* TOTAL CUSTO MATERIAIS	484.215,51	1.154.014,52
	* TOTAL CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	484.215,51	1.154.014,52
	* TOTAL CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	484.215,51	1.154.014,52
	* TOTAL CUSTO DO PRODUTO/MERCADORIAS E SERVIÇOS	484.215,51	1.154.014,52
312	DESPESAS OPERACIONAIS		
312.1	DESPESAS OPERACIONAIS		
312.1.01	DESPESA COM VENDAS/SERVIÇOS		
312.1.01.0001	DESPESAS COM PESSOAL		
312.1.01.0001.01	DESPESAS COM PESSOAL		
312.1.01.0001.01.001	68 FGTS	16.917,07	16.917,07
312.1.01.0001.01.002	67 SALÁRIOS	101.123,51	106.821,57
312.1.01.0001.01.007	90 INSS	0,00	16.934,44
312.1.01.0001.01.020	977 SEGUROS	412,20	450,68
	* TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	118.452,78	202.833,10
	* TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	118.452,78	202.833,10
	* TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	118.452,78	202.833,10
312.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		

10210 com 3 original
2015.01.06/12
Rodrigo W. S.
Assessor Técnico
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/18
2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 01/36

Número: 0500015

Período de Janeiro 2016 a Dezembro 2016

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
312.1.02.0004.01.002	74 DIRETORIA PRO-LABORE	37.440,00	40.480,00
	* TOTAL HONORÁRIOS	47.580,00	45.700,00
	* TOTAL HONORÁRIOS	47.580,00	45.700,00
312.1.02.0005	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		
312.1.02.0005.01	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		
312.1.02.0005.01.001	111 FRETES E CARRETOS	30.100,00	32.000,00
312.1.02.0005.01.002	91 OUTRAS DESPESAS	6.836,75	3.244,60
312.1.02.0005.01.003	69 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.240,70	13.181,02
312.1.02.0005.01.011	70 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MALINHAS	15.255,40	35.898,24
312.1.02.0005.01.014	1020 MATERIAL DE USO E CONSUMO	11.140,00	0,00
312.1.02.0005.01.017	1023 SEGUROS DE VEÍCULOS	5.039,30	1.595,51
312.1.02.0005.01.033	156 MATERIAL DE USO E CONSUMO	2.738,06	4.516,70
312.1.02.0005.01.034	250 DESPESAS CEI 512355967771 - SULINA PAV	0,00	21.898,21
312.1.02.0005.01.035	251 DESPESAS CEI 512364739673 - F02 JORDAO	0,00	7.571,83
312.1.02.0005.01.036	252 DESPESAS CEI 512302277175 - CANDOI CRECH	0,00	17.287,63
312.1.02.0005.01.037	253 DESPESAS CEI 512351632178 - SULINA CASC	0,00	3.625,53
312.1.02.0005.01.038	254 DESPESAS CEI 512363202479 - DESPRAIADO	0,00	3.670,07
	* TOTAL DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	38.517,17	122.801,96
	* TOTAL DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	38.517,17	122.801,96
312.1.02.0006	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		
312.1.02.0006.01	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		
312.1.02.0006.01.009	1046 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS - ESTADUAIS	49,50	105,70
	* TOTAL TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	49,50	105,70
	* TOTAL TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	49,50	105,70
	* TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	86.146,97	166.607,66
	* TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	34.773,78	371.445,76
312.2	DESPESAS FINANCEIRAS		
312.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS		
312.2.01.0001	DESPESAS FINANCEIRAS		
312.2.01.0001.01	DESPESAS FINANCEIRAS		
312.2.01.0001.01.001	84 DESPESAS E JUROS BANCARIOS	10.045,74	4.813,94
312.2.01.0001.01.002	85 JUROS PAGOS E INCORRIDOS A FORNECEDORES	713,07	0,00
312.2.01.0001.01.003	91 JUROS, MULTAS E C.M. SOBRE IMPOSTOS	429,00	1.768,27
312.2.01.0001.01.004	187 IOF SOBRE APLICAÇÕES	310,16	458,50
312.2.01.0001.01.007	182 IR SOBRE APLICAÇÕES	5.993,10	1.941,58
	* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	17.500,18	10.912,29
	* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	17.500,18	10.912,29
	* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	17.500,18	10.912,29
	* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	17.500,18	10.912,29
	* TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	260.297,83	382.358,05
	* TOTAL RESULTADO DO EXERCÍCIO	54.773,78	527.905,55

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2016.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Candói - PR, 31 de Dezembro de 2016

FLAVIA AMPERE ONISZCZUK
SOCIA-GERENTE
CPF: 00657895989

CRISTIANO DALMOLIN
Contador

CPF: 90381122972

Candói - PR, 03/01/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/03/18

Confere com o original
Data: 07/03/17

Rodrigo Miss
Sócio Administrador
Data: 07/03/2016

UNISZCZUK & UNISZCZUK LTDA
AV JOSE ANTUNES FABRICIO, Nº. 0
Candói - PR

CNPJ/CPF: 05.318.820/0001-40

INSC. ESTAD: 9026928351 NIRE 41204881459

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página 37

Número 000015

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Código Contábil

Descrição da Conta

Saldo Ex. Anterior
Dezembro de 2015

Saldo do Exercício
Dezembro de 2016



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/18
7

7

7

Confere com o original
Data: 04/08/17

Rodrigo Miss
Assessor Técnico
Data: 27/08/2016

[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO DE BALANÇO



Reconhecemos a Autenticidade e a Exatidão do Presente Balanço Geral de Ativo e Passivo Bem como do Demonstrativo das Contas de Resultado do Exercício do Contribuinte, a quem se refere.

Nome da Empresa: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

Ramo:

Endereço: AV JOSE ANTUNES FABRICIO

Complemento:

Número: 0

Município: Candói

Bairro: CENTRO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 05 318 820/0001-40

Inscrição Estadual: 9026928351

Registro na(o): Junta Comercial do Paraná

Número do Registro: 41204881459

Data do Registro: 13/09/2002

Inscrição Municipal:

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Candói, 31 de Dezembro de 2016

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/10/31/18

7

FLAVIA AMPESE ONISZCZUK

SOCIA-GERENTE

CPF 006.578.959-89

CRISTIANO DALMOLIN

Contador

CRC nº. PR-03870710-2

CPF. 903.811.229-72

Confere com o original
Data: 07/08/12

Ango Miss

Handwritten signature

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida PR
Depto Licitações
Tomada de Preços 001/2018
Pavimentação Poliédrica Linha Tortelli

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos de nosso ultimo balanço exercício social e nos comprometemos a comprovar as demonstrações.

INDICES

Índice de liquidez Geral (GL)

$GL = AC + RLP/PC + ELP =$

$$GL = 1.086.784,69 + 0,00 / 428.557,85 + 0,00 = 2,54$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = AC/PC =$

$$LC = 1.086.784,69 / 428.557,85 = 2,54$$

Índice de Endividamento (E)

$E = PC + ELP/PL =$

$$E = 428.557,85 + 0,00 / 913.895,92 = 0,47$$

Candói, 28 de fevereiro de 2018.

Flavia Ampese Oniszczuk
Sócia Gerente – Contadora

Cristiano Dalmolim - Contador
RG 46518306 CRC PR-038707/0-2

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES EM ATENDIMENTO AO ART. 7, INCISO XXXIII DA CF/88 (REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 20 DE 15/12/1998);

Comissão Permanente de licitações

Município de Coronel Vivida – PR

REFERENTE: Tomada de Preços **01/2018**

ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA, com sede na Av José Antunes Fabrício, 1730, centro Candi PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.318.820/0001-40,, vem através de seu representante legal infra-assinado, disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Candói, 28 de fevereiro de 2018.



Flavia Ampese Oniszczuk
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

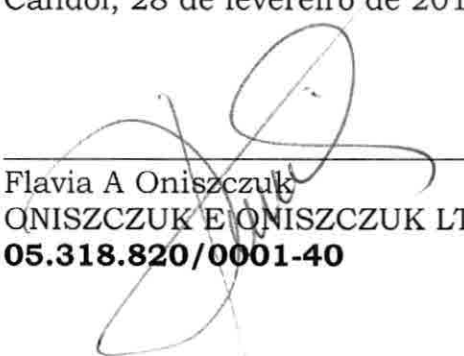
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Candói, 28 de fevereiro de 2018.


Flavia A Oniszczyk
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA
05.318.820/0001-40

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Candói, 28 de fevereiro de 2018


Flavia A Oniszczuk
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA
05.318.820/0001-40

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 - CEP 85140 000 - Candió - PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO XII

Tomada de Preços nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

A empresa ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 01/2018**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que aduz:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Candió, 28 de fevereiro de 2018

Demetrius Oniszczyk
DALRIO Ltda.
36381242

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida PR
Depto Licitações
Tomada de Preços 01/2018

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos para Execução da Obra

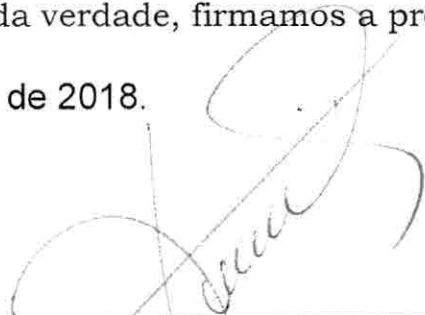
Declaramos sob as penas de Lei, que temos a disponibilidade imediata e exclusiva para a obra aqui licitada dos seguintes equipamentos abaixo relacionados:

- Caminhão Basculante FORD Cargo 1319 Placa AWQ 9893 / 2013
- Ônibus Trailer / apoio logístico e refeitório/ Placa LHX 8510
- Transformador de solda Baldan 3000w
- Betoneira 400 lts
- Lixadeira Bosch profissional 7"
- Ford Courier 1.6 Placa ADO 2354
- Escavadeira Hidráulica CAT 315DL 2012
- Motoniveladora CAT 140H 2008
- Rolo Compactador CATCS54B 2016
- Retro escavadeira CAT 416e 4x4 2012 série CMF01696

Documentos de comprovação em anexo.

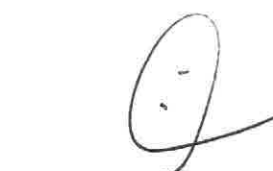
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Candói, 05 de março de 2018.



Flavia Ampese Oniszczuk
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA
05.318.820/0001-40

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br









PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 001/2018

Data de emissão:	28/02/2018	Validade:	28/02/2019
------------------	------------	-----------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	TONELLI ENGENHARIA EIRELLI-ME
CÓD:	8327

ENDEREÇO:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, – Bairro:
-----------	--

CIDADE:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR - CEP: 85710-000
---------	---

CNPJ:	29.193.121/0001-89	Inscr. Estadual:	90767788-57	Inscr. Municipal:	28257
-------	--------------------	------------------	-------------	-------------------	-------

ADMINISTRADOR	MARCELO TONELLI	CPF:	074.657.819-90	e RG:	9.707.891-2
---------------	-----------------	------	----------------	-------	-------------

RAMO DE ATIVIDADE

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; FÁBRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; FÁBRICA DE ESTRUTURA METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVAIS.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 28 de fevereiro de 2018, às 16 horas e 09 minutos.

Ines Delmira Poletto

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenharlatonelli@gmail.com

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FI.01



MARCELO TONELLI, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 20/01/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.891-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Casa, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, constituem uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguinte cláusulas:

Cláusula Primeira- A empresa girará sob o nome empresarial de **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, e adota como título a expressão **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**, e terá sua sede e domicílio na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, CEP 85.710-000.

Cláusula Segunda- O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

a) Marcelo Tonelli, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira- O objeto social da EIRELI será : Construção de Edifícios; Obras de Urbanização-ruas, praças e calçadas; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de esgoto e Construção Correlatas; Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Fabrica de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso; Fábrica de Estruturas Metálicas; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Atividades Paisagísticas; Construção de Rodovias Ferrovias.

Cláusula Quarta- A EIRELI iniciará suas atividades em 01 dezembro de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta- A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCELO TONELLI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula Sétima- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava- Fica investido na função de responsável técnico da EIRELI, o titular **MARCELO TONELLI**, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-151853/D

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL, 06 DEZ, 2017
PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

() Marina Esteves Santos - Escr. Autorizada
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
() Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizada

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima Primeira- O empresário poderá fixar retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- O empresário DECLARA para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quinta- Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 24 de novembro de 2017

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR

Rua São Paulo, 859 Fone: (45) 3037-7444

A presente cópia (reprográfica e reprodução fiel do documento original) que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL, 01 DEZ. 2017
PR

() Mariana Barroel Santos - Tabelião
() Jefferson Balveves Santos - Esc. Autorizado
() Thaylline Rosana Lorenzi - Esc. Autorizada
() Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMG28804

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná



ANEXO II

Tomada de Preços nº 01/2018 ✓

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ✓

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vívda

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vívda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda, 05 de Março de 2018.

(45) 3306-3285
ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM


Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2
CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0064309-7

CNPJ

29.193.121/0001-89

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

01/12/2017

Data de Início de Atividade

01/12/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054-SALA, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Objeto

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; FABRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; FABRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS.

Capital: R\$ 150.000,00

(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 150.000,00
(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Titular

Nome/CPF

MARCELO TONELLI

074.657.819-90

Administrador

Sim

Início do Mandato

24/11/2017

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 01/12/2017

Número: 41600643097

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ATO CONSTITUTIVO

Status

Evento(s): ATO CONSTITUTIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 01 de março de 2018

18/134793-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/10/18

7

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

7
Bogus
Q

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.193.121/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2017
NOME EMPRESARIAL TONELLI ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 31.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1054	COMPLEMENTO SALA
CEP 810-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO VOEDGARVIEIRA@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3563-1219		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia 27/02/2018 às 20:03:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 98921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

Q

g

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:20:21 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: E159.73A2.2A39.1990

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0568; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017678928-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.193.121/0001-89 ✓
Nome: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2018 ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99183-0255
engenhariatonelli@gmail.com

Handwritten signatures and initials: a large 'F' and 'D' at the top right, and several other signatures and initials at the bottom right, including one that appears to be 'Tonelli'.

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO



NEGATIVA
Nº 480 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/03/2018. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Fevereiro de 2018

REQUERENTE: marcelo tonelli

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5MX442XUS2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

28257

CNPJ/CPF

29.193.121/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Fabricação de estruturas metálicas. Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica. Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Atividades paisagísticas

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29193121/0001-89 ✓
Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME
Nome Fantasia: TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2018 a 20/03/2018 ✓

Certificação Número: 2018021903293574083075

Informação obtida em 27/02/2018, às 20:47:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99821-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

[Handwritten signatures and marks]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.193.121/0001-89 ✓

Certidão nº: 145317573/2018

Expedição: 27/02/2018, às 20:12:04

Validade: 25/08/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.193.121/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-MEPessoa Jurídica CNPJ: 29.193.121/0001-89 - www.tst.jus.br

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

7

[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29837/2018

Validade: 31/08/2018

Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29193121000189

Num. Registro: 65114

Registrada desde : 07/12/2017

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA CENTRO

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE-PR

CEP: 85710000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas; Fabrica de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Obras de terraplanagem; Obras de terraplanagem; Serviços de pintura de edifícios; Fabrica de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; Fabrica de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Construção de instalação esportivas e recreativas e atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO TONELLI

Carteira: PR-151853/D

Data de Expedição: 22/02/2016

Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Para fins de: LICITAÇÕES



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 82671/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/03/2018 23:12:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEDOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (48) 99921-0568; (48) 99103-0265
engenharistonelli@gmail.com

7 Q

g

tonelli



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **162487/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: MARCELO TONELLI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-151853/D

Registro Nacional : 1715131738

Registrado(a) desde : 22/02/2016

Filiação : MILTON TONELLI

SALETE TONELLI

Data de Nascimento : 20/01/1991

Carteira de Identidade : 9.707.891-2

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CPF : 07465781990

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 27/01/2016

Diplomação : 28/01/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 452094/2017.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(41) 99917-7024; (41) 99921-0558; (41) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

Emitida via Internet em 18/12/2017 18:59:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com



ATESTADO

A Empresa Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me, inscrita no CNPJ/MF nº 20.358.864/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me, portadora do documento de identidade RG nº 9.132.720-1, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº 056.969.209-18, **ATESTA**, que a Empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ, sob nº **29.193.121/0001-89**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, representada por seu representante legal, MARCELO TONELLI, Portador da Cédula de Identidade sob nº 9.707.891-2_e CPF sob nº 074.657.819-90, Engenheiro Civil CREA/PR 151853-D, executa Serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares (Calçamento), no Município de Pinhal de São Bento e Ampere.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de Dezembro de 2017.

JALES

Marizangela Lima dos Santos

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS

SÓCIA GERENTE

RG:9.132.720-1

CPF:056.969.209-18

JALES

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização

CNPJ: 20.358.864/0001-97

Rua Alagoas nº. 435 – Parque das Embauvas

Santo Antonio do Sudoeste - PR

Telefone: (46) 9.9937-3514 (46) 9.9124-4513



ATESTADO

A Empresa Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.358.864/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marizangela Lima dos Santos, portadora do documento de identificação RG nº. 9.132.720-1, emitido pela SESP-PR, e do CPF nº. 056.969.209-18, **ATESTA**, que a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ, sob nº. 29.193.121/0001-89, sede à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 1054, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, representada por seu representante legal, Sr. MARCELO TONELLI, portador da cédula de identidade sob nº. 9.707.891-2 e CPF sob nº. 074.657.819-90, Engenheiro Civil CREA/PR 151853/D, executou os serviços citados abaixo:

- Pavimentação Poliédrica: 5.225,00 m² ✓
- Meio fio: 934 m
- Passeios de Pavimentação intertravada (PAVER): 2.350,00 m²
- Muro de Arrimo 1x50x0.15 (alturaXcompXlargura): 750 m³
- Drenagem Pluvial: 680 m
- Boca de lobo 90cmX90cm: 16 unidades
- Placa de Sinalização Vertical: 10 unidades
- Rampa de Acesso: 10 unidades

Os serviços foram executados em conformidade e dentro dos padrões normativos.

Data de Início: 11 de Dezembro de 2017.

Data de Término: 29 de Janeiro de 2018. ✓

Local da obra: Município de Ampére, Rua Projetada, Bairro Industrial 01

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 29 de Janeiro de 2018.

ATA

Marizangela Lima dos Santos
MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS

SÓCIA GERENTE

RG: 9.132.720-1

CPF: 056.969.209-18

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenharistonelli@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18

7

ATA



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI**

Carteira Profissional: PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.: **5084/2017**
Selos de autenticidade: **A 051432**

RNP Nº.: 1715131738
Protocolo Nº.: **2017/00325589**

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (48) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº.: 5084/2017

Selos de autenticidade: A 051432

RNP Nº.: 1715131738

Protocolo Nº.: 2017/00325589

ART Nº.: 20170157824 0..... Registrada: 23/01/2017.....
ART Substituída.: 20165603463
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME.
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO ✓
CNPJ/CPF: 95.590.832/0001-11.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 10.322,00 M2..... Área Existente.:
Área Ampliada.: Área de Reforma.:
Local da Obra.: LINHA XV DE NOVENBRO - PLANALTINHO, O PLANALTINHO...
Município/Estado.: PINHAL DE SÃO BENTO/PR.....
Data de Início.: 08/08/2016..... Data de Conclusão.: 31/01/2017.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.....
Observação.:

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenharatonelli@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI**

Carteira Profissional: PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.: **5084/2017**
Selos de autenticidade: **A 051432**

RNP Nº.: 1715131738
Protocolo Nº.: **2017/00325589**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00325589.

Emitida via Internet em 14/09/2017 14:14:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenharistonelli@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

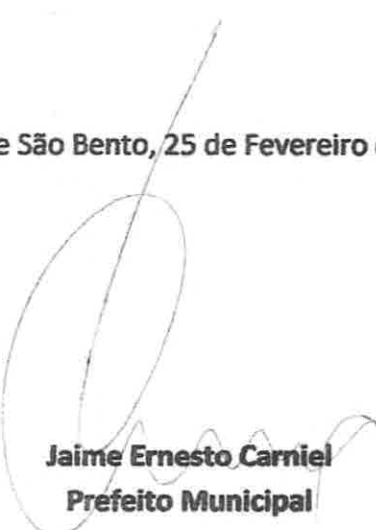
A Prefeitura municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com endereço na Avenida São Roque, 178, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jaime Ernesto Carniel, inscrito no CPF: 453.192.789-34 e pelo Engenheiro Civil Vanderlei Bampi CREA/PR 30374/D, ATESTAM para os devidos fins, que a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO ME, CNPJ 20.358.864/0001-97 sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Marcelo Tonelli, CREA/PR 151853/D, executou o serviço abaixo discriminado, sendo que até a presente data nada temos que desabone a conduta profissional.

Tipo de Serviço: Pavimentação poliédrica no trecho XV de Novembro - Planaltinho, com área pavimentada total de 10.332,00 m² no município de Pinhal de São Bento – PR

Início: 08 de Agosto de 2016

Termino: 31 de janeiro de 2017

Pinhal de São Bento, 25 de Fevereiro de 2017.


Jaime Ernesto Carniel
Prefeito Municipal



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18


Vanderlei Bampi

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME Engenheiro Civil CREA/PR 30374/D

CNPJ: 20.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99017-7024; (46) 99121-0558; (46) 99103-0255

Vanderlei Bampi
Engº Civil
CREA-PR 30374/D

Av. São Roque, 178 - Pinhal de São Bento - Paraná (46) 3560-1122 - CEP 85727-000 - Pinhal de São Bento

E-mail: pmpsb@ampnet.com.br - CNPJ 95.590.832/0001-11



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI**

Carteira Profissional: PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.: **5440/2017**
Selos de autenticidade: **A 051444**

RNP Nº: 1715131738
Protocolo Nº.: **2017/00337221**

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº: **5440/2017**

Selos de autenticidade: **A 051444**

RNP Nº.: 1715131738

Protocolo Nº.: **2017/00337221**

ART Nº.....: 20172812650 0..... Registrada: 11/07/2017.....
Empresa Executora....: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME.
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - CNPJ/CPF:
77.817.054/0001-79.....
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 7.906,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
Local da Obra.....: RUA ALBINO FURLAN, 00 BAIRRO UASSARI.....
Município/Estado....: AMPERE/PR.....
Data de Início.....: 09/05/2017..... Data de Conclusão: 28/08/2017.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONTRATO Nº 100/2017 EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº
09/2017 PROCESSO Nº 61/2017 SERÁ EXECUTADO
PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E COM
MEIO-FIO DE CONCRETO, NAS RUAS DESCRITAS ABAIXO. RUA
VICENTE BIALESKI, RUA ALBINO FURLAN, RUA ANGELO
FISTAROL, RUA PEDRO PLUSCINSKI, RUA ANTONIO BIAZIN,
RUA VER. ABRÃO FANTIN.....
Observação.....:

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 20.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (45) 99921-0558; (45) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº.: **5440/2017**

Selos de autenticidade: **A 051444**

RNP Nº.: 1715131738

Protocolo Nº.: **2017/00337221**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00337221.

Emitida via Internet em 28/09/2017 15:42:30 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa **MARISANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRA E URBANIZAÇÃO ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alagoas nº 435, Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.358.864/0001-97, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **MARCELO TONELLI**, registro no CREA-PR 151.853/D, executou para o **Município de Ampére**, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, Pavimentação Poliédrica em vias do Município com características de acordo com a ART de execução descrita abaixo, no respectivo endereço:

Seguintes Ruas: Ver. Abrão Fantin, Antônio Biazin, Pedro Plucinski, Angelo Fistarol, Albino Furlan e Vicente Bialeski no Bairro Uassari, município de Ampére, CEP 85.640-000.

OBRA: Pavimentação com pedras irregulares de basalto e com meio fio de concreto, por **EMPREITADA GLOBAL**, nas seguintes Ruas: Ver. Abrão Fantin, Antônio Biazin, Pedro Plucinski, Angelo Fistarol, Albino Furlan e Vicente Bialeski.

ÁREA TOTAL: 7.906,00m²

Modalidade: EXECUÇÃO

ART nº: 20172812650

Data de início: 30/05/2017

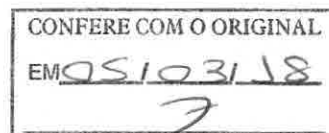
Data de conclusão: 28/08/2017

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Ampére - PR, 14/09/2017.

Isabelianara Kessler
Ass. Téc. Parana


RAFAEL G. PERONDI
Eng. Civil CREA-PR 98093/D
RAFAEL GIOVANNI PERONDI
CREA – PR 98.093/D
CPF: 043.289.729-10
Resp. Técnico do Município de Ampére – PR
Conf. ART nº 20152675681





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI**

Carteira Profissional: PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.: **6649/2017**
Selos de autenticidade: **A 053746**

RNP Nº: 1715131738
Protocolo Nº.: **2017/00397532**

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº.: **6649/2017** ✓

Selos de autenticidade: A 053746

RNP NC.:1715131738

Protocollo N°.: 2017/00397532

ART Nº.....:20171379558 0..... Registrada:31/03/2017.....
 Empresa Executora.....:MARIZANGIA LIMA DE SANTOS/OPRAS E URBANIZAÇÃO - ME
 Contratante(s).....:PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO - UNDAJACB:
 95.590.632/0001-11.....
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....:EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:21.390,00 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
 Local da Obra.....:LINHA CABECEIRA DO PINHAL, 3.....
 Município/Estado.....:PINHAL DE SÃO BENTO/PA.....
 Data de Início.....:27/03/2018..... Data de Conclusão:07/07/2017.....
 Natureza da Conclusão.....:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Comple. Serv.....:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.....
 Observação.....:"CERTIDÃO DE ACESSO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE
 HOUVE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.".....

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-9558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº.: **6649/2017**

Selos de autenticidade: **A 053746**

RNP Nº.: 1715131738

Protocolo Nº.: **2017/00397532**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00397532.

Emitida via Internet em 20/11/2017 15:46:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com



Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná



ATESTADO DE PARCIAL DE EXECUÇÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº: 95.590.832/0001-11, localizada na Avenida São Roque, nº 178, no Centro da cidade de Pinhal de São Bento, Paraná, CEP: 85.727-000, representada pelo Engenheiro Civil Vanderlei Bampi, inscrito no CPF nº: 731.568.689-49 e RG nº: 4.970.558-1 SSP/PR, conforme contrato de prestação de serviços nº49/2014, atesta para os devidos fins que a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.358.864/0001-97, registrada no CREA/PR nº61504, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil MARCELO TONELLI, inscrito no CREA/PR sob nº 151853/D, realizou a execução parcial de Pavimentação Polidétrica no Trecho LINHA CABECEIRA DO PINHAL, com área parcial(4.250,49m²) do total de 21.090,00 m², totalizando um valor de R\$=125.079,22(cento e vinte e cinco mil setenta e nove reais e vinte e dois centavos) de serviços executados, no município de Pinhal de São Bento/PR, conforme Contrato de Obras nº:10/2017, localizado na Comunidade LINHA CABECEIRA DO PINHAL, Zona Rural, no município de Pinhal de São Bento, Paraná, conforme ART nº 20171310553.

Confirmando que os serviços foram executados parcialmente de acordo com os projetos, especificações técnicas e cláusulas contratuais, tendo seu início em 27/03/2017 e termino parcial(distrato) em 07/07/2017.

DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PARCIALMENTE

EXECUTADOS:

PREF. MUN. DE PINHAL DE SÃO BENTO		PREF. MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	
AV. SÃO ROQUE, 178 - Fone (46) 3560-1122		LOCAL: LINHA CABECEIRA DO PINHAL	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES			
código	Serviço	quantidade	unidade
	Pavimentação		
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	4.250,49	m2
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	4.474,20	m2
53520	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/		
	pedra p/pav. Poliedrico	1.491,40	m
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	4.250,49	m2
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	4.474,20	m2
53270	Compactação de pavimento poliedrico	4.474,20	m2
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	1.043,98	m2

Pinhal de São Bento /PR, 13 de julho de 2017.


Engenheiro Civil Responsável
Vanderlei Bampi
CREA/PR: 30.374/D
CPF nº: 731.568.689-49
RG nº: 4.970.558-1 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/2018
7


Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 053746

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

Empregado.: 1 - MARCELO TONELLI

Admissão.: 01/12/2017

Salário.: 937,00

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: -

Salário Fam.: Não

Função.: GER. ADM. FINANC.

CBO.: 142115

PIS.: 13112057537

CPF.: 074.657.819-90

Depto.: 90 - ADMINISTRAÇÃO

Setor.: -

Seção.: -

Mat.: -



Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos	Descontos
588	0	PROLABORE	937,00	937,00	
560	0	I.N.S.S	11,00		103,07
				Total Vencimentos	Total Descontos
				937,00	103,07
				Valor Líquido	833,93
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
7343	937,00	937,00	0,00	937,00	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/10/2018

7

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (48) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



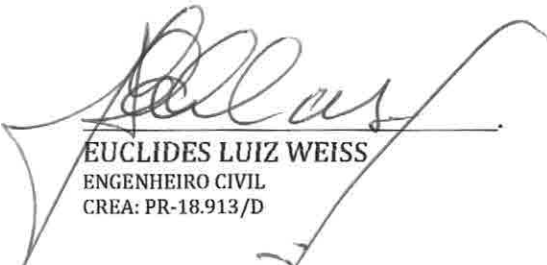
ANEXO X

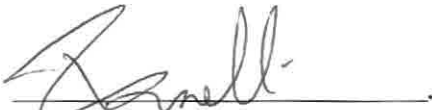
Tomada de Preços nº 01/2018

ATESTADO DE VISITA ✓

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELLI ME**, CNPJ nº 29.193.121/0001-89, endereço completo Rua Marechal Floriano Peixoto, 1054, Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR, através de seu responsável técnico, ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel Vivida, 28 de Fevereiro de 2018. ✓


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: PR-18.913/D


MARCELO TONELLI
CREA: PR-151.853/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com






ANEXO V

Tomada de Preços nº 01/2018

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor **Marcelo Tonelli**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº **151853-D**

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 05 de Março de 2018.


Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2
CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99017-7024; (46) 99021-0558; (46) 99103-0255
engenharatonelli@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

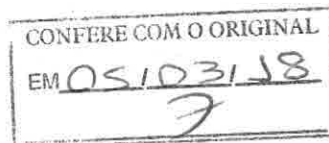
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 29.193.121/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 07 de Fevereiro de 2018

Marines Buganca Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 98103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

Handwritten marks and signatures:
A large handwritten 'D' with a dot.
A handwritten '7'.
A handwritten 'S'.
A handwritten 'g'.
A signature that appears to be 'Tonelli'.

LIVRO DIÁRIO

Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

Insc. Est: 9076778857

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Folha: 1

Livro: 00002



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00008 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00008 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Nr. 1054

SALA

Bairro: CENTRO

CEP: 87.571-000

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Insc. Est: 9076778857

Insc. Mun:

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Em: 01/12/2017

NIRE: 41600643097

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Data Sefaz:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Dezembro de 2017

MARCELO TONELLI

TITULAR

CPP: 074.657.819-90

RG: 9707891-2 SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA

Contador

PR02390405

CPF: 33220980953

RG: 2047583/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T. de Andrade
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
Téc. Cont. CRC 23.984-PR
CPF 332 209 808-53

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99817-7024; (45) 99921-0558; (45) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Termo de Autenticação 18/001778-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ANSELMA STRUB
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/10/2018

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99817-7024; (45) 99921-0558; (45) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002

Data de Referência: 01/12/2017 a 31/12/2017

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
01/12/2017	1	1	13	CAIXA	Vlr. Subsc. e Integ. das Cotas de Capital de Marcelo Tonelli	150.000,00-D
01/12/2017	1	1	2472	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	Vlr. Subsc. e Integ. das Cotas de Capital de Marcelo Tonelli	150.000,00-C
=====Totais do Dia:=====						150.000,00-D 150.000,00-C
05/12/2017	2	1	13	CAIXA	Pago N.Fiscal nº 7818 - Papeleria Lili Ltda	8,00-C
05/12/2017	3	1	13	CAIXA	Pago Recibo Cartório do Distribuidor e Anexos	28,00-C
05/12/2017	5	1	13	CAIXA	Pago Taxa Junta Comercial nº 11415216	30,80-C
05/12/2017	8	1	13	CAIXA	Pago Taxa de Alvara / 2017	23,60-C
05/12/2017	9	1	13	CAIXA	Pago Taxa CREA/PR	244,18-C
05/12/2017	2	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago N.Fiscal nº 7818 - Papeleria Lili Ltda	8,00-D
05/12/2017	3	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Recibo Cartório do Distribuidor e Anexos	28,00-D
05/12/2017	5	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Taxa Junta Comercial nº 11415216	30,80-D
05/12/2017	8	1	5242	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	Pago Taxa de Alvara / 2017	23,60-D
05/12/2017	9	1	5242	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	Pago Taxa CREA/PR	244,18-D
=====Totais do Dia:=====						334,58-D 334,58-C
11/12/2017	18	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 43176 AUTO POSTO ESPELHO D'AGUA LTDA	149,00-C
11/12/2017	18	1	5128	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 43176 AUTO POSTO ESPELHO D'AGUA LTDA	149,00-D
=====Totais do Dia:=====						149,00-D 149,00-C
12/12/2017	4	1	13	CAIXA	Pago Taxa Junta Comercial nº 11429928	30,80-C
12/12/2017	6	1	13	CAIXA	Pago Recibo Cartório Sto Ant do Sudoeste	10,66-C
12/12/2017	7	1	13	CAIXA	Pago Recibo Cartório Ofício Registro Civil	75,02-C
12/12/2017	4	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Taxa Junta Comercial nº 11429928	30,80-D
12/12/2017	6	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Recibo Cartório Sto Ant do Sudoeste	10,66-D
12/12/2017	7	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Recibo Cartório Ofício Registro Civil	75,02-D
=====Totais do Dia:=====						116,48-D 116,48-C
13/12/2017	13	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 21428 FOQUEZATTO E CIA LTDA	121,01-C
13/12/2017	13	1	5128	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 21428 FOQUEZATTO E CIA LTDA	121,01-D
=====Totais do Dia:=====						121,01-D 121,01-C
14/12/2017	11	1	13	CAIXA	Pago N.Fiscal nº 518 - Juliano Maranhão-ME	105,00-C
14/12/2017	20	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 4233 AMERICANSUL DIST.MAT.ESC.LTDA	288,60-C
14/12/2017	11	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago N.Fiscal nº 518 - Juliano Maranhão-ME	105,00-D
14/12/2017	20	1	5135	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Compras Cfe. NF. 4233 AMERICANSUL DIST.MAT.ESC.LTDA	288,60-D
=====Totais do Dia:=====						393,60-D 393,60-C
15/12/2017	10	1	13	CAIXA	Pago Recibo Cartório Comarca Sto Antonio Sudoeste	135,36-C
15/12/2017	12	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 21454 FOQUEZATTO E CIA LTDA	82,01-C
15/12/2017	12	1	5128	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 21454 FOQUEZATTO E CIA LTDA	82,01-D
15/12/2017	10	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Recibo Cartório Comarca Sto Antonio Sudoeste	135,36-D
=====Totais do Dia:=====						217,37-D 217,37-C

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 05/03/18

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002

Data de Referência: 01/12/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
16/12/2017	19	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 13446 REFFILTEC	
					SOLUÇÕES P IMPRESSORAS LTDA	50,00-C
16/12/2017	19	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Compras Cfe. NF. 13446 REFFILTEC	
					SOLUÇÕES P IMPRESSORAS LTDA	50,00-D
=====Totais do Dia=====						50,00-D 50,00-C
18/12/2017	14	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 43321 AUTO POSTO	
					ESPELHO DAGUA LTDA	114,64-C
18/12/2017	14	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 43321 AUTO POSTO	
					ESPELHO DAGUA LTDA	114,64-D
=====Totais do Dia=====						114,64-D 114,64-C
20/12/2017	16	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 21527 FOQUEZATTO E CIA	
					LTDA	141,03-C
20/12/2017	16	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 21527 FOQUEZATTO E CIA	
					LTDA	141,03-D
=====Totais do Dia=====						141,03-D 141,03-C
22/12/2017	17	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 43398 AUTO POSTO	
					ESPELHO DAGUA LTDA	129,50-C
22/12/2017	17	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 43398 AUTO POSTO	
					ESPELHO DAGUA LTDA	129,50-D
=====Totais do Dia=====						129,50-D 129,50-C
26/12/2017	15	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 21555 FOQUEZATTO E CIA	
					LTDA	127,03-C
26/12/2017	15	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 21555 FOQUEZATTO E CIA	
					LTDA	127,03-D
=====Totais do Dia=====						127,03-D 127,03-C
31/12/2017	21	1	2042	I.N.S.S. A RECOLHER	11% retido s/ Pro-Labore n/mes	103,07-C
31/12/2017	21	1	2148	PRO-LABORE A PAGAR	11% retido s/ Pro-Labore n/mes	103,07-D
31/12/2017	22	1	2148	PRO-LABORE A PAGAR	Valor Pro-Labore 12/2017	937,00-C
31/12/2017	28	1	2723	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	Lucros e ou Prejuizos do Exercício	2.831,24-D
31/12/2017	22	1	5103	RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)	Valor Pro-Labore 12/2017	937,00-D
31/12/2017	23	1	5103	RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)	ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO	937,00-C
31/12/2017	24	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO	864,22-D
31/12/2017	25	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO	473,64-C
31/12/2017	26	1	5135	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO	288,60-C
31/12/2017	27	1	5242	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO	267,78-C
=====Totais do Dia=====						3.871,31-D 3.871,31-C
=====Totais do Mês=====						155.765,55-D 155.765,55-C

CONFERE COMO ORIGINAL

EM 05/03/18

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99821-0558; (46) 99103-0255
engenharlatonelli@gmail.com



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em Dezembro/2017

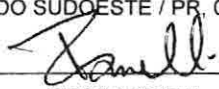
ATIVO

[Anual]

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			148.105,76
DISPONIBILIDADES			148.105,76
BENS NUMERARIOS	148.105,76		
CAIXA	148.105,76		
TOTAL DO ATIVO			148.105,76DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****148.105,76, bem como suas demonstrações.

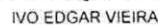
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 03/01/2018



MARCELO TONELLI
TITULAR

CPF: 074.657.819-90

RG: 9707891-2/SSP/PR


IVO EDGAR VIEIRA

Contador

PR02390405

CPF: 33220980953

RG: 2047583/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T. de Andrade
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
Téc. Cont. CRC 23.984-PR
CPF 332.209.809-53

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

937,00

CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT

103,07

OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG

103,07

I.N.S.S. A RECOLHER

103,07

CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO

833,93

ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO

833,93

PRO-LABORE A PAGAR

833,93

PATRIMONIO LIQUIDO

147.168,76

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

150.000,00

CAPITAL SOCIAL

150.000,00

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

150.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS

(2.831,24)

LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS

(2.831,24)

LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO

(2.831,24)

TOTAL DO PASSIVO

148.105,76CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****148.105,76, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 03/01/2018

MARCELO TONELLI

TITULAR

CPF: 074.657.819-90

RG: 9707891-2/SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA

Contador

PR02390405

CPF 33220980953

RG: 2047583/PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T. de Andrade
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Téc. Cont. CRC 23.984-PR
CPF 332.209.809-53

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/03/18
7

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO

DESPESA OPERACIONAIS

(2.831,24)

DESPESAS OPERACIONAIS

(2.831,24)

DESPESAS OPERACIONAIS

(2.563,46)

RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)

(937,00)

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

(864,22)

DESPESAS DIVERSAS

(473,64)

MATERIAL DE EXPEDIENTE

(288,60)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(267,78)

IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS

(267,78)

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 03/01/2018

MARCELO TONELLI

TITULAR

CPF: 074.657.819-90

RG: 9707891-2/SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA

Contador

PR02390405

CPF 33220980953

RG 2047583/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T. de Andrade
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
Téc. Cont. CRC 23.984-PP
CPF 332.209.809-53

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/18

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com

Hora 10:58:37
registro: 99200024
Fls. 380
dezembro/2017
ARCEL VIVIDA

SALDO NO INICIO DO PERIODO	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	0.00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00
RESERVA LEGAL	0.00
RESERVA ESTATUTARIA	0.00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0.00
OUTRAS RESERVAS	0.00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0.00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0.00
SALDO DE RESERVAS	0.00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	0.00

EMI 05103158

RG: 2047583/PR

engenharatonelli@gmail.com

NO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T. de Andrade
Santo Antônio do Sulcoeste - Paraná
Téc. Cont. CRC 23.984-PR
CPF 332.209.809-53

Small

CARTA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 31 de dezembro de 2017

IVO EDGAR VIERIA

CRC Nº 023904/PR

Santo Antonio do Sudoeste-Pr

Prezado Senhor

Declaramos para os devidos fins, como administrador e representante legal da empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita CNPJ sob nº 29.193.121/0001-89, que as informações relativas ao período base 01/12/2017 a 31/12/2017, fornecidas a Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias, acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista a previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado sistema em uso, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Alem disso, declaramos que não temos conhecimento de qual quer fatos ocorridos no período base que possa afetar as demonstrações contábeis ou que afetem até a data desta carta ou, ainda que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

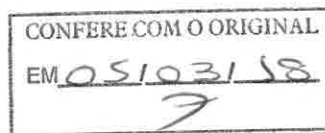
Atenciosamente



TONELLI ENGENHARIA EIRELI-MR
Marcelo Tonelli

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (45) 99921-9558; (45) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com



LIVRO DIÁRIO



Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
Insc. Est: 9076778857 CNPJ: 29.193.121/0001-89
Folha: 8 Livro: 00002
Período: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00008 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00008 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nr. 1054
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 87.571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Insc. Est: 9076778857 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 01/12/2017 NIRE: 41600643097
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2017 ✓

MARCELO TONELLI
TITULAR

CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2 SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR02390405
CPF: 33220980953
RG: 2047583/PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T. de Andrade
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
Téc. Cont. CRC 23.984-PR
CPF: 332.209.809-53

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/03/18
7

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

LIVRO RAZAO



Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
Insc. Est: 9076778857 CNPJ: 29.193.121/0001-89
Folha: 1 Livro: 00002

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00004 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00004 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nr. 1054
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 87.571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Insc. Est: 9076778857 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 01/12/2017 NIRE: 41600643097
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Dezembro de 2017

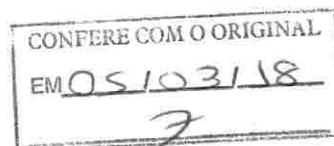
MARCELO TONELLI
TITULAR

CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2 SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR02390405
CPF: 33220980953
RG: 2047583/PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (45) 99921-0558; (45) 99103-0255
engenharistonelli@gmail.com



TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (45) 99921-0558; (45) 99103-0255
engenharistonelli@gmail.com

*** RAZÃO ***



VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000002

De: 01/12/2017 a 31/12/2017

Data	C/Part.	Analitica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1		13 CAIXA				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
01/12/2017	2472		1	1		Vlr. Subsc. e Integ. das Cotas de Capital de Marcelo Tonelli	150.000,00		150.000,00-D
05/12/2017	5134		2	1		Pago N.Fiscal nº 7818 - Papelaria Lili Ltda		8,00	149.992,00-D
05/12/2017	5134		3	1		Pago Recibo Cartório do Distribuidor e Anexos		28,00	149.964,00-D
05/12/2017	5134		5	1		Pago Taxa Junta Comercial nº 11415216		30,80	149.933,20-D
05/12/2017	5242		8	1		Pago Taxa de Alvara / 2017		23,60	149.909,60-D
05/12/2017	5242		9	1		Pago Taxa CREA/PR		244,18	149.665,42-D
11/12/2017	5128		18	1		Compras Cfe. NF. 43176 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA		149,00	149.516,42-D
12/12/2017	5134		4	1		Pago Taxa Junta Comercial nº 11429928		30,80	149.485,62-D
12/12/2017	5134		6	1		Pago Recibo Cartorio Sto Ant do Sudoeste		10,66	149.474,96-D
12/12/2017	5134		7	1		Pago Recibo Cartório Ofício Registro Civil		75,02	149.399,94-D
13/12/2017	5128		13	1		Compras Cfe. NF. 21428 FOQUEZATTO E CIA LTDA		121,01	149.278,93-D
14/12/2017	5134		11	1		Pago N.Fiscal nº 518 - Juliano Maranhão-ME		105,00	149.173,93-D
14/12/2017	5135		20	1		Compras Cfe. NF. 4233 AMERICANSUL DIST.MAT.ESC.LTDA		288,60	148.885,33-D
15/12/2017	5134		10	1		Pago Recibo Cartorio Comarca Sto Antonio Sudoeste		135,36	148.749,97-D
15/12/2017	5128		12	1		Compras Cfe. NF. 21454 FOQUEZATTO E CIA LTDA		82,01	148.667,96-D
16/12/2017	5134		19	1		Compras Cfe. NF. 13446 REFFILTEC SOLUÇÕES P IMPRESSORAS LTDA		50,00	148.617,96-D
18/12/2017	5128		14	1		Compras Cfe. NF. 43321 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA		114,64	148.503,32-D
20/12/2017	5128		16	1		Compras Cfe. NF. 21527 FOQUEZATTO E CIA LTDA		141,03	148.362,29-D
22/12/2017	5128		17	1		Compras Cfe. NF. 43398 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA		129,50	148.232,79-D
26/12/2017	5128		15	1		Compras Cfe. NF. 21555 FOQUEZATTO E CIA LTDA		127,03	148.105,76-D
						Saldo Atual:	150.000,00	1.694,24	148.105,76-D
2.01.01.04.1		2042 I.N.S.S. A RECOLHER				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/12/2017	2148		21	1		11% retido s/ Pro-Labore n/mes		103,07	103,07-D
						Saldo Atual:	0,00	103,07	103,07-D
2.01.03.01.1		2148 PRO-LABORE A PAGAR				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/12/2017	2042		21	1		11% retido s/ Pro-Labore n/mes		103,07	103,07-D
31/12/2017	5103		22	1		Valor Pro-Labore 12/2017		937,00	833,93-D
						Saldo Atual:	103,07	937,00	833,93-D
2.07.01.01.1		2472 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
01/12/2017	13		1	1		Vlr. Subsc. e Integ. das Cotas de Capital de Marcelo Tonelli		150.000,00	150.000,00-D
						Saldo Atual:	0,00	150.000,00	150.000,00-D
2.07.05.01.1		2723 LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/12/2017			28	1		Lucros e ou Prejuízos do Exercício	2.831,24		2.831,24-D
						Saldo Atual:	2.831,24	0,00	2.831,24-D
3.15.01.01.1		5103 RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/12/2017	2148		22	1		Valor Pro-Labore 12/2017		937,00	937,00-D
31/12/2017			23	1		ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO		937,00	0,00-D
						Saldo Atual:	937,00	937,00	0,00-D

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/03/18

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (45) 99921-0558; (45) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000002

De: 01/12/2017 a 31/12/2017

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.15.01.01.1		5128	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
11/12/2017	13		18	1		Compras Cfe. NF. 43176 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	149,00		149,00-D
13/12/2017	13		13	1		Compras Cfe. NF. 21428 FOQUEZATTO E CIA LTDA	121,01		270,01-D
15/12/2017	13		12	1		Compras Cfe. NF. 21454 FOQUEZATTO E CIA LTDA	82,01		352,02-D
18/12/2017	13		14	1		Compras Cfe. NF. 43321 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	114,64		466,66-D
20/12/2017	13		16	1		Compras Cfe. NF. 21527 FOQUEZATTO E CIA LTDA	141,03		607,69-D
22/12/2017	13		17	1		Compras Cfe. NF. 43398 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	129,50		737,19-D
26/12/2017	13		15	1		Compras Cfe. NF. 21555 FOQUEZATTO E CIA LTDA	127,03		864,22-D
31/12/2017			24	1		ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO		864,22	0,00-D
						Saldo Atual:	864,22	864,22	0,00-D
3.15.01.01.1		5134	DESPESAS DIVERSAS			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
05/12/2017	13		2	1		Pago N.Fiscal nº 7818 - Papelaria Lili Ltda	8,00		8,00-D
05/12/2017	13		3	1		Pago Recibo Cartório do Distribuidor e Anexos	28,00		36,00-D
05/12/2017	13		5	1		Pago Taxa Junta Comercial nº 11415216	30,80		66,80-D
12/12/2017	13		4	1		Pago Taxa Junta Comercial nº 11429928	30,80		97,60-D
12/12/2017	13		6	1		Pago Recibo Cartorio Sto Ant do Sudoeste	10,66		108,26-D
12/12/2017	13		7	1		Pago Recibo Cartório Ofício Registro Civil	75,02		183,28-D
14/12/2017	13		11	1		Pago N.Fiscal nº 518 - Juliano Maranhão-ME	105,00		288,28-D
15/12/2017	13		10	1		Pago Recibo Cartorio Comarca Sto Antonio Sudoeste	135,36		423,64-D
16/12/2017	13		19	1		Compras Cfe. NF. 13446 REFFILTEC SOLUÇÕES P IMPRESSORAS LTDA	50,00		473,64-D
31/12/2017			25	1		ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO		473,64	0,00-D
						Saldo Atual:	473,64	473,64	0,00-D
3.15.01.01.1		5135	MATERIAL DE EXPEDIENTE			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
14/12/2017	13		20	1		Compras Cfe. NF. 4233 AMERICANSUL DIST.MAT.ESC.LTDA	288,60		288,60-D
31/12/2017			26	1		ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO		288,60	0,00-D
						Saldo Atual:	288,60	288,60	0,00-D
3.15.01.03.1		5242	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
06/12/2017	13		8	1		Pago Taxa de Alvara / 2017	23,60		23,60-D
05/12/2017	13		9	1		Pago Taxa CREA/PR	244,18		267,78-D
31/12/2017			27	1		ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO		267,78	0,00-D
						Saldo Atual:	267,78	267,78	0,00-D

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/03/18
7

LIVRO RAZAO



Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
Insc. Est: 9076778857 CNPJ: 29.193.121/0001-89
Folha: 4 Livro: 00002
Período: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00004 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00004 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

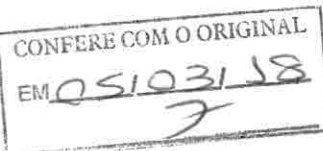
TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nr. 1054
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 87.571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Insc. Est: 9076778857 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 01/12/2017 NIRE: 41600643097
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2017

MARCELO TONELLI
TITULAR

CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2 SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR02390405
CPF: 33220980953
RG: 2047583/PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com



TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenharatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná



CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - Município de Coronel Vivida - PR.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	148.105,76 / 937,00	158,06 ✓
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	148.105,76 / 937,00	158,06 ✓
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	937,00 / 148.105,76	0,01 ✓

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

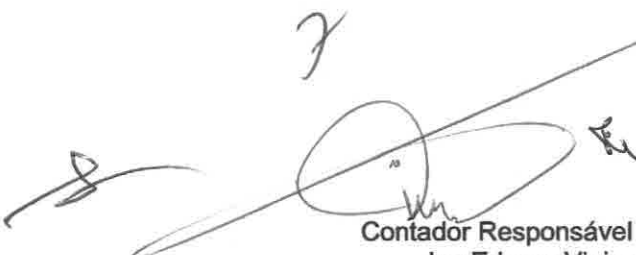
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Coronel Vivida, 05 de Março de 2018.


Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sesp-Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenharatonelli@gmail.com


Contador Responsável
Ivo Edegar Vieira
CRC-PR 02390405
RG: 2047583 Sesp-Pr e CPF: 332.209.809-53





ANEXO IV

Tomada de Preços n° 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços n° 01/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n° 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 05 de Março de 2018.


Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2
CPF: 074.657.819-90



TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Peixoto n° 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná



ANEXOVI

Tomada de Preços nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

PROPONENTE: Tonelli Engenharia Eireli-Me
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1054
CNPJ: 29.193.121/0001-89
FONE/FAX: (01446)9 9921-0558

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 05 de Março de 2018.


Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2
CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com



TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenharatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Peixoto n° 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **Tonelli Engenharia Eireli-Me**, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 05 de Março de 2018.

(45) 3306-3285

ENGENHARATONELLI@GMAIL.COM

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2
CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99919-0255
engenharatonelli@gmail.com



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

A empresa Tonelli Engenharia Eireli-Me, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 01/2018**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

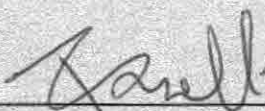
“4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.**
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.¹**
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.**
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.”**

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vívda, 05 de Março de 2018.


Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2
CPF: 074.657.819-90


TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 98103-0265
engenharatonelli@gmail.com

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenharistonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROPONENTE: Tonelli Engenharia Eireli-Me
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1054
CNPJ: 29.193.121/0001-89
FONE/FAX: (01446)9 9921-0558

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 05 de Março de 2018.


Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2
CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99017-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenharistonelli@gmail.com

Envelope Nº. 01 – Documentação para Habilitação

Tomada de Preços Nº. 01/2018

L.B. ENGENHARIA LTDA

04.351.798/0001-77

Telefone: (46) 3538-2609

E-mail: lbengenharia01@gmail.com

Data da Abertura: 05 de março de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº

19.777/18

Emissão

05.03.18

FUNCIONÁRIO

[Assinatura]





Qualificação
do Ofício
da Prefeitura
18/07/2018

ENVELOPE - 01

Documentos de Habilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA.

(fone 42 3638 1280) e-mail demetrius@dalrio.com.br

05.318.820/0001-40

Data da Abertura: 05 de março de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS R INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE AC COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE A TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, proje em anexo.

PROTOCOLO Nº 19.772

Em: 05.03.18 n.º 08

FUNÇÃOÁRIO



PROTOCOLO Nº 19.779
Em: 05.03.18 n.º 08

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

FUNÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 20.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (45) 99921-0558; (45) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

05 de março de 2018
09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 23/CML/2018

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 01/2018, de 14.02.2018. Publicado na Edição nº 7077 da Editora Juriti Ltda, de 15 de fevereiro de 2018; na Edição nº 1545 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 07 de 15 de fevereiro de 2018; na Edição nº 10129 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 26 de 15 de fevereiro de 2018; na Edição nº 10845 do Jornal Bem Paraná, pg 20 de 15 de fevereiro de 2018.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membro: Iana Roberta Schmid.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 05 de março de 2018, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: L B Engenharia Ltda EPP; Oniszczyk & Oniszczyk Ltda - ME e Tonelli Engenharia Eireli - ME.

No início da sessão o Sr. Presidente solicitou para as empresas que a empresa vencedora devesse manter o engenheiro acompanhando a execução dos serviços e deverá executar os serviços conforme o cronograma apresentado e não haverá disponibilidade de equipamentos do município.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Fabio Roberto Soranso, representando a empresa L B Engenharia Ltda EPP, apresentou cópia do contrato social, carta de credenciamento e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Demetrius Oniszczyk, representando a empresa Oniszczyk & Oniszczyk Ltda - ME, apresentou cópia do contrato social, procuração, declaração de micro empresa e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Marcelo Tonelli, representando a empresa Tonelli Engenharia Eireli - ME, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial, carta de credenciamento e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas L B Engenharia Ltda EPP; Oniszczyk & Oniszczyk Ltda - ME e Tonelli Engenharia Eireli - ME não se encontram impedidas de licitar.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas L B Engenharia Ltda EPP e Oniszczyk & Oniszczyk Ltda - ME; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

A empresa Tonelli Engenharia Eireli - ME, apresentou atestado de capacidade técnica expedida pela empresa Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização - Me para a empresa Tonelli Engenharia Ltda - ME, com metragem de 5.225,00 m², ou seja inferior ao mínimo solicitado e não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



esta acompanhada da certidão de acervo técnico, portanto desatendendo o exigido no edital, no item 7, subitem 7.1.4, alínea "c" e apresentou os demais documentos corretos. Considerando o não atendimento ao exigido no edital, no item 7, subitem 7.1.4, alínea "c", sendo a empresa Tonelli Engenharia Eireli – ME considerada INABILITADA.

As empresas L B Engenharia Ltda EPP e Tonelli Engenharia Eireli – ME; apresentaram a declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com os documentos de habilitação.

A empresa Oniszczyk & Oniszczyk Ltda - ME, apresentou a declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte no credenciamento.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresas L B Engenharia Ltda EPP; Oniszczyk & Oniszczyk Ltda – ME e Tonelli Engenharia Eireli – ME não enviaram o termo de renúncia.

Foi solicitado pelo representante da empresa L B Engenharia Ltda EPP para constar em ata "em relação a empresa Oniszczyk & Oniszczyk Ltda – ME foi apresentado atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa com o responsável técnico Sr. Aldrin Cordeiro Camargo, estando o mesmo sem vínculo com a empresa licitante. Em relação a empresa Tonelli Engenharia Eireli – ME apresentou atestado de capacidade técnica operacional em nome de outra empresa."

O representante da empresa Tonelli Engenharia Eireli – ME, solicitou para constar em ata "em relação a empresa Oniszczyk & Oniszczyk Ltda – ME foi apresentado atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa com o responsável técnico Sr. Aldrin Cordeiro Camargo, estando o mesmo sem vínculo com a empresa licitante. Em relação ao acervo técnico a capacidade técnica-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA." O CREA não tem atestado de pessoa jurídica." O edital não está em conformidade com as orientações do CREA e a Lei Federal nº 8.666/93.

O representante da empresa Oniszczyk & Oniszczyk Ltda – ME declara atender a toda documentação exigida no edital e contesta as alegações exigidas no edital. Alega também que a empresa Tonelli Engenharia Eireli – ME deveria ter impugnado o edital, caso não concordasse com o mesmo.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Não havendo desistência da intenção de interposição de recursos, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas interessadas possam exercer o direito de interposição de recurso quanto à habilitação e inabilitação.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretario da CML


Fabio Roberto Soranso
L B Engenharia Ltda EPP


Demetrius Oniszczyk
Oniszczyk & Oniszczyk Ltda – ME


Marcelo Tonelli
Tonelli Engenharia Eireli – ME



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.351.798/0001-77

Data da Emissão : 01/12/2017

Hora da Emissão : 07:52:47

Código de Controle da Certidão : 1F49.E988.FCF0.45B7

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 01/12/2017, com validade até 30/05/2018.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Ok



Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave

Pesquisar

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017176963-85

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 04.351.798/0001-77
L B ENGENHARIA LTDA

Emissão 08/11/2017 15:15:47

Data de Validade 08/03/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





CERTIDÃO NEGATIVA NR. 178/2018

REQUERENTE: O MESMO
CADASTRO...: 29500
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF...: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO...: AV NICOLAU INACIO , 960 CENTRO
MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: CADASTRO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias a partir da data de emissão e cópia da mesma só terá validade se conferida com a sua original

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Código/Ano da certidão.....: 178/2018
Código da certidão.....: 585017124565259

Salto do Lontra - Pr, 19/02/2018

JOELCIO DALLA VALLE
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04351798/0001-77**Razão Social:** L B ENGENHARIA LTDA**Nome Fantasia:** L B ENGENHARIA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022412334260040424
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020606163932187842
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011603252834162565
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122802150288057879
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120902573824580280
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112002301914256742
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110102153032675214
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101301300499918870
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092401434083502759
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090502185559194290
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081701551825035490
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072902515742510652
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071001251640385901
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062102371445495605
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060202283895048869
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051401504630692036
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042503032329626932
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040602034301809942
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031802235276934601
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022701142023163664
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020803384080427141
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012003381846873830
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010101534167951290
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121301490786853639
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112402352643407393
05/11/2016	05/11/2016 a 04/12/2016	2016110501545211683412
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101701263176166701
28/09/2016	28/09/2016 a 27/10/2016	2016092802220308729003
09/09/2016	09/09/2016 a 08/10/2016	2016090901594642460314
21/08/2016	21/08/2016 a 19/09/2016	2016082103013554835704
02/08/2016	02/08/2016 a 31/08/2016	2016080201235296892558
14/07/2016	14/07/2016 a 12/08/2016	2016071403053835272695
25/06/2016	25/06/2016 a 24/07/2016	2016062502422433031590
06/06/2016	06/06/2016 a 05/07/2016	2016060601513195847149

18/05/2016	18/05/2016 a 16/06/2016	2016051802262481490306
29/04/2016	29/04/2016 a 28/05/2016	2016042902280076549786
10/04/2016	10/04/2016 a 09/05/2016	2016041002363186762795
22/03/2016	22/03/2016 a 20/04/2016	2016032211535382411228



Resultado da consulta em 05/03/2018 às 13:42:15

☐ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.351.798/0001-77

Certidão nº: 142733096/2018

Expedição: 05/01/2018, às 11:26:08

Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L B ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.351.798/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Confirmação de Autenticidade da Certidão**

CERTIDÃO Nº :	9937/2018
REGISTRO - CREA :	38436
SOLICITADA POR :	L B ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETIVO SOCIAL :	Construção Civil, Edificações, Industrial da Construção Civil, Pavimentação Urbana e Rural, Terraplenagens, Estruturas Metálicas, Fábrica de Pré-moldados, e compra e venda de materiais de construção.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - LEANDRO BAU Carteira: PR-57704/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA	
2 - FÁBIO ROBERTO SORANSO Carteira: PR-162728/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea". Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea". Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".	
DATA EMISSÃO :	24/01/2018 11:46:04
VALIDADE :	31/03/2018
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	153190/2017
CARTEIRA - CREA :	PR-162728/D
SOLICITADA POR :	FÁBIO ROBERTO SORANSO
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea". Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea". Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
DATA EMISSÃO :	28/11/2017 09:25:47
VALIDADE :	31/03/2018
FINALIDADE :	Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	120459/2017
CARTEIRA - CREA :	PR-57704/D
SOLICITADA POR :	LEANDRO BAU
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	15/09/2017 08:20:54
VALIDADE :	14/03/2018
FINALIDADE :	Licitações



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**



Confirmação de Autenticidade da Certidão

LEANDRO BAU

Emitida em : 15/07/2016

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.:3534/2016

Selo(s) de Autenticidade: A 027.599

ART N°.....:3054636124 0

Registrada.....:21/07/2008

Empresa Executora...:L B ENGENHARIA LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado.:EXECUÇÃO

Dimensão.....:18.582,00 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma..:

Local da Obra.....:RUA PRINCIPAL, DISTR. TUR. PORTAL

Município/Estado....:NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

Data de Início.....:26/06/2008

Data de Conclusão:30/12/2008

Descr. Compl. Serv.:CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DE ACESSO
AO DISTRITO TURÍSTICO PORTAL DO SOL.

Observação.....:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

LEANDRO BAU

Emitida em : 18/11/2016

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.:5854/2016

Selo(s) de Autenticidade: A 026.935

ART N°.....:3054636078 0

Registrada.....:02/07/2008

Empresa Executora...:L B ENGENHARIA LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:10.448,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:DIVERSOS, S/N CENTRO

Município/Estado....:NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Data de Início.....:30/06/2008

Data de Conclusão:30/12/2008

Descr. Compl. Serv.:PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E COM BLOCOS

INTERTRAVADOS, SENDO O ENDEREÇO DA OBRA OS SEGUINTE TRECHOS: RUA PAULO

BONETTI, AV. ALEXANDRE BONETTI, RUA RUI BARBOSA, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA

RODOVIÁRIA, AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, AV. TEODORO LOCKS, RUA 01, RUA

02, RUA 03, RUA 04 E RUA 05..

Observação.....:



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.318.820/0001-40

Data da Emissão : 23/11/2017

Hora da Emissão : 09:44:30

Código de Controle da Certidão : 7CFC.60DA.5B52.07C6

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/11/2017, com validade até 22/05/2018.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ **Recibo PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO chave:

senha:

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave

Pesquisar

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017247584-50
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 05.318.820/0001-40
ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA
Emissão 23/11/2017 09:32:08
Data de Validade 23/03/2018

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 05318820/0001-40**Razão Social:** ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA**Nome Fantasia:** DALRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022413334507042680
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020608530959067600
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011719421953274034
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122918381431686785
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121018282189267697
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112107574315923228
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110207075631025107
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101410383849368675
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092506501833641688
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090607130359469230
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081808021899193586
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073006361150915188
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071108002894798044
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062206140049212638
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060306294732455334
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051504354308414701
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042605123421496758
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040706064945074091
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031904564276096220
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022805072611109548
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020906070402078949
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012108383145882970
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010207264658920491
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121405285181781279
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112505355993482712
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110606233863335104
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101805503650838095
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092905055058301435
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091005205715442332
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082205254093608913
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080305140766427762
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071505000563132205
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062607512273773942
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060704443890475578

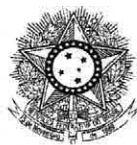
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051905395426434672
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043005362947861069
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041115222662916806
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032317392689656518

Resultado da consulta em 05/03/2018 às 13:54:25

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.318.820/0001-40

Certidão nº: 145137895/2018

Expedição: 23/02/2018, às 14:56:12

Validade: 21/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.318.820/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	158645/2017
REGISTRO - CREA :	41562
SOLICITADA POR :	ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	Comércio varejista de materiais de construção, serviços de obras de engenharia, fabricação de artefatos de cimento, serviços de terraplenagem e escavação, locação de máquinas, equipamentos e caminhões para construção civil, serviços em obras de pavimentação e arruamentos, serviços de fabricação de estruturas metálicas, locação de ferramentas e equipamentos para construção civil, serviços de demolições em construções, serviços de conservação e limpeza urbana, comércio varejista de estruturas de pré-moldados de cimento, comércio varejista de móveis, comércio varejista de eletrodomésticos, fabricação de estruturas de pré-moldados de cimento, serviços de manutenção e reparos em redes de iluminação, serviços de instalações e manutenções elétricas, serviços paisagísticos e de jardinagem, serviços de pintura em edifícios residenciais, comerciais, e industriais, públicos e privados, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de instalação e reformas de portas, janelas, tetos, divisórias e armários de qualquer material, fabricação de estruturas de metal, serviços de limpeza de terrenos e preparação de canteiros, serviços de instalações hidráulicas, serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de instalação e manutenção de sistemas de prevenção de incêndios, serviços de imunização e controle de pragas, comércio varejista de roupas para uso profissional e para segurança do trabalho, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritórios, comércio varejista de peças e acessórios para informática, comércio varejista de máquinas e equipamentos para agropecuária, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de artigos desportivos de caça, pesca e camping, comércio varejista de artigos do vestuário e seus complementos, comércio varejista de calçados, serviços de limpeza e manutenção de prédios residenciais e comerciais, comércio varejista de botes e barcos, comércio varejista e pneus, câmaras e colarinhos para veículos automotores, comércio varejista de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos, comércio varejista de sucatas, locação de andaimes e plataformas e trabalho, serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de perfurações, sondagens, irrigação e de urbanização, serviços de reparos e manutenção de estruturas em pré-moldados de cimento, locação de embarcações sem tripulação.
RESP. TÉCNICO(S)	1 - AIESO BRUSTOLIM Carteira: PR-65755/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º

5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

DATA EMISSÃO :	08/12/2017 17:42:55
VALIDADE :	31/03/2018
FINALIDADE :	Licitações



**NSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Confirmação de Autenticidade da Certidão**

CERTIDÃO Nº :	25799/2018
CARTEIRA - CREA :	PR-65755/D
SOLICITADA POR :	AIESO BRUSTOLIM
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
DATA EMISSÃO :	24/02/2018 08:24:12
VALIDADE :	26/03/2018
FINALIDADE :	LICITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Confirmação de Autenticidade da Certidão****ALDRIN CORDEIRO CAMARGO**

Emitida em : 06/03/2014

Carteira Profissional: PR-25653/D

Acervo Técnico Nº.:931/2014

Selo(s) de Autenticidade: A 012.854, A 012.855, A 012.856

ART Nº.....:20135201243 0

Registrada.....:27/12/2013

Empresa Executora....:ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

Contratante(s).....:HELMUT MILLA

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:PROJETO DE TERRAPLENAGEM

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:8.000,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ROD. BR 373 - FAZENDA COOPERSUL CASA VERDE, S INTERIOR

Município/Estado....:CANDOI/PR

Data de Início.....:18/10/2013

Data de Conclusão:18/11/2013

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS

IRREGULARES EM 8.000M2 DENTRO DA PROPRIEDADE RURAL, COM ENCHIMENTO DO

COLCHÃO DE ARGILA, ESCALIFICAÇÃO, TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO E

REJUNTE DAS PEDRAS, CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO CONFORME /LQP. LISTA

QUANTITATIVA DE PREÇOS..

Observação.....:

ART Nº.....:20135206024 0

Registrada.....:18/12/2013

Empresa Executora....:ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

Contratante(s).....:SANTIAGO IATE CLUBE

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:PROJETO DE TERRAPLENAGEM

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:28.000,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:CLUBE NAUTICO - ALAGADO IGUAÇÚ- PONTE, S INTERIOR -
CACHOEIRA

Município/Estado....:CANDOI/PR

Data de Início.....:18/10/2013

Data de Conclusão:07/02/2014

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS

IRREGULARES EM 28000M2, COM ENCHIMENTO DO COLCHAO DE ARGILA, ESCALIFICAÇÃO,

REGULARIZAÇÃO DA ESTRADA, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO E EXTRAÇÃO DE

PEDRAS, COMO TAMBEM ENCHIMENTO E REJUNTE COM ARGILA E PÃ", COLOCAÇÃO DE

MEIO FIOS, COMPACTAÇÃO, CONTENÇÃO LATERAL, ENLEIVAMENTO E PLANTIO DE ERVA

SIDREIRA, BOCA DE LOBO E CANALÉLAS PLUVIAIS. ITENS CONFORME LISTA

QUANTITATIVA DE PREGÕES LQP DA OBRA. ANX. - REDE MESTRE DE AGUA PLUVIAL NAS

RUAS PRINCIPAIS. D.E 60MM..... EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM

PEDRAS IRREGULARES EM 28000M2, COM ENCHIMENTO DO COLCHAO DE ARGILA,

ESCALIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DA ESTRADA, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE,

ASSENTAMENTO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS, COMO TAMBÉM ENCHIMENTO E REJUNTE COM

ARGILA E PÃ", COLOCAÇÃO DE MEIO FIOS, COMPACTAÇÃO, CONTENÇÃO LATERAL, ENLEIVAMENTO E PLANTIO DE ERVA SIDREIRA, BOCA DE LOBO E CANALETAS PLUVIAIS. ITENS CONFORME LISTA QUANTITATIVA DE PREGÕES LQP DA OBRA. ANX.

Observação.....:

ART N°.....:20140031083 0 Registrada.....:06/01/2014

Empresa Executora....:ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

Contratante(s).....:GIBRAN THIVES ARAUJO

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:PROJETO DE TERRAPLENAGEM

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:16,00 KM

Área Ampliada.....:0,00 KM

Área de Reforma...:0,00 KM

Local da Obra.....:BR 373-TREVO ISINA FUNDAO-FAZ SAN SEBASTIAN 01, 01 INTERIOR

Município/Estado....:FOZ DO JORDAO/PR

Data de Início.....:02/12/2013

Data de Conclusão:24/12/2013

Descr. Compl. Serv.:SERVICO DE READEQUACAO, CONSERVACAO DA ESTRADA

PRINCIPAL DA FAZ SAN SEBASTIAN ATE A FAZ 02, FUNDAO -TRECHO DE 16 KM,

LIMPEZA DAS CAIXAS DE CONTENCAO PARA AGUAS DE CHUVA, CASCALHAMENTO,

PATROLAMENTO E COMPACTACAO -- SERVICO DE CONSTRUCAO DE PISTA DE LACO

PROFISSIONAL, LIMPEZA E CONSTRUCAO DE BEBEDOUROS E DISSIPADORES DE AGUA E

PREVENCAO A ERROSAO NO CAMPO - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE 15 BUEIROS

PRINCIPAIS E PAVIMENTACAO POLIEDRICA DO PATIO DE MAQUINAS 5MIL M2..

Observação.....:





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ALDRIN CORDEIRO CAMARGO

Emitida em : 19/09/2014

Carteira Profissional: PR-25653/D

Acervo Técnico Nº.:4553/2014

Selo(s) de Autenticidade: A 016.454

ART Nº.....:20140695399 0

Registrada.....:26/02/2014

Empresa Executora...:ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

Contratante(s).....:SANTA CLARA IND. DE PASTA & PAPEL LTDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:PROJETO DE TERRAPLENAGEM

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:1,00 UNID

Área Ampliada.....:0,00 UNID

Área de Reforma...:0,00 UNID

Local da Obra.....:FAZENDA RODEIO VELHO, 01 ALAGADO JORDAO - FABRICA

Município/Estado....:CANDIÓ/PR

Data de Início.....:11/12/2013

Data de Conclusão:14/07/2014

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS

IRREGULARES EM 20000M2, COM ENCHIMENTO DO COLCHÃO DE ARGILA,

ESCALIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DA ESTRADA, TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO,

ASSENTAMENTO DAS PEDRAS COMO TAMBÉM ENCHIMENTO E REJUNTE COM ARGILA E PÓ,

COLOCAÇÃO DE BOCA DE LOBOS, MEIO FIOS E COMPACTAÇÃO,, RECAPEAMENTO

ASFALTICO DE 10MIL M2 DENTRO DA FABRICA, TERRAPLENAGEM DO BARRACÃO DA

CALDEIRA E ESTOQUE DE LENHA MEDINDO 5MIL M2 E CASCALHAMENTO DE 6KM DE

ACESSO A PR, COM COMPACTAÇÃO, ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS..

Observação.....:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**



Confirmação de Autenticidade da Certidão

AIESO BRUSTOLIM

Emitida em : 17/11/2011

Carteira Profissional: PR-65755/D

Acervo Técnico Nº.:17501/2011

Selo(s) de Autenticidade: A 003.122, A 003.123

ART Nº.....:20110733772 0

Registrada.....:04/03/2011

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

Tipo de Contrato.....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:PROJETO DE TERRAPLENAGEM

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

PROJETO

FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão.....:6.954,40 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:LINHA BAGGIO/ LINHA QUEIXINHO, X CENTRO

Município/Estado....:SAUDE DO IGUAÇU/PR

Data de Início.....:02/03/2011

Data de Conclusão:17/11/2011

Descr. Compl. Serv...:A ART SE REFERE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, FISCALIZAÇÃO, E ORÇAMENTO E TESTE DE CARGA. NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, SENDO 6600,00 M2 LINHA QUEIXINHO 365,40 M2 LINHA BAGGIO.

Observação.....:

ART Nº.....:3601936-0 0

Registrada.....:25/04/2006

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Dimensão.....:57.420,00 M3

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:PLUMA AGROAVICOLA LTDA, LINHA URUTU

Município/Estado....:SAUDE DO IGUAÇU/PR

Data de Início.....:20/04/2006

Data de Conclusão:17/11/2011

Descr. Compl. Serv...:A ART SE REFERE A SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO PLUMA AGROAVICOLA NA LOCALIDADE DE LINHA URUTU..

Observação.....:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**



Confirmação de Autenticidade da Certidão

AIESO BRUSTOLIM

Emitida em : 14/02/2013 11:39:41

Carteira Profissional: PR-65755/D

Acervo Técnico Nº.:1883/2013

ART Nº.....:1706575510015 0

Registrada.....:14/05/2002

Empresa Executora...:BARELA & WERLE LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Tipo de Obra/Serviço:OUTROS (TRANSPORTES)

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:13.332,50 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:QUADRO URBANO, CENTRO

Município/Estado....:CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

Data de Início.....:06/05/2002

Data de Conclusão:06/09/2002

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, MEIO FIO DE CONCRETO NO QUADRO URBANO DE CORONEL DOMINGOS SOARES..

Observação.....:

ART Nº.....:20093594528 0

Registrada.....:30/09/2009

Empresa Executora...:DECONSUL - DERIVADOS DE CONCRETO SUDOESTE LTDA

Contratante(s).....:INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL SHADAI LTDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS

Serviço Contratado...:PROJETO

FABRICAÇÃO / MONTAGEM

MONTAGEM

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dimensão.....:600,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:RODOVIA PR 281 KM 14,5, S/N INDUSTRIAL

Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR

Data de Início.....:21/08/2007

Data de Conclusão:12/11/2007

Descr. Compl. Serv...:A A.R.T SE REFERE A PROJETO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL INCLUINDO FUNDAÇÕES, PILARES, ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA..

Observação.....:

ART Nº.....:20110733772 0

Registrada.....:04/03/2011

Empresa Executora...:

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Tipo de Contrato....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:PROJETO DE TERRAPLENAGEM

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

PROJETO

FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão.....:6.954,40 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:LINHA BAGGIO/ LINHA QUEIXINHO, X CENTRO

Município/Estado....:SAUDADE DO IGUAÇU/PR

Data de Início.....:02/03/2011

Data de Conclusão:17/11/2011

Descr. Compl. Serv.:A ART SE REFERE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, FISCALIZAÇÃO, E ORÇAMENTO E TESTE DE CARGA. NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, SENDO 6600,00 M2 LINHA QUEIXINHO 365,40 M2 LINHA BAGGIO.

Observação.....:

ART N°.....:3004964-0 0

Registrada.....:03/04/2003

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:NEVIO BOLDORI

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:CULTURAS PERMANENTES ATÉ 100 HECTARES

Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

EXECUÇÃO

Dimensão.....:621,00 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:AV. XV DE NOVENBRO, 571 CENTRO

Município/Estado....:HONORIO SERPA/PR

Data de Início.....:02/04/2003

Data de Conclusão:09/09/2003

Descr. Compl. Serv.:O PROJETO ESTRUTURAL SE REFERE A VIGAS DE AMARRAÇÃO POR SE TRATAR DE UM BARRACAO PRE FABRICADO, O VALOR DA ART FOI REDUZIDO EM 50%.

Observação.....:

ART N°.....:3008483-0 0

Registrada.....:19/12/2003

Empresa Executora....:BRUSTOLIM CONSTRUCOES LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL HONÓRIO SERPA

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS

EXECUÇÃO

Dimensão.....:350,56 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:AV SÃO FRANCISCO, S/N CENTRO

Município/Estado....:HONORIO SERPA/PR

Data de Início.....:01/12/2003

Data de Conclusão:13/01/2004

Descr. Compl. Serv.:AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL.

Observação.....:

ART N°.....:3008486-0 0

Registrada.....:18/03/2004

Empresa Executora....:BRUSTOLIM CONSTRUCOES LTDA

Contratante(s).....:PREF. MUNICIPAL CORONEL D. SOARES

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:117,53 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:LOCALIDADE PEDREGULHO, INTERIOR

Município/Estado....:CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

Data de Início.....:23/01/2004

Data de Conclusão:23/05/2004

Descr. Compl. Serv.:AMPLIAÇÃO DE EMA ESCOLA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CORONEL D. SOARES.

Observação.....:

ART N°.....:3054980-0 0

Registrada.....:02/01/2004

Empresa Executora....:BARELA & WERLE LTDA

Contratante(s).....:PREF. MUN. DE PATO BRANCO

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS





Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:38.213,26

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:DIVERSOS,

Município/Estado.....:/

Data de Início.....:16/09/2002

Data de Conclusão:16/09/2003

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

Observação.....:

ART N°.....:3148450-0 0

Registrada.....:24/03/2005

Empresa Executora...:

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO

Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

EXECUÇÃO

VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão.....:1.546,78 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:ESTRADA MUNICIPAL SEDE A LINHA PAES, LOTEAMENTO NOVA VIDA

Município/Estado.....:SAUDADE DO IGUAÇU/PR

Data de Início.....:22/03/2005

Data de Conclusão:22/03/2006

Descr. Compl. Serv...:A ART SE REFERE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS AQUITETONICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO PREVENÇÃO DE INCENDIO E EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DO BARRAÇÃO INDUSTRIAL . O PROFISSIONAL MANTEM VINCULO EMPRAGATICO COM A PREFEITURA.

Observação.....:

ART N°.....:3253843-0 0

Registrada.....:15/04/2004

Empresa Executora...:BRUSTOLIM CONSTRUCOES LTDA

Contratante(s).....:PREF. MUNICIPAL CEL. D. SOARES

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:204,80 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:RUA PROJETADA, 14 CENTRO

Município/Estado.....:CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

Data de Início.....:15/04/2004

Data de Conclusão:15/07/2004

Descr. Compl. Serv...:CONSTRUÇÃO DA APAE.

Observação.....:

ART N°.....:3474403-0 0

Registrada.....:05/04/2005

Empresa Executora...:

Contratante(s).....:PREFEITURA MUN. DE SAUDADE DO IGUAÇU

Tipo de Contrato.....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:PROJETO

EXECUÇÃO

VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão.....:28.928,98 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:PERIMETRO URBANO, CENTRO

Município/Estado.....:SAUDADE DO IGUAÇU/PR

Data de Início.....:05/04/2005

Data de Conclusão:05/04/2006

Descr. Compl. Serv...:A ART SE REFERE AO ESTUDO E PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Observação.....:

ART N°.....:3503084-0 0

Registrada.....:25/01/2006

Empresa Executora...:BRUSTOLIM CONSTRUCOES LTDA

Contratante(s).....:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONJ.OBRAS E MANUT.
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
Dimensão.....:1,00 GB
Área Ampliada.....: Área de Reforma...:
Local da Obra.....:R XV DE NOVENBRO, CENTRO
Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR
Data de Início.....:01/12/2005 Data de Conclusão:23/12/2005
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE REPARO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR NA CIDADE
DE CEL VIVIDA PARANÁ CONTENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RASPAGEM E REPINTURA
DE PAREDES, PORTAS E TETOS E TROCA DE JANELO DE FERRO COM PINTURA DA MESMA,
CONFORME CARTA CONTRATO Nº 05092.0.E E D.L. Nº162/2005.
Observação.....:
ART Nº.....:3601936-0 0 Registrada.....:25/04/2006
Empresa Executora...:
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Dimensão.....:57.420,00 M3
Área Ampliada.....: Área de Reforma...:
Local da Obra.....:PLUMA AGROAVICOLA LTDA, LINHA URUTU
Município/Estado....:SAUDADE DO IGUAÇU/PR
Data de Início.....:20/04/2006 Data de Conclusão:17/11/2011
Descr. Compl. Serv.:A ART SE REFERE A SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO PLUMA
AGROAVICOLA NA LOCALIDADE DE LINHA URUTU..
Observação.....:



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 178232246
- **DATA DO PROTOCOLO:** 29/11/2017
- **NIRE:** 41600643097
- **ARQUIVAMENTO:** 41600643097
- **EMPRESA:** TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME



 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMTk4MjM2MF8xNzgyMzlyNDYucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1723139897)

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FI.01



MARCELO TONELLI, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 20/01/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.891-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Casa, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, constituem uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguinte cláusulas:

Cláusula Primeira- A empresa girará sob o nome empresarial de **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, e adota como titulo a expressão **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**, e terá sua sede e domicilio na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, CEP 85.710-000.

Cláusula Segunda- O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

a) Marcelo Tonelli, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira- O objeto social da EIRELI será : Construção de Edifícios; Obras de Urbanização-ruas, praças e calçadas; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de esgoto e Construção Correlatas; Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Fabrica de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso; Fábrica de Estruturas Metálicas; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Atividades Paisagísticas; Construção de Rodovias Ferrovias.

Cláusula Quarta- A EIRELI iniciará suas atividades em 01 dezembro de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta- A administração da EIRELI caberá ao titular MARCELO TONELLI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula Sétima- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava- Fica investido na função de responsável técnico da EIRELI, o titular MARCELO TONELLI, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-151853/D

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FI.02



Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima Primeira- O empresário poderá fixar retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- O empresário DECLARA para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quinta- Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

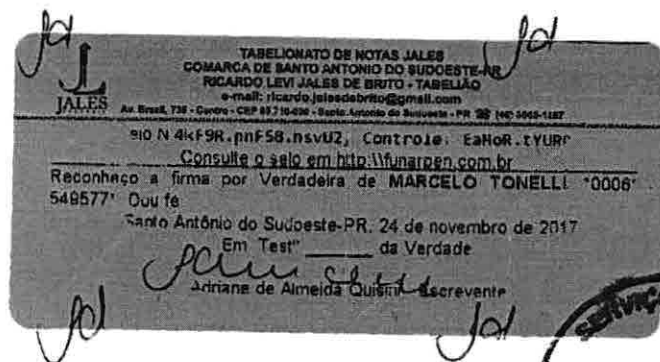
Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 24 de novembro de 2017


 
MARCELO TONELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 29.193.121/0001-89

Data da Emissão : 16/01/2018

Hora da Emissão : 19:20:21

Código de Controle da Certidão : E159.73A2.2A39.1990

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/01/2018, com validade até 15/07/2018.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ Receita PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:



Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Pesquisar**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017678928-79
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 29.193.121/0001-89
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
Emissão 27/02/2018 20:35:41
Data de Validade 27/06/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 480 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **29/03/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Fevereiro de 2018

REQUERENTE: marcelo tonelli

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5MX442XUS2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28257

29.193.121/0001-89

28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edificios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edificios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades paisagísticas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 29193121/0001-89**Razão Social:** TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME**Nome Fantasia:** TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/02/2018	19/02/2018 a 20/03/2018	2018021903293574083075
31/01/2018	31/01/2018 a 01/03/2018	2018013113303596953277
12/01/2018	12/01/2018 a 10/02/2018	2018011212332497518218
24/12/2017	24/12/2017 a 22/01/2018	2017122406082096567614
05/12/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	2017120511121216520857

Resultado da consulta em 05/03/2018 às 14:15:50

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.193.121/0001-89

Certidão nº: 145317573/2018

Expedição: 27/02/2018, às 20:12:04

Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.193.121/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Confirmação de Autenticidade da Certidão**

CERTIDÃO Nº :	29837/2018
REGISTRO - CREA :	65114
SOLICITADA POR :	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
OBJETIVO SOCIAL :	Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas; Fabrica de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Obras de terraplanagem; Obras de terraplanagem; Serviços de pintura de edifícios; Fabrica de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; Fabrica de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Construção de instalação esportivas e recreativas e atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - MARCELO TONELLI Carteira: PR-151853/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	04/03/2018 23:12:12
VALIDADE :	31/08/2018
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	162487/2017
CARTEIRA - CREA :	PR-151853/D
SOLICITADA POR :	MARCELO TONELLI
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	18/12/2017 18:59:58
VALIDADE :	31/03/2018
FINALIDADE :	Licitações



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

MARCELO TONELLI

Emitida em : 14/09/2017

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº.:5084/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 051432

ART Nº.....:20170157824 0

Registrada.....:23/01/2017

Empresa Executora...:MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRA E URBANIZAÇÃO - ME

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:10.322,00 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:LINHA XV DE NOVENBRO - PLANALTINHO, 0 PLANALTINHO

Município/Estado....:PINHAL DE SAO BENTO/PR

Data de Início.....:08/08/2016

Data de Conclusão:31/01/2017

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Observação.....:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

MARCELO TONELLI

Emitida em : 28/09/2017

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº.:5440/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 051444

ART Nº.....:20172812650 0

Registrada.....:11/07/2017

Empresa Executora...:MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:7.906,00 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:RUA ALBINO FURLAN, 00 BAIRRO UASSARI

Município/Estado....:AMPÉRE/PR

Data de Início.....:09/05/2017

Data de Conclusão:28/08/2017

Descr. Compl. Serv.:CONTRATO Nº 100/2017 EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017

PROCESSO Nº 61/2017 SERÁ EXECUTADO PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E COM MEIO-FIO DE CONCRETO, NAS RUAS DESCRITAS ABAIXO. RUA VICENTE BIALESKI, RUA ALBINO FURLAN, RUA ANGELO FISTAROL, RUA PEDRO PLUSCINSKI, RUA ANTONIO BIAZIN, RUA VER. ABRÃO FANTIN..

Observação.....:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

MARCELO TONELLI

Emitida em : 20/11/2017

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº.:6649/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 053746

ART Nº.....:20171310553 0

Registrada.....:31/03/2017

Empresa Executora...:MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

Contratante(s).....:PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:21.090,00 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:LINHA CABECEIRA DO PINHAL, 0

Município/Estado....:PINHAL DE SÃO BENTO/PR

Data de Início.....:27/03/2017

Data de Conclusão:07/07/2017

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Observação.....:"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE
HOVE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960	-	1º Andar	-	Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601	-		-	Cel.: (46) 9911-1010
85670-000	-	Salto do Lontra	-	Paraná



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

PROTOCOLO Nº 20.108/18
Em: 09.03.18 h: 16:59


FUNCIONÁRIO

LB ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.351.798/0001-77, situada na Avenida Nicolau Inácio, nº. 960, centro, na cidade de Salto do Lontra, Paraná, representada por **Leandro Baú**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 946.030.739-68 e portador da cédula de identidade nº. 5.151.664-8 II SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº. 1.826, centro, na cidade de Salto do Lontra, Paraná, com fulcro na Lei nº. 8.666/93 e no Edital de Licitação Tomada de Preços nº. 01/2018, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa. interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da habilitação da empresa licitante ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME, conforme ATA DE HABILITAÇÃO Nº 23/CML/2018, requerendo seja o mesmo recebido e, após analisado, seja dado integral provimento, para o fim de reconsiderar a decisão ora atacada, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade superior devidamente informado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE.

Da tempestividade

Ilmo., o presente Recurso Administrativo deve ser admitido, porquanto tempestivo e atenda aos requisitos para seu regular processamento.

O artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 assinala prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo. A contagem do referido prazo é deflagrada com a *intimação do ato* ou com a *lavratura da ata*.

No presente caso, trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO com vistas a impugnar a habilitação da empresa licitante ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME, em face do descumprimento do Edital mencionado acima.

4





**ENGENHARIA LTDA**
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

E a reunião para *recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas*, ocorreu aos 05 de março de 2018, tendo sido lavrado a ATA Nº 23/CML/2018, já mencionada acima.

E, tendo em vista o prazo assinalado na Lei de Licitações, bem como a ressalva aposta na própria Ata, o prazo para interposição de RECURSO é de cinco dias, contados a partir da data da referida reunião e lavratura da respectiva Ata – 05.03.2018.

O presente RECURSO é interposto aos **09/03/2018**, portanto, dentro do interregno temporal exigido, devendo ser reconhecida a sua **TEMPESTIVIDADE**.

NO MÉRITO,

O presente RECURSO ADMINISTRATIVO merece ser recebido, processado e, ao final, integralmente provido, porquanto seja tempestivo e esteja revestido das condições necessárias ao seu DEFERIMENTO.

Vejamos.

Dos fatos

Trata-se de certame licitatório deflagrado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, com vistas à *contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M².*

Conforme se infere do Edital nº 01/2018 a reunião para recebimento dos envelopes com a documentação das interessadas e das respectivas propostas foi apazada para o dia 05.03.2018, às 09:00 horas.

Na data apazada, a empresa ora Recorrente compareceu à referida reunião, representada pelo Sr. Fábio Roberto Soranso, conforme se infere da Ata mencionada acima.

Além da Recorrente, compareceram à reunião e apresentaram documentos e propostas outras duas pessoas jurídicas interessadas - ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME, representada por Demétrius Oniszczuk; e TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, representada por Marcelo Tonelli.

Ato contínuo, a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME foi INABILITADA porque não atendeu ao contido no item 7, subitem 7.1.4m alínea “c” do Edital, tendo em vista que apresentou atestado de capacidade técnica com metragem inferior à exigida no Edital, bem como desacompanhado da certidão de acervo técnico.

A ora Recorrente e a pessoa jurídica ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME foram HABILITADAS pela comissão de licitação.

4





ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960	-	1º Andar	-	Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601	-		-	Cel.: (46) 9911-1010
85670-000	-	Salto do Lontra	-	Paraná

O representante da ora Recorrente, imediatamente, IMPUGNOU a habilitação da empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME, fazendo constar na referida Ata a seguinte ressalva: “*em relação a empresa Oniszczyk & Oniszczyk Ltda – ME foi apresentado atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa com o responsável técnico Sr. Aldrin Cordeiro Camargo, estando o mesmo sem vínculo com a empresa licitante*”.

Não obstante a insurgência do representante da Recorrente, a comissão de licitação entendeu por manter a mencionada empresa na condição de HABILITADA e encerrou a sessão, lavrando-se a respectiva Ata.

Destarte, inconformada com a r. decisão, não resta alternativa para a LB ENGENHARIA LTDA., além da interposição do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, *tempestivamente*, a fim de ver resguardado o seu direito, em face da infringência ao Edital por parte da outra licitante – Oniszczyk & Oniszczyk Ltda. – ME.

Do direito

Ilmo., desnecessário tecer maiores comentários a respeito dos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública no que concerne aos processos licitatórios.

É ressabido que a licitação, deve se vincular aos princípios básicos da *legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*, nos termos do estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

Contudo, a ora Recorrente reputa imprescindível discorrer acerca do princípio da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Ora, o Edital é soberano e faz lei entre os participantes de processo licitatório, não podendo a Administração e os administrados afastarem a incidência de quaisquer das regras estabelecidas no referido Instrumento.

É o que se depreende da leitura conjunta do contido nos dispositivos dos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

[...]







**ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

- sem grifos nos originais.

A respeito do referido princípio norteador do processo licitatório, há vasta construção doutrinária e jurisprudencial. Vejamos.

Leciona o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado.

***O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu**”.* (Hely Lopes Meirelles, in 'Direito Administrativo Brasileiro', 26ª edição atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, Malheiros Editores, São Paulo, 2001, p. 259) – sem grifo no original.

No mesmo sentido, ao interpretar o artigo 41 da Lei de Licitações, segundo o qual a Administração se acha estritamente vinculada às condições do edital, ensina Marçal Justen Filho:

***“O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser a licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública**”.* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, pág. 904) – sem grifo no original.

No mesmo diapasão, ensina Medauar:

*[...] o edital e a carta-convite são instrumentos convocatórios da licitação e contêm as regras a serem seguidas no processo licitatório e muitas que nortearão o futuro contrato. **O instrumento convocatório é a lei da licitação que anuncia, daí a exigência de sua observância durante todo o processo.*** (MEDAUAR, Odete. Direito administrativo moderno. 12ª ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, p. 182) – sem grifo no original.

O instrumento convocatório é fundamental dentro do processo licitatório, vindo dele todas as informações basilares sobre o certame e o objeto pretendido. A não observância do disposto no instrumento acarreta inabilitação e/ou desclassificação da licitante.





LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960	-	1º Andar	-	Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601	-		-	Cel.: (46) 9911-1010
85670-000	-	Salto do Lontra	-	Paraná



Nesse sentido, a jurisprudência do STF:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SENTIDO DE SUAS CLÁUSULAS. ART 37, XXI, CB/88 E ARTS. 3º, 41 e 43, V, DA LEI N. 8.666/93. CERTIDÃO ELEITORAL. PRAZO DE VALIDADE. CLASSIFICAÇÃO DO RECORRENTE E DAS EMPRESAS LITISCONSORTES PASSIVAS. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CB/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei n. 8.666/93], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto. 2. As certidões de quitação das obrigações eleitorais, na ausência de cláusula do instrumento convocatório ou de preceito legal que lhes indique prazo, presumem-se válidas até a realização de novo pleito. 3. A habilitação das empresas litisconsortes passivas no certame, com o recorrente, não causa qualquer lesão a direito líquido e certo. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.

(RMS 24555 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Primeira Turma, julgado em 21/02/2006, DJ 31-03-2006 PP-00014 EMENT VOL-02227-01 PP-00185).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrífa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (RMS 23640, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Segunda Turma, julgado em 16/10/2001, DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268).

A jurisprudência do STJ não discrepa:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ACÓRDÃO QUE AFIRMA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PELO CANDIDATO. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ.

1. O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos. 2. Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o

A



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-000

1º Andar
Salto do Lontra

Centro
Cel.: (46) 9911-1010
Paraná



instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame.

3. Na hipótese, o Tribunal reconheceu que o edital não exigia a autenticação on line dos documentos da empresa. Rever essa afirmação, seria necessário examinar as regras contidas no edital, o que não é possível no recurso especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ. (STJ – REsp 1.384.138/RJ, rel. Min. Humberto Martins, j. 15.08.2013, DJe 26.08.2013).

“A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)” “Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deveria ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (STJ - MS nº. 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).”

Ora, pela argumentação expendida acima, resta assente que **a licitante ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME deve ser INABILITADA, porquanto tenha infringido/desatendido o contido no item 7, subitem 7.1.4, alíneas “d” e “d.1” e “e” do Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.**

Vejamos.

Reza o EDITAL:

“7 – Documentação referente à Habilitação

[...]

7.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

[...]

*d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.*

d.1) O(s) profissional(is) em face do(s) qual(is) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

[...]

*e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(eis) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos*

A



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960	-	1º Andar	-	Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601	-		-	Cel.: (46) 9911-1010
85670-000	-	Salto do Lontra	-	Paraná

profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas"

Conforme se infere da documentação apresentada pela mencionada licitante - ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME, bem como ressalvado/impugnado pelo representante da ora Recorrente na Ata da reunião havida aos 05.03.2018, a referida empresa apresentou atestado de capacidade técnica operacional, cujo responsável técnico não é vinculado à empresa, seja na qualidade de sócio, seja na qualidade de funcionário, tampouco na qualidade de contratado, nos termos exigidos pelo Edital nos dispositivos transcritos acima.

Ora, o Edital é cristalino no sentido de VEDAR tal conduta. Conforme se depreende das alíneas "d", "d.I" e "e" do subitem 7.1.4, o responsável técnico detentor do acervo técnico, obrigatoriamente, deve ser vinculado à empresa - na condição de sócio, funcionário ou prestador de serviço.

Verifica-se, ainda, que o profissional apontado pela licitante como responsável técnico - SR. ALDRIN CORDEIRO CAMARGO, não possui qualquer vinculação com a pessoa jurídica licitante.

Destarte, por haver flagrante INFRAÇÃO ao disposto nas condições de habilitação exigidas pelo Edital, deve a referida licitante ser INABILITADA, como medida de DIREITO e JUSTIÇA (!)

Do pedido

Pela força insuperável das considerações acima expostas, e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, deve o presente recurso administrativo ser provido a fim declarar a empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME INABILITADA no certame mencionado na epígrafe, excluindo-se a mesma do processo licitatório, em face da flagrante infração ao Edital, conforme bem demonstrado na fundamentação.

Requer ainda que, caso não sejam acatadas as razões do presente RECURSO, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art.109 da Lei nº. 8.666/93.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

De Salto do Lontra/PR para Coronel Vivida/PR; aos 09 de março de 2018.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

LB ENGENHARIA LTDA
Leandro Baú - Sócio-Gerente

Leandro Baú
CREA-PR 57.741.11
CPF: 946.030.739-00
RG: 5.151.664-3

TONELLI ENGENHARIA EIRELI -- ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 1054

Telefone: (46) 9.9921-0558

Santo Antônio do Sudoeste - PR



PROTOCOLO Nº 20.164/18
Em: 12.03.18 às 14:34

FUNCIONÁRIO

RECURSO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 02/2018

ITEM 01

A empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI -- ME solicita Esclarecimento/Recurso contra o Paço de Coronel Vivida, referente ao Edital Tomada de Preço 02/2018, que no dia 05/03/2018 as 09:00 horas, inabilitou a empresa por não possuir atestado em nome da Proponente, conforme item 7.1.4 c.2) do Edital TP 02/2018.

Segue trecho do edital:

7.1.4 c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) quantidade(s) descrita(s) na Planilha Orçamentária (Anexo XIII), de pavimentação poliédrica.

c.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU.

O trecho destacado em negrito, não possui Base Jurídica Legal para ser Aplicado, pois está em desconformidade com Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA e em desconformidade com a Lei 8.666/93 que normatiza as licitações.

NÃO EXISTE ATESTADO OPERACIONAL PARA EMPRESAS, OS ATESTADOS SÃO DOS PROFISSIONAIS (está informação pode e deve ser verificada com o CREA-PR).

Os Atestados ou Acervos de Capacidade Técnica são vinculados ao Profissional da Área, o qual se encontra vinculado a Pessoa Jurídica, ou seja, quando os Editais solicitam Atestados no nome da proponente é um equívoco e/ou ilegal, considerando que a montagem dos editais devem seguir a lei 8666/93 e de mais Leis de entidades de

Classes Profissionais e devem ter embasamento Jurídico e Legal, conforme prevê a Constituição, sem ferir o direito de Participação das Empresas.



Esta informação pode e deve ser conferida pelo CREA-PR, onde o mesmo vai informar que os atestados e/ou declarações, são acervadas em nome do profissional técnico que executou os serviços, o CREA NÃO ACERVA EMPRESAS, APENAS OS PROFISSIONAIS.

Esta informação pode ser verificada também nos acervos dos profissionais na primeira página: conforme copia de documento anexado abaixo e grifado na parte pertinente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. S. S. S.' or similar.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu o(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrita(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação do(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alterações dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica, que ficam cientes o(a) profissional, detentor(a) ou quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(ão) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº 15084/2017

Selo de Autenticidade: 4-051432

CNPJ Nº: 17.131.173/00

Protocolo Nº. 2017/00325589

http://crea.pr.org.br/web/crea/consultas/imprimir_acervo.asp?SESSAO=0&N... 14/09/2017

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma **empresa jurídica** é representada pelo conjunto dos **acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico** e varia em função de alterações dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme **Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA**.



O trecho acima citado deixa bem claro que os atestados e acervos técnicos pertencem ao profissional que está no quadro técnico, não da empresa.

Os atestados e acervos não pertencem às Empresas, pois a responsabilidade da execução das obras dentro dos padrões normativos é do profissional e não da empresa.

Quando se pede atestado e acervo no nome da Proponente é um equívoco, por parte de quem desenvolveu o Edital, por não ter conhecimento do sistema CREA/CONFEA, que estabelece autonomia técnica aos profissionais, não compartilhando esta autonomia às Empresas.

ITEM 02

A Empresa Oniszcuk & Oniszcuk Ltda - ME utilizou um acervo técnico de um profissional que não está mais no seu quadro técnico, desta forma a empresa Oniszcuk & Oniszcuk Ltda - ME não possui acervo técnico mínimo para participar do processo Licitatório Tomada de Preço 01/2018.

Quando o **profissional se desliga do quadro técnico da empresa** o mesmo leva com ele todos os acervos técnicos, desta forma a **empresa não pode mais usufruir dos acervos do profissional que saiu do quadro técnico da empresa**, sendo assim a empresa deve contratar **novo provisional que detém acervos técnicos do interesse da Proponente**, Conforme **Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA**.

Segue abaixo trecho do Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do Sistema CREA/CONFEA

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma **empresa jurídica** é representada pelo conjunto dos **acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico** e varia em função de alterações dos acervos técnicos dos profissionais **integrantes de seu quadro técnico**, conforme **Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA**.

Desta forma a empresa Oniszcuk & Oniszcuk Ltda - ME não pode participar do processo Licitatório TP 01/2018 por utilizar um acervo técnico de um profissional que não está no seu quadro técnico.

O profissional que está no quadro técnico da empresa Oniszcuk & Oniszcuk Ltda - ME não tem acervo técnico necessário para participar da TP 01/2018.

Tornando a mesma inabilitada para participar do processo Licitatório TP 01/2018, a não inabilitação é uma violação **Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA**.



CONCLUSÃO

Empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI -- ME apresentou toda a documentação necessária para a habilitação, e o argumento que a comissão de licitação usou para inabilitar a empresa é equivocada baseada no item 7.1.4 c) sendo que o mesmo não tem base jurídica de apoio conforme a Lei 8.666/93 e conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

A inabilitação foi equivocada, tendo em vista que a prefeitura tem que levar em conta a livre concorrência entre as empresas e considerar a economicidade para os cofres públicos no processo licitatório. A inabilitando uma empresa que esta com a documentação correta foi equivocada.

*A empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI -- ME solicita a sua habilitação para o Edital Tomada de Preço 01/2018.

*Solicita também o esclarecimento da base jurídica referente ao item 7.1.4 c.2), que o Paço Municipal usou para pedir Atestados e Acervos em Nome da Proponente conforme a Lei 8.666/93 e conforme a Resolução 1025/2009 do CONFEA

* Solicita também a Inabilitação da empresa Oniszcuk & Oniszcuk Ltda - ME por não ter um profissional técnico no seu quadro técnico com acervos referente a pavimentação poliédrica.

As respostas do Paço Municipal de Coronel Vivida deve ser Base Jurídica na Lei 8.666/93 e na Resolução 1025/2009 do CONFEA

Este recurso possui 05 (cinco) paginas.

O recurso deve ser respondido no e-mail: engenhariatonelli@gmail.com, dentro de um Prazo de 05 dias úteis, para que não exclua a Empresa "Tonelli Engenharia Eireli-Me" de participar do Edital Tomada de Preço 02/2018.

Caso não obtenha resposta ao Esclarecimento/Recurso acima, encaminhado ao Paço Municipal a empresa entrara com Meios Legais.

Certos pela compreensão, oferecemos nossos votos de elevada estima e consideração.

DATA DO DOCUMENTO: 12/03/2018

Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2
CREA-PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105 - CENTRO

(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255

engenhariatonelli@gmail.com



**JULGAMENTO E DECISÃO DOS RECURSOS QUANTO DECISÃO DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO EM HABILITAR E INABILITAR EMPRESAS NO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

Recursos Administrativos apresentados pelas empresas: **LB ENGENHARIA LTDA EPP e TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

1. O presente julgamento se reporta aos recursos administrativos apresentados pelas empresas acima indicadas, quanto a decisão da Comissão de Licitação em habilitar a empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME e inabilitar a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, participantes processo licitatório nº 25/2018 na modalidade **Tomada de Preços, nº 01/2018**, que tem por objeto a “contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo”.
2. As empresas requerentes LB ENGENHARIA LTDA EPP e TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, tempestivamente, protocolaram recurso administrativo, sob nº 20.108/18 (LB ENGENHARIA LTDA EPP), em 09 de março de 2018, as 16h:59min e sob nº 20.164/18 (TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME), em 12 de março de 2018, as 14h:34min, no protocolo geral do município.
3. Os recursos merecem análise, pois foram interpostos dentro do prazo legal.
4. Na sessão pública do dia 05 de março de 2018, após análise da documentação de habilitação apresentada, a Comissão de Licitação considerou a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, INABILITADA, por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica, conforme exigido no item 7, subitem 7.1.4, alínea “c”. As demais empresas participantes do



certame: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME e LB ENGENHARIA LTDA EPP apresentaram os documentos em acordo com o solicitado no edital, tendo sido as mesmas HABILITADAS.

5. Em data de 09 de março de 2018, a empresa LB ENGENHARIA LTDA EPP apresentou recurso administrativo contestando, em resumo a habilitação da empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME, por ter apresentado atestado de capacidade técnico operacional em nome da empresa e com um responsável técnico sem vínculo com a empresa licitante. A recorrente pede que, pelas razões expostas no recurso, a empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME seja INABILITADA, excluindo-a do processo.

Diante do recurso a Comissão de Licitação, revendo o atestado apresentado pela empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME, reitera a sua decisão e mantém a habilitação desta empresa, por entender que a mesma cumpriu integralmente o solicitado no item 7.1.4, alínea "c". Transcrevemos a seguir o solicitado no edital:

*"c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) quantidade(s) descrita(s) na Planilha Orçamentária (Anexo XIII), de pavimentação poliédrica.*

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados.

c.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU."

Este atestado refere-se, exclusivamente, à demonstração de capacidade construtiva da empresa licitante, independentemente de quem seja o responsável técnico pela empresa. A empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME apresentou atestado, no qual está sendo declarado que ela (ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME), pessoa jurídica, já executou obras compatíveis com o objeto da licitação. Essa é a finalidade da exigência da alínea "c" do item 7.1.4 do edital: verificar e constatar que a empresa licitante tem condições de executar este tipo de obra, pois a mesma demonstrou experiência para tanto.

Diante do exposto e, de acordo com o princípio da vinculação ao Edital de Licitação, esta Comissão de Licitação reitera sua decisão constante da Ata nº 23/CML/2018, de 05 de março de 2018 e mantém a HABILITAÇÃO da empresa impugnada ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME.



6. Em data de 12 de março de 2018, a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, apresentou recurso administrativo contestando, em síntese, a decisão da Comissão de Licitação pela sua INABILITAÇÃO e, também, contestando a HABILITAÇÃO da empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME pelas mesmas razões apresentadas pela empresa LB ENGENHARIA LTDA EPP, acima registradas e comentadas.

Quanto ao pedido de INABILITAÇÃO da empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME, nos reportamos ao entendimento constante na análise do recurso da empresa LB ENGENHARIA acima.

Em relação a inabilitação da empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, a mesma, em seu recurso alega que o edital não possui base jurídica legal para exigir atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa, estando, portanto, em desconformidade com a Lei 8666/93 que normatiza as licitações.

Preliminarmente, cabe salientar que a recorrente tinha prazo legal para impugnar o Edital, conforme específicos termos constantes do item 1.2 abaixo transcrito:

“1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.”

Não houve o registro de nenhuma impugnação por parte da empresa ora requerente, contestando essa exigência, que a nosso ver não é ilegal. Desta forma a empresa perdeu o direito de contestar qualquer exigência contida no edital e a Administração tem a obrigatoriedade de respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Apesar disso recorremos a assessoria jurídica do município, que, em análise a impugnação, entende que as exigências contidas no Edital estão de acordo com o contido na Súmula 263/2011-TCU, razão pela qual sugere a improcedência da impugnação.

7. Diante da argumentação acima exposta esta Comissão Permanente de Licitação mantém a sua decisão inicial, constante da Ata 023/2018, ou seja: a Empresa TONELLI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



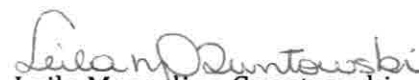
ENGENHARIA EIRELI – ME, permanente inabilitada e a empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME permanece habilitada.

8. Encaminhamos o processo devidamente informado à autoridade superior para a decisão final.

Coronel Vivida, 16 de março de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Membro da CML



DECISÃO FINAL DE RECURSO
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Recorrentes: **LB ENGENHARIA LTDA EPP e TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

O presente julgamento se reporta aos Recursos quanto à inabilitação da empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME e quanto a habilitação da empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME, na Tomada de Preços nº 01/2018, que tem por objeto a “contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo”.

Os recursos merecem análise, pois foram interpostos dentro do prazo legal.

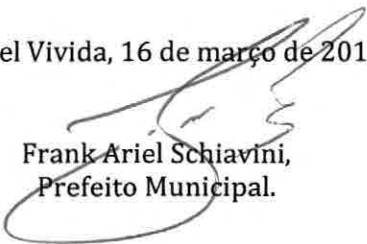
As empresas recorrentes apresentaram suas alegações nos termos dos protocolados nº 20.108/18 (LB ENGENHARIA LTDA EPP), em 09 de março de 2018, às 16h:59min e sob nº 20.164/18 (TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME), em 12 de março de 2018, às 14h:34min, os quais fazem parte integrante do processo.

A assessoria jurídica do município, em análise aos recursos destaca a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Alega também que as exigências contidas no Edital estão de acordo com o contido na Súmula 263/2011-TCU, razão pela qual sugere a improcedência da impugnação.

Após análise dos recursos, a Comissão de Licitação indeferiu os mesmos.

Após análise dos recursos e tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e considerando a decisão da Comissão de Licitação do município de Coronel Vivida, **INDEFIRO** os recursos interpostos pelas empresas **LB ENGENHARIA LTDA EPP e TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, pelas razões acima mencionadas.

Coronel Vivida, 16 de março de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de março de 2018 16:37
Para: 'LB ENGENHARIA'
Assunto: JULGAMENTO E DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS APRESENTADOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
Anexos: 12.1. Julgamento e Decisão recursos quanto a habilitação - Tomada de Preços nº 01-2018.pdf; 13.1. Decisão final recursos TP 01-2018.pdf

BOA TARDE!!

Envio em anexo o julgamento e decisão quanto aos recursos apresentados pelas empresas LB ENGENHARIA LTDA EPP e TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de março de 2018 16:37
Para: 'demetrius@dalrio.com.br'
Assunto: JULGAMENTO E DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS APRESENTADOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
Anexos: 12.1. Julgamento e Decisão recursos quanto a habilitação - Tomada de Preços nº 01-2018.pdf; 13.1. Decisão final recursos TP 01-2018.pdf

BOA TARDE!!

Envio em anexo o julgamento e decisão quanto aos recursos apresentados pelas empresas LB ENGENHARIA LTDA EPP e TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de março de 2018 16:38
Para: 'engenhariatonelli@gmail.com'
Assunto: JULGAMENTO E DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS APRESENTADOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
Anexos: 12.1. Julgamento e Decisão recursos quanto a habilitação - Tomada de Preços nº 01-2018.pdf; 13.1. Decisão final recursos TP 01-2018.pdf

BOA TARDE!!

Envio em anexo o julgamento e decisão quanto aos recursos apresentados pelas empresas LB ENGENHARIA LTDA EPP e TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 19 de março de 2018.

OFÍCIO Nº 65/2018

À

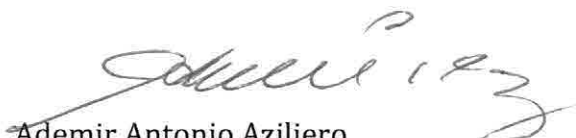
L B Engenharia Ltda EPP e

Oniszcuk & Oniszcuk Ltda – ME.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Após análise e julgamento dos recursos apresentados, temos a satisfação de comunicar que esta comissão de licitação fixou a sessão para abertura do envelope nº 02 – proposta de preços das proponentes habilitadas, para as **10h00min (dez horas) do dia 21 de março de 2018** na sala de licitações do município de Coronel Vivida.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de licitação

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de março de 2018 16:48
Para: 'LB ENGENHARIA'
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
Anexos: 14.1. Convocação abertura propostas TP 01-2018.pdf

BOA TARDE!!

Envio em anexo a convocação para a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 01/2018 que tem por objeto a "contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo."

A sessão fica marcada para o dia 21 de março de 2018 as 10:00 horas na sala de licitações do município.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de março de 2018 16:48
Para: 'demetrius@dalrio.com.br'
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
Anexos: 14.1. Convocação abertura propostas TP 01-2018.pdf

BOA TARDE!!

Envio em anexo a convocação para a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 01/2018 que tem por objeto a "contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo."

A sessão fica marcada para o dia 21 de março de 2018 as 10:00 horas na sala de licitações do município.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



**ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ 04.351.798/0001-77

www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-000

1º Andar

Salto do Lontra

Centro
Cel.: (46) 9911-1010
Paraná**ANEXO VIII**

Tomada de Preços nº 01/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., estabelecida à Av. Nicolau Inácio, nº 960, Centro, Cidade de Salto do Lontra, Estado Paraná, CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 01/2018, para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nas seguintes condições:

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ 966.107,52 (Novecentos e sessenta e seis mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos).
- b) Prazo de execução dos serviços: 18 (dezoito) meses, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 01/2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

**ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ 04.351.798/0001-77

www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-000

1º Andar

Salto do Lontra

Centro
Cel.: (46) 9911-1010
Paraná**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI****LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI**

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (4,00X2,00M)	M2	8,00	438,68	3.509,44
2		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	26.460,00	2,97	78.586,20
2.2	401140	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA C MOTONIVELADORA	M	8.820,00	0,33	2.910,60
3		PREPARAÇÃO DE CANCHA				
3.1	972000	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-5KM)	T	5.953,50	3,73	22.206,56
3.2	532600	COLCHAO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	26.460,00	2,10	55.566,00
4		PAVIMENTAÇÃO				
4.1	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO, E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO	M2	26.460,00	20,74	548.780,40
4.2	972000	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-22KM)	T	7.938,00	13,95	110.735,10
5		MEIO FIO				
5.2	535200	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M	8.820,00	9,43	83.172,60
5.3	972000	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-22KM)	T	679,14	13,95	9.474,00
6		REJUNTE				
6.1	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	26.460,00	0,92	24.343,20
6.2	972000	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-5KM)	T	1.190,70	3,73	4.441,31
7		CONTENÇÃO LATERAL				
7.1	575100	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	4.410,00	1,42	6.262,20
7.2	800350	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ERVA CIDREIRA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	1.764,00	0,93	1.640,52
8		COMPACTAÇÃO				
8.1	532700	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	26.460,00	0,50	13.230,00
9		SINALIZAÇÃO				
9.1	821300	SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3,00M	UND	2,00	495,31	990,62
9.2	820000	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	m²	0,60	431,28	258,77
		PLANILHAS UTILIZADAS				
		DER - OUTUBRO/2016				
		SINAPI - MARÇO/2017				
TOTAL						966.107,52

SALTO DO LONTRA, 05 DE MARÇO DE 2018.Leandro Bau
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

RG: 5.151.664-8

LB
ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ 04.351.798/0001-77
 www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br
 Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
 Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@sinet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-000

1º Andar

Salto do Lontra

Paraná

Cel.: (46) 9911-1010

Centro



pág. 02/03

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS DE ACESSO A COMUNIDADE
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI
Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12		Item	AGROPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	PESO %
No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.				
5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00	1	SERVIÇOS INICIAIS	3.509,44	0,36%
5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00	2	MOVIMENTO DE TERRA	81.496,80	8,44%
5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00	3	PREPARAÇÃO DE CANCHA	77.772,56	8,05%
5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00	4	PAVIMENTAÇÃO	659.515,50	68,27%
5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00	5	MEIO FIO	92.646,60	9,59%
5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00	6	REJUNTE	28.784,51	2,98%
5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00	7	CONTENÇÃO LATERAL	7.902,72	0,82%
5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00	8	COMPACTAÇÃO	13.230,00	1,37%
								9	SINALIZAÇÃO	1.249,39	0,13%
5,47%	49,62%	5,47%	55,09%	5,47%	60,57%	5,47%	66,04%				
	52.874,18		52.874,18		52.874,18		52.874,18				
	479.377,04		532.251,22		585.125,40		637.999,58				
TOTAL (%)										100%	100%
TOTAL (R\$)										966.107,52	100%
ACUMULADO (R\$)											

Leandro Bay
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8



SALTO DO LONTRA, 05 DE MARÇO DE 2018.

Local/data

**ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ 04.351.798/0001-77

www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-0001º Andar
-
Salto do LontraCentro
Cel.: (46) 9911-1010
Paraná

COMPOSIÇÃO DE BDI - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):

R\$ 713.127,58

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1º Quartil	Médio	3º Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 39.222,02	5,50%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 7.131,28	1,00%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 9.056,72	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 10.682,67	1,39%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 59.844,12	7,68%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 127.043,14	13,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 252.979,94				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 966.107,52			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			35,47%	DIFERE	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PRAZO DE OBRA: 18 MESES

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Bau

CREA-PR 57.704/D

CPF: 946.030.739-68

RG: 5.151.664-8



ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51

Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depto Licitações
Pregão TP 01/2018
Data 05/03/2018

Proposta de Preços

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br



ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 - CEP 85140 000 - Cândói - PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51

Licitação Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA, estabelecida à AV JOSE ANTUNES FABRICIO, nº 1730, Cidade de CANDOI, Estado PR, CNPJ sob nº 05.318.820/0001-40, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 01/2018, para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nas seguintes condições:

a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ 963.737,03. (Novecentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e três centavos).

b) Prazo de execução dos serviços: 18 (dezoito) meses, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

d) BANCO DO BRASIL AG 4095-9 CC 7037-8.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 01/2018.

CANDOI, 05 DE MARÇO DE 2018.


Demetrius Oniszczuk
CPF 019 477 919 07
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA

05.318.820/0001-40

ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA.

Av. José Antunes Fabrício, s/n.º - C. P. 05
85.140-000 - Cândói - Paraná

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br

ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabricio 1730a, centro, Candói PR

CNPJ 05318820/0001-40 IE 90269283-51

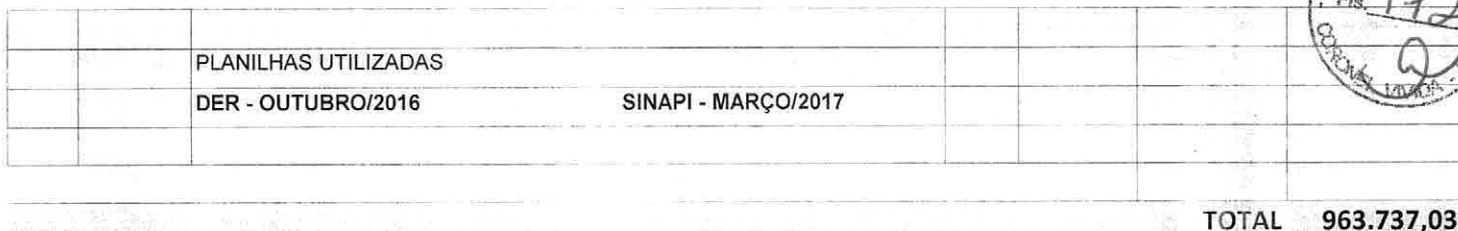
Fone 42 3638 1280 - financeiro@dalrio.com.br



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI

LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (4,00X2,00M)	M2	8,00	437,58	3.500,64
2		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	26.460,00	2,96	78.321,60
2.2	401140	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA C MOTONIVELADORA	M	8.820,00	0,33	2.910,60
3		PREPARAÇÃO DE CANCHA				
3.1	972000	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-5KM)	T	5.953,50	3,72	22.147,02
3.2	532600	COLCHAO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	26.460,00	2,09	55.301,40
4		PAVIMENTAÇÃO				
4.1	521450	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO, E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO	M2	26.460,00	20,69	547.457,40
4.2	972000	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-22KM)	T	7.938,00	13,92	110.496,96
5		MEIO FIO				
5.2	535200	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M	8.820,00	9,41	82.996,20
5.3	972000	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-22KM)	T	679,14	13,92	9.453,63
6		REJUNTE				
6.1	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	26.460,00	0,92	24.343,20
6.2	972000	TRANSPORTE COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE (RESTIMENTO PRIMARIO (DMT-5KM)	T	1.190,70	3,72	4.429,40
7		CONTENÇÃO LATERAL				
7.1	575100	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	4.410,00	1,42	6.262,20
7.2	800350	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ERVA CIDREIRA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	1.764,00	0,93	1.640,52
8		COMPACTAÇÃO				
8.1	532700	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	26.460,00	0,50	13.230,00
9		SINALIZAÇÃO				
9.1	821300	SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3,00M	UND	2,00	494,07	988,14
9.2	820000	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	m²	0,60	430,20	258,12



Coronel Vivida, 05 de março de 2018.

DALRIO - MAT. PARA CONSTRUCAO

CRONOGRAMA GLOBAL

pág. 01/03

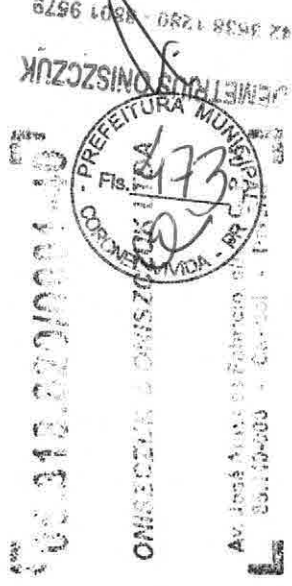
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI	
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI	
Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA-PR	

Item	AGROPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	PESO %	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
				No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS INICIAIS	3.500,64	0,36%	100,00	100,00										
2	MOVIMENTO DE TERRA	81.232,20	8,43%	5,50	5,50	5,50	11,00	5,50	16,50	5,50	22,00	5,50	27,50	5,50	33,00
3	PREPARAÇÃO DE CANCHA	77.448,42	8,04%	5,50	5,50	5,50	11,00	5,50	16,50	5,50	22,00	5,50	27,50	5,50	33,00
4	PAVIMENTAÇÃO	657.954,36	68,27%	5,50	5,50	5,50	11,00	5,50	16,50	5,50	22,00	5,50	27,50	5,50	33,00
5	MEIO FIO	92.449,83	9,59%	5,50	5,50	5,50	11,00	5,50	16,50	5,50	22,00	5,50	27,50	5,50	33,00
6	REJUNTE	28.772,60	2,99%	5,50	5,50	5,50	11,00	5,50	16,50	5,50	22,00	5,50	27,50	5,50	33,00
7	CONTENÇÃO LATERAL	7.902,72	0,82%	5,50	5,50	5,50	11,00	5,50	16,50	5,50	22,00	5,50	27,50	5,50	33,00
8	COMPACTAÇÃO	13.230,00	1,37%	5,50	5,50	5,50	11,00	5,50	16,50	5,50	22,00	5,50	27,50	5,50	33,00
9	SINALIZAÇÃO	1.246,26	0,13%												
TOTAL (%)		100%	100%	5,84%	5,84%	5,47%	11,31%	5,47%	16,78%	5,47%	22,25%	5,47%	27,73%	5,47%	33,20%
TOTAL (R\$)		963.737,03	100%	56.245,10	56.245,10	52.744,46	108.989,55	52.744,46	161.734,01	52.744,46	214.478,47	52.744,46	267.222,93	52.744,46	319.967,38
ACUMULADO (R\$)															

Coronel Vívida, 05 de março de 2018.

Local/data

Responsável Técnico



CRONOGRAMA GLOBAL

pág. 02/03

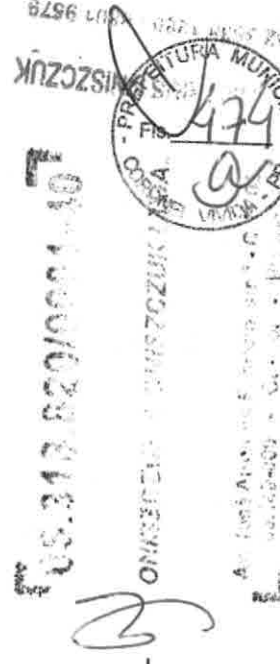
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI	
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI	
Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA-PR	

Item	AGROPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	PESO %	Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
				No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS INICIAIS	3.500,64	0,36%												
2	MOVIMENTO DE TERRA	81.232,20	8,43%	5,50	38,50	5,50	44,00	5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00
3	PREPARAÇÃO DE CANCHA	77.448,42	8,04%	5,50	38,50	5,50	44,00	5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00
4	PAVIMENTAÇÃO	657.954,36	68,27%	5,50	38,50	5,50	44,00	5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00
5	MEIO FIO	92.449,83	9,59%	5,50	38,50	5,50	44,00	5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00
6	REJUNTE	28.772,60	2,99%	5,50	38,50	5,50	44,00	5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00
7	CONTENÇÃO LATERAL	7.902,72	0,82%	5,50	38,50	5,50	44,00	5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00
8	COMPACTAÇÃO	13.230,00	1,37%	5,50	38,50	5,50	44,00	5,50	49,50	5,50	55,00	5,50	60,50	5,50	66,00
9	SINALIZAÇÃO	1.246,26	0,13%												
TOTAL (%)				5,47%	38,67%	5,47%	44,15%	5,47%	49,62%	5,47%	55,09%	5,47%	60,57%	5,47%	66,04%
TOTAL (R\$)				52.744,46		52.744,46		52.744,46		52.744,46		52.744,46		52.744,46	
ACUMULADO (R\$)				372.711,84		425.456,30		478.200,75		530.945,21		583.689,67		636.434,13	

Coronel Vívda, 05 de março de 2018.

Local/data

Responsável Técnico



CRONOGRAMA GLOBAL

pág. 03/03

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI	
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI	
Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA-PR	

Item	AGROPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	PESO %	Mês 13		Mês 14		Mês 15		Mês 16		Mês 17		Mês 18	
				No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS INICIAIS	3.500,64	0,36%												
2	MOVIMENTO DE TERRA	81.232,20	8,43%	5,50	71,50	5,50	77,00	5,50	82,50	5,50	88,00	5,50	93,50	6,50	100,00
3	PREPARAÇÃO DE CANCHA	77.448,42	8,04%	5,50	71,50	5,50	77,00	5,50	82,50	5,50	88,00	5,50	93,50	6,50	100,00
4	PAVIMENTAÇÃO	657.954,36	68,27%	5,50	71,50	5,50	77,00	5,50	82,50	5,50	88,00	5,50	93,50	6,50	100,00
5	MEIO FIO	92.449,83	9,59%	5,50	71,50	5,50	77,00	5,50	82,50	5,50	88,00	5,50	93,50	6,50	100,00
6	REJUNTE	28.772,60	2,99%	5,50	71,50	5,50	77,00	5,50	82,50	5,50	88,00	5,50	93,50	6,50	100,00
7	CONTENÇÃO LATERAL	7.902,72	0,82%	5,50	71,50	5,50	77,00	5,50	82,50	5,50	88,00	5,50	93,50	6,50	100,00
8	COMPACTAÇÃO	13.230,00	1,37%	5,50	71,50	5,50	77,00	5,50	82,50	5,50	88,00	5,50	93,50	6,50	100,00
9	SINALIZAÇÃO	1.246,26	0,13%											100,00	100,00
TOTAL (%)				100%	100%	5,47%	71,51%	5,47%	82,46%	5,47%	87,93%	5,47%	93,40%	6,60%	100,00%
TOTAL (R\$)				963.737,03	52.744,46	52.744,46	52.744,46	52.744,46	52.744,46	52.744,46	52.744,46	52.744,46	52.744,46	63.580,62	63.580,62
ACUMULADO (R\$)					689.178,58	741.923,04	794.667,50	847.411,95	900.156,41					963.737,03	963.737,03

Coronel Vívida, 05 de março de 2018.

Local/data

Responsável Técnico

[Assinatura]

05.318.820/0001-40

ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA

Av. José Antônio Fabrício, s/nº - C. P. 05.318-000 - Paraná

12 3638 1298 8801 9579

Envelope Nº. 02 – Proposta Comercial

Tomada de Preços Nº. 01/2018

L.B. ENGENHARIA LTDA

04.351.798/0001-77

Telefone: (46) 3538-2609

E-mail: lbengenharia01@gmail.com

Data da Abertura: 05 de março de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº

12.777/18

Em: 05.03.18

h. 08:58

FUNÇÃOÁRIO

[Assinatura]





ENVELOPE - 02

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA.

(fone 42 3638 1280) e-mail demetrius@dalrio.com.br

05.318.820/0001-40

Data da Abertura: 05 de março de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS INTERIORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ L. TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e em anexo.

PROTOCOLADO Nº 19.77

Em: 05.03.18 às 08h

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 33/CML/2018

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à abertura, análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 01/2018, de 14.02.2018. Publicado na Edição nº 7077 da Editora Juriti Ltda, de 15 de fevereiro de 2018; na Edição nº 1545 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 07 de 15 de fevereiro de 2018; na Edição nº 10129 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 26 de 15 de fevereiro de 2018; na Edição nº 10845 do Jornal Bem Paraná, pg 20 de 15 de fevereiro de 2018.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 21 de março de 2018, às 10h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foi enviado as empresas L B Engenharia Ltda EPP e Oniszczyk & Oniszczyk Ltda - ME o ofício da CML nº 65/2018, convidando as mesmas a participar da abertura das propostas.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estarem os respectivos envelopes inviolados. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 01, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 01.

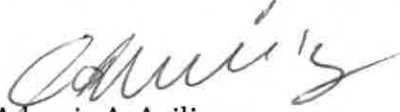
DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, lendo em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: proponente: L B Engenharia Ltda EPP, Lote 01, valor total de R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 18 (dezoito) meses; proponente: Oniszczyk & Oniszczyk Ltda - ME, Lote 01, valor total de R\$ 963.737,03 (novecentos e sessenta e três mil e setecentos e trinta e sete reais e três centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 18 (dezoito) meses. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação e submetidas ao exame.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, a comissão decidiu classificar as seguintes proponentes:

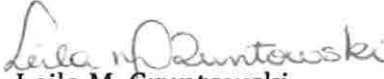
Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	Oniszczyk & Oniszczyk Ltda - ME	963.737,03
	2º	L B Engenharia Ltda EPP	966.107,52

DO RESULTADO: A comissão de licitação irá publicar o edital de classificação e resultado, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada à sessão, para constar, eu Iana Roberta Schmid lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila M. Gruntowski
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	Oniszczyk & Oniszczyk Ltda – ME	963.737,03
	2º	L B Engenharia Ltda EPP	966.107,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 21 de março de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila M. Gruntowski
Membro da CML

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de março de 2018 14:03
Para: 'demetrius@dalrio.com.br'
Assunto: ATA DA SESSÃO (ABERTURA DAS PROPOSTAS) E EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA LINHA TORTELLI
Anexos: 15. Ata abertura propostas TP 01-2018 Calçamento Linha Tortelli.pdf; 16. Edital de Classificação e Resultado TP 01-2018.pdf

A empresa,
ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA.

Boa tarde!!

Envio em anexo a ata da sessão e o edital de classificação e resultado referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

O edital de classificação e resultado será publicado em 23 de março de 2018 no Diário do Sudoeste e DIOEMS.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de março de 2018 14:03
Para: 'LB ENGENHARIA'
Assunto: ATA DA SESSÃO (ABERTURA DAS PROPOSTAS) E EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA LINHA TORTELLI
Anexos: 15. Ata abertura propostas TP 01-2018 Calçamento Linha Tortelli.pdf; 16. Edital de Classificação e Resultado TP 01-2018.pdf

A empresa,
LB ENGENHARIA LTDA

Boa tarde!!

Envio em anexo a ata da sessão e o edital de classificação e resultado referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

O edital de classificação e resultado será publicado em 23 de março de 2018 no Diário do Sudoeste e DIOEMS.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Súmula de Recebimento de Renovação de Licença de Operação

A empresa JEA – JEAN CRIS KROTTI EIRELI – ME, CNPJ 17.540.611/0001-25, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Posto de combustíveis para veículos automotores instalada Rodovia BR 163, KM 86 mais 700 metros, Trevo Principal, Capanema/PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 21/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: 10 de abril de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Valor estimado de contratação: R\$ 6.232,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO REPÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 12/2018
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Edital nº 12/2018. Forma: Eletrônica. Nova Data de Licitação: 16 de abril de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamento rodoviário tipo reboquecaçamba 4 x 4, novo, zero hora - Controle de Repasse nº 8619582017 – MAPACAJÁ. Valor máximo: R\$ 216.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho/PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzo/PR, 22 de março de 2018,
Alvaro Dânila Cerri Sodero
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 158/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 149/2018, a qual designava a servidora MARIA TEREZA ZORZI, como Professora na Escola Municipal Antonio Marcelino Pontes, com desdote de padrão, no período de 15 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora ENEDINE CAMARGO ZEFERINO, como Professora, para desempenhar turno suplementar na Escola Municipal Antonio Marcelino Pontes, no período de 23 de março de 2018 a 20 de dezembro de 2018, com desdote de padrão de 20h.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DATA: 19/01/18 ABERTURA: 16/02/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. Tendo em vista os recursos apresentados, bem como parecer técnico e com base no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STJ, decido ANULAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 10/2018. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 dias úteis. Coronel Vívda, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018

Processo Licitatório nº 48/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gagli, Advogada defensora, declara inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de fevereiro de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018

Processo Licitatório nº 50/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gagli, Advogada defensora, declara inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2018, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 196.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 28/2017 – Pregão Presencial nº 20/2017, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante e do outro, a empresa MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI, CNPJ nº 26.583.212/0001-32, como contratada. Considerando o ofício nº 044/2018 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, RESOLVE: Rescindir amigavelmente o contrato nº 28/2017 de 24 de março de 2017, a partir de 15 de fevereiro de 2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 14 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	2º	Onizakusa & Onizakusa Ltda – ME	963.737,03
	1º	1.8 Engenharia Ltda EPP	966.107,52

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 05 dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 21 de março de 2018. Ademar Antonio Azilero, Presidente da CML.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6359/2018, de 21 de março de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.158.539,18. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocema.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

O Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná, CNPJ: 76.985.455/0001-58, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia para Unidade Básica de Saúde Dra. Celdice de Carli com atividade médica ambulatorial, odontológica, de apoio a gestão em saúde, enfermagem e vacinação, atividades de Serviço de Saúde, implantada à Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro, em Coronel Vívda, 22 de março de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 015/2018

Agilberto Lucinda Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, fase do Edital nº 001/2017.

1.2 – Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data de publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Médico Plantonista

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
141746	Melina Brandt Behne	75	1º
141050	Helidon Riber Alves Moreira	73	2º

Itapejara D'Oeste, 21 de março de 2018.

Agilberto Lucinda Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação – PROCESSO Nº 72/2018. Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano dois mil e deztoito (2018), às quinze horas e quinze minutos (15h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e vinte (1030), em Maripólis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 17/2017 de 04 de Abril de 2017, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referentes ao Edital de Concorrência número dois mil e deztoito (2018), que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Lubrificantes e Filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal. Encarando o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos e propostas as seguintes proponentes: JUC Distribuidora de Pneus Ltda – EPP, CNPJ nº 01.786.704/0001-80, inscrita estadual nº 90387670-40, sem representante. Lubrificantes Com. de Lubrificantes e Peças Ltda – ME, CNPJ nº 20.777.790/0001-23, inscrita estadual nº 90971136-21, representada por Marques André Rodrigues, DLS Vendas e Manutenção Ltda – ME, CNPJ nº 20.088.291/0001-26, inscrita estadual nº 90964319-72, representada por Geilson Junior Lachowski. Camipax Medicinas e Posto de Mole Ltda – EPP, CNPJ nº 03.447.538/0001-37, inscrita estadual nº 9032549-58, representada por Vanderlei Luis Henning. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprometeram-se ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será notificado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise de documentação onde se verificou que os proponentes apresentaram documentação suficiente o edital, sendo HABILITADOS. As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso, no mais, nada tem a ver quanto ao prosseguimento do processo para o item subsequente, constante na abertura dos envelopes de propostas de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 – Proposta de Preços das propostas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdemiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois da lida e aprovada, foi assinada pelas participantes do ato, Francisco Romero – Presidente, Francisco Valdemiro Bueno – Membro, Leonir Expedito Sangalli – Membro, Representantes Marques André Rodrigues, Geilson Junior Lachowski, Vanderlei Luis Henning.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica do Município de Itapejara D'Oeste – PR, referente aos recursos protocolados por proponentes interessadas no Edital de Tomada de Preços Nº 004/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor de Zonamento Municipal, a Comissão de Licitação resolve por cancelar o referido Edital.

Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e dois) de Março de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

Município de Itapejara D'Oeste

PORTARIA Nº 1425/2018

DATA: 22.03.2018

Súmula: Fica alterado o membro da Comissão de Avaliação e Aprovação – APMI. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.diocema.com.br

PORTARIA Nº 1426/2018

DATA: 22.03.2018

Súmula: Fica alterado o membro da Comissão de Avaliação e Aprovação – APAE. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.diocema.com.br

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 019/2018 – PMM, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa de decoração, sob demanda, na realização de eventos desenvolvidos por esta municipalidade,, a empresa proponente vencedora: INADIR APARECIDA DE ABREU, foi vencedora do objeto com valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Mangueirinha, 22 de março de 2018

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 52/2018 - O Município de Maripólis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AD MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), a qual até o dia 28 de ABRIL de 2018, às 08h05 (OITO) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Maripólis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 52/2018, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme especificações no Anexo V, sendo a lotação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O interessado ao ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 45-3226-4103, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, localizada na Rua São, nº 1030, pelo e-mail tracado@maripolis.pr.gov.br, ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 22 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 22/2018 - Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), com fornecimento da pedreira 30x30cm, para execução de muro de arrimo, no Lote 07, da Quadra 74, de acordo com as especificações contidas no projeto, a empresa: Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.884.680/0001-40, inscrita Estadual nº 90751682-22, com o valor global de R\$ 33.820,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte reais). E após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO o Convite e a adjudicação, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Maripólis, 19 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 12/2018 - Primeiro Termo de Adjuilamento ao Contrato de Fomento nº 652017/0F, que entra em vigor no Município de Maripólis e ALFRES Indústria de Móveis Ltda - EPP, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.827.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.680-49, residente e domiciliado na Rua 7, 665, centro, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, da ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado ALFRES Indústria de Móveis Ltda - EPP, estabelecida na Rua Argemiro Pires, nº 340, bairro Lapaedino, CEP 95.960-000, na cidade de Encarnado, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 19.338.456/0001-44, inscrita estadual nº 037047800, neste ato representada por seu representante legal, Adenilson Luis Frapatti, inscrito no CPF sob nº 962.482.300-30, CUPS nº 565.502.101-2 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua das Integridades, nº 467, bairro Lamiari, CEP 95.960-000, na cidade de Encarnado, estado do Rio Grande do Sul ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico sob o nº 47/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELÉTRICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL ENTRE OUTROS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. Cláusula Primeira - Do Adjuilamento - 1. Da Prorrogação de Prazo - Serviços Contínuos - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em quando será realizada conforme previsto contida na Cláusula Décima de contrato e com fundamento no art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93, eis que os produtos estão contemplados nas listas estabelecidas no Plano Plurianual, Volumes: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará atrelada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando nos relativos: ... I - a) os projetos cujo produto estejam contemplados nas listas estabelecidas no plano Plurianual, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; Cláusula Segunda - Do Prazo - I - O prazo de vigência que era de 3 (três) meses, passará a ser de 6 (seis) meses, aumentando assim o período de 3 (três) meses. Cláusula Segunda - Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, portanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima (Ref: Prorrogação de Prazo), II - há disponibilidade orçamentária para tal fim. II - A prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho cumprindo com as cláusulas, devendo ser suspensas no contrato, de acordo com as normas e Legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso I, autoriza a sua celebração; Cláusula Quarta - De Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certas e ajustadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no os (três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 26 de Janeiro de 2018. Município de Maripólis – Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO DE BANCALIA PÚBLICA

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018, acontecerá banca pública do projeto PORTHOS, que tem interesse em participar do programa de seleção de incubação para incubadora Tecnológica de Pato Branco, a qual está aberta até:

Processo	Empresas	Participantes	Ramo de Trabalho
380782	Portões	Douglas Bianchuzzi	Software Educacional

Data: 02/04/2018
Local: Incubadora Tecnológica de Pato Branco
Endereço: Rua Lúcio Oltmann, 1828 – Parque Tecnológico – Bairro Frenon
Horário: 13h30min
O processo seguirá os trâmites de avaliação enumerados pelo regimento interno da Incubadora Tecnológica.
Pato Branco, 22 de março de 2018.
Geri Natália Dutra
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6359/2018, de 21 de março de 2018

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2821/2017, de 20 de dezembro de 2017 - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.158.539,18 (três milhões cento e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.1.008	Pavimentação Asfáltica na Localidade de Limeira		
4.4.90.51	Obras e Instalações	910-EA	3.158.539,18
TOTAL			3.158.539,18

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SEIL/Asfalto Limeira	SEIL	910	3.158.539,18
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			3.158.539,18

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO – Contabilista – CRC 25.365

Cod263699

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	Onizczuk & Onizczuk Ltda – ME	963.737,03
	2ª	L.B Engenharia Ltda EPP	966.107,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod263663

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA E EXCLUSIVA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.978,80. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod263967

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DATA: 19/01/18 ABERTURA: 16/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. Tendo em vista os recursos apresentados, bem como parecer técnico e com base no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF, decido ANULAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 10/2018. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 dias úteis. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod263980

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018

Processo Licitatório nº 48/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de fevereiro de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018

Processo Licitatório nº 50/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2018, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 198.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 28/2017 – Pregão Presencial nº 20/2017

onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante e do outro, a empresa MARCOS MASSAO OKAMURA-EIRELI, CNPJ nº 26.583.212/0001-32, como contratada. Considerando o ofício nº 044/2018 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 28/2017 de 24 de março de 2017, a partir de 15 de fevereiro de 2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod264025

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2018 (JANEIRO E FEVEREIRO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE:

1.1-OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:

434 CONSULTAS DE GESTANTES

B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:

38 GESTANTES

C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:

250 GESTANTES CLASSIFICADAS

D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:

(ZERO) NÃO TEVE

E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA-NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:

32 KITS

F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:

18 GESTANTES VACINADAS

G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:

32 PUERPÉRIO

H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):

06 PALESTRAS

I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:

FORAM ATENDIDAS 93 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

J) PLANEJAMENTO FAMILIAR-DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:

FORAM DISTRIBUÍDOS 4.420 UNIDADES-MÉTODOS CONTRACEPTIVOS.

PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 300 PESSOAS.

1.2-OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

FORAM ACOMPANHADAS 360 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:

01 PALESTRA

C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:

NÃO FORAM REALIZADAS ATIVIDADES NESTE PERÍODO

1.3-OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de março de 2018 14:35
Para: 'LB ENGENHARIA'
Assunto: CÓPIA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

BOA TARDE!

Enviei um e-mail a pouco, com a copia da licitação solicitada (TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018).

Por gentileza, poderia me confirmar se conseguiu baixar??

Caso não, preciso que traga um pendrive para a gente salvar, visto que o tamanho do arquivo é muito grande e não consigo enviar por este email.

Muito obrigada.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





 MailBigFile - A quick and easy way
to send large files

Hello! You have been sent a file...

Tomada de Preços n°01-2018.pdf

It is ready for you to download:

Download

 Download your files!

<http://mbf.me/eEHIFm>

The file will be available for **10** days.

Notification sent on **03/27/18, 17:43:24 UTC**, from the IP address: **200.195.135.234**

Upgrade to Pro today...

Step up a gear to get more out of MailBigFile.

Upload bigger files, longer availability, permanent files storage and more.

 Go Pro today!

Love us? Share!

 Share us on
Twitter!  Share us on
Facebook!

Please do not reply directly to this message.

For help, please visit **MailBigFile's Help section**.

File Notification from iana@coronelvivida.pr.gov.br: Tomada de Preços nº01-2018.pdf

2 mensagens

MailBigFile <noreply@mailbigfile.com>
Para: licitacaocoronelvivida@gmail.com

27 de março de 2018 às 14:44

 MailBigFile - A quick and easy way
to send large files**Hello! You have been sent a file...****Tomada de Preços nº01-2018.pdf**

It is ready for you to download:

Download

 Download your files!**<http://mbf.me/eEHIFm>**The file will be available for **10** days.Notification sent on **03/27/18, 17:43:24 UTC**, from the IP address: **200.195.135.234****Upgrade to Pro today...**

Step up a gear to get more out of MailBigFile.

Upload bigger files, longer availability, permanent files storage and more.

 Go Pro today!**Love us? Share!** Share us on
Twitter! Share us on
Facebook!

Please do not reply directly to this message.

For help, please visit **MailBigFile's Help section**.

© 2005 to 2015 - MailBigFile ® registered trademark of MailBigFile Ltd



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DATA: 14/02/18

ABERTURA: 05/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME	05.318.820/0001-40	963.737,03

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 963.737,03 (novecentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e três centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretário da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DATA: 14/02/18

ABERTURA: 05/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

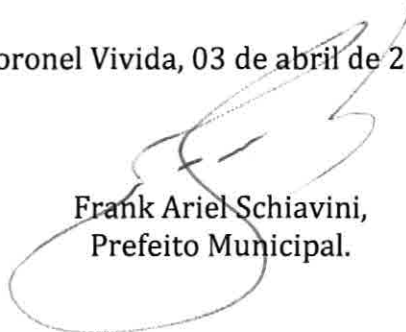
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME	05.318.820/0001-40	963.737,03

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 963.737,03 (novecentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e três centavos).

Coronel Vivida, 03 de abril de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DATA: 14/02/18

ABERTURA: 05/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 01/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME	05.318.820/0001-40	963.737,03

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 963.737,03 (novecentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e três centavos).

Coronel Vivida, 03 de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



- Acompanhamento da regularidade das empresas
-

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04351798/0001-77
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: L B ENGENHARIA
Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR /
85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040311254310185169

Informação obtida em 03/04/2018, às 17:07:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05318820/0001-40
Razão Social: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA
Nome Fantasia: DALRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Endereço: RUA JOSE ANTUNES FABRICIO S/N / CENTRO / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040312380517053742

Informação obtida em 03/04/2018, às 17:08:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29193121/0001-89
Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME
Nome Fantasia: TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2018 a 27/04/2018

Certificação Número: 2018032903241141833134

Informação obtida em 03/04/2018, às 17:08:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 48/2018/GE Dispensa nº 34/2018. PARTES: Município de Pato Branco e **CELSO AVELINO BERRIATTO.** **OBJETO:** Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 - 02, Matrícula nº 17.515, localizada na Rua Artibano Sutille nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco - PR, que será utilizado para o depósito de efeitos natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **PREZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O serviço de Locação será executado mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho. **VALOR:** Será pago pela locação o valor mensal de R\$ 5.470,73 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos), totalizando para o período o valor de R\$ 65.648,76 (sessenta e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado de acordo entre as partes. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de recibo de atestado pelo gestor do Contrato. **DOT. ORÇ.** 07.04.12.39200402.180.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (536-3002) - Reserva de Saldo 8. **GESTOR DO CONTRATO:** A Assessores de Planejamento da Secretaria de Educação e Cultura. Pato Branco, 5 de abril de 2018. **Augustinho Zucchi - Prefeito.** **Celso Avelino Berriatto - Representante Legal.**

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2017
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2017, firmado em 17/10/2017, ordem de serviços emitida em 23/10/2017, referente a Contratação de empresa especializada para realizar calçadas em paver 1.507,20 m² no cemitério municipal, com drenagem, rampa, escadas, muro, depósitos e plantio de grama, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços nº 008/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/000-92, estabelecida na Rua Frei Vilto Berchard, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR, CONTRATADA: M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.700.335/0001-52 com Sede a Rua Frei Beraheld, nº 828- CEP: 858.568-000 - Município de Saúde do Iguaçu, ora representada por Marcio Gallina, inscrito no CPF sob nº 02.917.919-58, RG Nº 5.980.314-0. TIPO DO ADITIVO: Em decorrência de alterações e adaptações do projeto inicial. Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento de meta física em R\$ 10.024,87 (dez mil e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) equivalente a 7,8086%, com fundamento no § 1º, do artigo 65 da lei 8.666/93, DATA DE ASSINATURA: 06/04/2018.



unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Coronel Vivida-Pr

Nancy Margarete Perin - Diretora Municipal de Educação

EDITAL Nº 0001/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA DO P PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO-2018

ANEXO I – CURRÍCULO PROFESSOR ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CANDIDATO

CPF

DESCRIÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
CATEGORIA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na rede municipal de ensino	10 anos	01 pontos por cada ano	
PONTUAÇÃO OBTIDA NA CATEGORIA I			

CATEGORIA II – FORMAÇÃO

Diploma de Graduação Licenciatura em Pedagogia	01 título	20 pontos por título
Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério ou Formação de Docentes	01 título	10 por título
Declaração de Frequência ou Matrícula no Curso de Pedagogia.	01 títulos	05 pontos por título
PONTUAÇÃO OBTIDA NA CATEGORIA II		
PONTUAÇÃO FINAL:		

ASSINATURA / CARIMBO DO AVALIADOR

EDITAL Nº 0001/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO-2018

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome completo

Filiação

Endereço residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP _____ E-mail: _____

Telefone (Residencial) _____ (Celular): _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ SSP/ _____

2- Possui disponibilidade para atuar como Professor Assistente no Âmbito do Programa Mais Alfabetização?

() SIM

() NÃO

Assinatura do Candidato _____

ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato

2- Possui disponibilidade para atuar como Professor Assistente no âmbito do Programa Mais Alfabetização?

() SIM () NÃO

Responsável pela Inscrição _____

Cod265490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DATA: 14/02/18 ABERTURA: 05/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI-RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO Nº 209/2017–SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 01/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA-ME	06.318.820/0001-40	963.737,03

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 963.737,03 (novecentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e três centavos). Coronel Vivida, 03 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod265482

Aditivo nº 03–Contrato nº 51/2015 – Pregão Presencial nº 20/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº. 00.975.647/0001-39. Considerando a solicitação do departamento de administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 01.04.2018 a 31.03.2019. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 35.995,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2018 – Dispensa de Licitação nº 02/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de entidade para realização do curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos para desenvolvimento do programa menor aprendiz. Valor total estimado de R\$ 27.540,00, Coronel Vivida, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod265484